



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 3

TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2007

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO		VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE	
Direcção Regional das Comunidades.....	147	Contrato ARAAL.....	160
Direcção Regional da Cultura.....	147	VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA	
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO		Contrato ARAAL.....	160
Despachos.....	157		
Despachos (Extracto).....	159		
Direcção Regional de Organização e Administração Pública.....	159		
Inspeção Administrativa Regional.....	160		

**SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Inspeção Regional do Trabalho.....	162
Direcção Regional da Educação.....	162
Direcção Regional do Desporto.....	169
Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional.....	178

**SECRETARIAS REGIONAIS
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E DA ECONOMIA**

Despacho.....	179
---------------	-----

**SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Portaria (Extracto).....	179
Despachos.....	180
Despacho (Extracto).....	181
Aviso.....	181

Direcção Regional de Habitação.....	182
-------------------------------------	-----

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.....	184
---	-----

**SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA**

Despacho.....	186
---------------	-----

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	186
--	-----

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Centro de Saúde de Vila do Porto.....	187
Centro de Saúde de Ponta Delgada.....	187
Centro de Saúde da Calheta.....	188
Unidade de Saúde de Ilha do Pico.....	188

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	
Hospital da Horta.....	188

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	203
--	-----

Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.....	207
Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.....	207
Centro Coordenador de Prestações Diferidas.....	209

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho (Extracto).....	211
Rectificação.....	211

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.....	212
--	-----

**SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR**

Portarias.....	212
Despachos.....	216
Despacho (Extracto).....	216

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.....	220
---	-----

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL
DAS PESCAS**

Portarias.....	223
----------------	-----

Direcção Regional das Pescas.....	225
-----------------------------------	-----

**SECRETÁRIO REGIONAL
ADJUNTO DO VICE-PRESIDENTE**

Despacho.....	226
---------------	-----

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA DELGADA**

Avisos.....	226
-------------	-----

Serviços Municipalizados.....	227
-------------------------------	-----

**CÂMARA MUNICIPAL
DE RIBEIRA GRANDE**

Avisos.....	229
Editais.....	231
Regulamentos.....	232

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Aviso.....	256
------------	-----

Serviços Municipalizados.....	256
-------------------------------	-----

**ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS**

Despacho.....	258
---------------	-----

SATA – GESTÃO DE AERÓDROMOS, SA

Aviso.....	306
------------	-----

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

DIRECÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

Extracto de despacho

40/2007 - Por despacho da Directora Regional das Comunidades, de 27 de Dezembro de 2006:

Ivone de Fátima Azevedo Pacheco, técnico profissional de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades - GIS, nomeada por promoção, no lugar de técnico profissional de 1.ª classe do mesmo quadro, com efeitos à data do referido despacho, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da referida data.

27 de Dezembro de 2006. - A Chefe de Secção de Pessoal, *Maria do Céu Cardoso Serpa do Rosário*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Contratos-programa

31/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Clube Naval das Lajes das Flores, contribuinte fiscal n.º 512025762, sita no concelho de Lajes das Flores, representada pela sua presidente Dora Maria de Sousa Nicolau, Apartado n.º 50, 9960-438 Lajes das Flores, contribuinte n.º 177575182, titular do Bilhete de Identidade n.º 512025762.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, do bote baleeiro "São Pedro", por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para apoio aos trabalhos de conservação e manutenção.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2006.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

22 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

32/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Clube Naval das Lajes das Flores, contribuinte fiscal n.º 512025762, sita no concelho de Lajes das Flores, representada pela sua presidente Dora Maria de Sousa Nicolau, Apartado n.º 50, 9960-438 Lajes das Flores, contribuinte n.º 177575182, titular do Bilhete de Identidade n.º 512025762.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, do bote baleeiro "São Pedro", por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para apoio aos trabalhos de conservação e manutenção.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2006.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando

as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.º

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

22 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante. - 2.º Outorgante.

33/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: O Clube Náutico de Santa Cruz, contribuinte fiscal n.º 512060231, sito no concelho das Lajes do Pico, representado pelo seu presidente Mário José Dinis Tomé, residente na freguesia das Ribeiras – Lajes do Pico, contribuinte n.º 200971956, titular do Bilhete de Identidade n.º 9648836, emitido em 12/12/2002, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de recuperação, do bote baleeiro Boavista, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €15.000,00 (quinze mil euros) para apoio à reparação do bote "Boavista".

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2006/2007.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.^a

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

22 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

34/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Clube Náutico das Lajes do Pico, contribuinte fiscal n.º 512034745, sito no concelho das Lajes do Pico, representado pelo presidente da direcção, Deodato Manuel da Silva Azevedo, residente na Rua da Almagreira, Ribeira do Meio - 9930 Lajes do Pico, contribuinte n.º 185 885 640, titular do Bilhete de Identidade n.º 8299613.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional

n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de grande conservação, da Lancha “Cigana”, por parte do 2º outorgante.

2.^a

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €14.000,00 (catorze mil euros) para os trabalhos de grande conservação, da Lancha “Cigana”.

3.^a

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2006/2007.

4.^a

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.^a

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

23 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

35/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia das Ribeiras, contribuinte fiscal n.º 512072558, sita no concelho de Lajes do Pico, representada pelo seu presidente João Hermínio Tomé, residente no Largo Dr. Manuel Linhares de Andrade, Santa Bárbara – 9930-308 Ribeiras, contribuinte n.º 111833655, titular do Bilhete de Identidade n.º 33014472.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, da lanca "Aço-reana", por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €1.000,00 (mil euros) para execução dos trabalhos de conservação.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2006.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

23 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

36/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Clube Naval de Velas, contribuinte fiscal n.º 512031037, sito no concelho das Velas, representado pelo sua presidente Paula Maria Azevedo Silva, contribuinte n.º 191995205, titular do Bilhete de Identidade n.º 8045480.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, da lanca "Nossa Senhora de Fátima", por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €1.000,00 (mil euros), para conservação da Lanca "Nossa Senhora de Fátima".

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2006.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

23 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

37/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia de São Mateus, contribuinte fiscal n.º 512090068, representada pelo seu presidente Paulo Luís Goulart Machado, residente na Rua D. Arquímínio Rodrigues da Costa, n.º 29, freguesia de São Mateus – 9950-532 Madalena do Pico, contribuinte

n.º 199059772, titular do Bilhete de Identidade n.º 10381419, emitido pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de recuperação, do bote baleeiro “Maria Pequena”, por parte do 2º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €14.000 (catorze mil euros) para conclusão dos trabalhos de recuperação do bote “Maria Pequena”.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2006/2007.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.º

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

23 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

38/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia da Piedade, contribuinte fiscal n.º 512075000, sita no concelho das Lajes do Pico, representada pelo seu presidente Hermenegildo Vargas da Silva, residente na Rua da Relvinha, n.º 3, freguesia da Piedade, 9930-253 Lajes do Pico, contribuinte n.º 188466843, titular do Bilhete de Identidade n.º 10022770, emitido em 16.01.2003, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de recuperação, do bote baleeiro “Maria Adelaide”, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €14.000,00 (catorze mil euros), para recuperação.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2006/2007.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado.

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.º

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

23 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

39/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia de São Mateus da Calheta, contribuinte fiscal n.º 512072507, sita no concelho de Angra do Heroísmo, representada pelo seu presidente José Gaspar Rosa Lima, residente na Travessa da Junta - 9700-563 Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 129333794, titular do Bilhete de Identidade n.º 4870025.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato, a execução dos trabalhos de recuperação, do bote baleeiro “Espadarte II” e de conservação da lancha “Estrela Açoreana”, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €11.000,00 (onze mil euros) repartida do seguinte modo:

Bote “Espadarte II” - €10.000,00 (dez mil euros) para recuperação;
Lancha “Estrela Açoreana” – 1.000,00 (mil euros) para conservação.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2006/2007.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

23 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

40/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: O Clube Naval de São Roque do Pico, contribuinte fiscal n.º 512027331, sito no Largo das Armações Baleeiras, Cais do Pico, 9940-301 São Roque do Pico, representado pelo presidente da direcção, João Paulo da Silva, contribuinte fiscal n.º 210123370, titular do Bilhete de Identidade n.º 10850668.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de recuperação, do bote baleeiro “Nossa Senhora da Conceição” e de conservação das lanchas “José Alexandre” e “Garota”, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros) repartida do seguinte modo:

Bote “Nossa Senhora da Conceição” – 10.500,00 (dez mil e quinhentos euros) para recuperação;
Lancha “José Alexandre” – 1.000,00 (mil euros) para conservação;
Lancha “Garota” – 1.000,00 (mil euros) para conservação

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2006/2007.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.^a

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^o

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

23 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

41/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia do Salão, contribuinte fiscal n.º 512074380, sita no concelho da Horta, representada pelo seu presidente Luís Alberto Gonçalves Rodrigues, residente na Estrada Regional, n.º 31, freguesia do Salão, 9900-501 Horta, contribuinte n.º 135535620, titular do Bilhete de Identidade n.º 5073069.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de recuperação, do bote "Sr.º do Socorro", por parte do 2.º outorgante.

2.^a

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €18.000,00 (dezoito mil euros) para apoio à conclusão dos trabalhos de recuperação do referido bote baleeiro.

3.^a

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2006/2007.

4.^a

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.^a

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^o

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

23 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

42/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Clube Naval da Graciosa, contribuinte n.º 512030995, sito na Barra, 9880 Santa Cruz da Graciosa, representado pelo presidente da direcção, Valter Manuel Pereira Bettencourt, contribuinte n.º 166456632, titular do Bilhete de Identidade n.º 5068003, emitido em 05/02/2001, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, da lancha “Estefânia Correia”, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €1.000,00 (mil euros), para conservação e manutenção da Lancha “Estefânia Correia”.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2006/2007.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

23 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante. - 2.º Outorgante.

43/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Clube Naval da Horta, contribuinte n.º 512023093, sito no Pavilhão Náutico, Cais Velho, 9900-017 Horta, representado pelo presidente da direcção, João Pedro Terra Garcia, contribuinte n.º 102711011, titular do Bilhete de Identidade n.º 8169576, emitido em 09/02/2000, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, da lancha baleeira “Valquíria”, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €1.000,00 (mil euros), para conservação e manutenção da Lancha “Valquíria” .

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2006/2007.

4.^a

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.^a

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

23 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

44/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia da Calheta do Nesquim, contribuinte fiscal n.º 512074739, sita no concelho de Lajes do Pico, representada pelo seu presidente Mário Manuel da Silveira Ferreira, residente na Travessa Capitão Medina, n.º 1, Polivalente – 9930-057 Calheta do Nesquim, con-

tribuinte n.º 132472996, titular do Bilhete de Identidade n.º 5395376.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de grande conservação e manutenção, da lancha “Medina”, por parte do 2.º outorgante.

2.^a

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €9.500,00 (nove mil e quinhentos euros), para as obras de grande conservação da Lancha “Medina”.

3.^a

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2006/2007.

4.^a

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.^a

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.º

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

23 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Despachos

59/2007 - Para efeitos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, considera-se já adquirida a formação necessária para a reconversão profissional do servente do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande, Hermínio Fernando Menezes Alves, na categoria de assistente administrativo, do quadro de pessoal daquela Autarquia.

60/2007 - Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é fixada como formação necessária para a reconversão profissional da servente do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande, Márcia de Jesus Câmara Janeiro, na categoria de assistente administrativa, do quadro de pessoal daquela Autarquia, a frequência com aproveitamento da seguinte formação: Regime Jurídico da Função Pública, a ministrar pela Direcção Regional de Organização e Administração Pública ou por entidade promotora cujas acções de formação sejam reconhecidas por esta.

Concluída esta formação, como prova de avaliação final, será elaborada uma prova para aferição dos conhecimentos apreendidos.

61/2007 - Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é fixada como formação necessária para a reconversão profissional da Leitora-Cobrador da categoria de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande, Maria de Eduarda Melo Medeiros, na categoria de assistente administrativa, do quadro de pessoal daquela Autarquia, a frequência com aproveitamento de formação na área da Contabilidade, a ministrar pela Direcção Regional de Organização e Administração Pública ou por entidade promotora cujas acções de formação sejam reconhecidas por esta.

Concluída esta formação, como prova de avaliação final, será elaborada uma prova para aferição dos conhecimentos apreendidos.

62/2007 - Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é fixada como formação necessária para a reconversão profissional da servente do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande, Lúcia de Fátima Moniz Silva Cordeiro, na categoria de assistente administrativa, do quadro de pessoal daquela Autarquia, a frequência com aproveitamento da seguinte formação: Regime Jurídico da Função Pública, a ministrar pela Direcção Regional de Organização e Administração Pública ou por entidade promotora cujas acções de formação sejam reconhecidas por esta.

Concluída esta formação, como prova de avaliação final, será elaborada uma prova para aferição dos conhecimentos apreendidos.

63/2007 - Para efeitos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, considera-se já adquirida a formação necessária para a reconversão profissional do servente do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande, Jorge Miguel Sousa Vasconcelos Amaral, na categoria de desenhador, do quadro de pessoal daquela Autarquia.

27 de Dezembro de 2007. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

64/2007 - 1 – Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, nomeio, em regime de substituição, até à nomeação de um novo titular do cargo, a licenciada Melanie Medeiros da Silva, técnica superior de 2.ª classe, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão dos Serviços Administrativos, do quadro de pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional a que se refere o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro.

2 – A presente nomeação, em regime de substituição, fundamenta-se na vacatura do lugar, na competência técnica e da aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo demonstradas pela nomeada, tal como atesta o respectivo curriculum vitae que é publicado em anexo.

3 – O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2007.

29 de Dezembro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*.

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos

Nome: Melanie Medeiros da Silva

Data de nascimento: 15 de Janeiro de 1974

Nacionalidade: Portuguesa

II – Habilitação académica

Universidade de Coimbra - Faculdade de Direito

Licenciatura em Direito

III – Formação profissional

- “CAF: O modelo de qualidade para todos os serviços públicos”
- Centro de Formação da Administração Pública dos Açores 30 de Junho de 2005.
- “Administração Pública: Novos Rumos, Novos Desafios” – promovida pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores a 3 e 4 do Outubro de 2006.
- “Curso de Prática Processual Administrativa” com a duração de 10 horas, promovido pelo Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados - - 2003;
- “O Contencioso Administrativo - aspectos práticos” com a duração de 30 horas, promovido pelo Instituto Nacional de Administração de 17 a 21 de Outubro de 2005;
- “Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública”, com a duração de 30 horas, promovido pelo CEFAPA de 20 a 24 de Junho de 2005;
- “Utilizador da Solução de Gestão de Correspondência” com a duração de 8 horas promovido pela New Value a 16 de Setembro de 2005;
- “A Escrita do Direito na Perspectiva da Eficácia da Comunicação” com a duração de 30 horas, promovido pelo Instituto Nacional de Administração de 22 a 26 de Maio de 2006;
- “Código do Procedimento Administrativo” com a duração de 35 horas, promovido pelo Instituto Nacional de Administração de 7 a 11 de Março de 2005;
- “A Feitura das Leis” com a duração de 54 horas, promovido pelo Instituto Nacional de Administração de 15 a 26 de Novembro 2004;
- “Como Redigir Objectivos para a Avaliação de Desempenho” com a duração de 18 horas, promovido pelo Instituto Nacional de Administração de 25 a 27 de Outubro de 2006.
- “Responsabilidade dos membros de Conselho de Administração por Actos dos Administradores Delegados” - proferida pelo Dr. Alexandre Soveral Martins (assistente da FDUC - Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra) em 18 de Abril de 2002 no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados;
- “2.º Encontro Luso Espanhol de Jovens Advogados” que decorreu na Faculdade de Direito da Univer-

sidade de Coimbra nos dias 9, 10, 11 e 12 de Maio de 2002;

- “O Estatuto do Presidente da Assembleia na Sociedade por quotas e na Sociedade Anónima” - proferida pelo Mestre Pedro Maia (assistente da FDUC) em 23 de Maio de 2002 no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados;
- “Passado Presente e Futuro dos Tribunais Penais Internacionais “ - proferida pelo Dr. Pedro Caeiro (assistente da FDUC) em 25 de Setembro de 2002 no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados;
- “ Regime das Contra Ordenações “ - proferida pelo Dr. Bessa Pereira, Juiz de Direito, em 11 de Novembro de 2002 na Delegação de Aveiro da Ordem dos Advogados;
- “Jurisdição Voluntária de Menores “ - proferida no âmbito da colaboração com o Conselho Distrital de Coimbra, preparação do Congresso da Justiça em 2 de Março de 2003;
- “Contratos de Consumo em Geral: Especificidades” - proferida pelo Dr. Mário Frota em 4 de Dezembro de 2002
- “Processo de Legalização de Estrangeiros e a intervenção do Advogado “ – proferida pelo Doutor Jorge Faustino (Chefe do SEF em Aveiro) em 16 de Junho de 2003 - Delegação de Aveiro da Ordem dos Advogados;
- “A Extinção do Contrato de Trabalho “ - proferida pelo Professor Doutor Jorge Leite (Professor da FDUC) em 2 de Julho de 2003 - Delegação de Aveiro da Ordem dos Advogados;
- “Nulidades Matrimoniais no processo canónico “ - - proferida pelo Dr. Manuel Rocha (vigário judicial da diocese de Aveiro) em 9 de Julho de 2003 na Delegação de Aveiro da Ordem dos Advogados;
- “ O Código de Trabalho e o Despedimento Ilícito “ - proferida pelo Doutor João Leal Amado (docente da FDUC) em 25 de Setembro de 2003 no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados;

IV – Experiência profissional

- Entre Fevereiro de 2000 e Setembro 2006
- Exercício de advocacia e colaboração num escritório de advogados em Aveiro e posteriormente em Ponta Delgada, bem como prestação de apoio jurídico à empresa de consultoria empresarial CGE – Consultoria e Gestão de Empresas, S.A..
- Contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, como técnica superior estagiária, do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2004;
- Nomeada ~técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional, com efeitos a partir de 26 de Setembro de 2005.

No exercício das actividades desempenhadas destacam-se:

- A assessoria em geral, onde se fornece elementos necessários à definição, coordenação e execução da actividade relacionada com as atribuições da Vice-Presidência, principalmente nas áreas de finanças, privatizações e sector público empresarial;
- A elaboração de pareceres, informações e estudos jurídicos nomeadamente relativo a questões de pessoal (reclassificação profissional, requisição, progressão e promoção de funcionários) e da realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços;
- Habilitação técnica através de informações necessárias à prossecução das actividades da competência do Vice-Presidência;
- Colaboração nos projectos de diplomas submetidos para parecer.
- Participação em júris de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da administração pública;
- Participação em comissões no âmbito de procedimentos de consulta prévia para a aquisição de serviços;

Apoio diverso no âmbito de concursos públicos

Extracto de despachos

41/2007 - Por despacho do Chefe de Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, de 28 de Dezembro de 2006, proferido por delegação de competências:

Fátima Beatriz de Oliveira Lopes e Maura Andreia Lopes Arruda Sousa, assistentes administrativos, do quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro – Divisão dos Serviços Administrativos, são providas por nomeação a assistentes administrativos principais do mesmo quadro.

As presentes nomeações produzem efeitos a partir da data do despacho.

As funcionárias serão exoneradas dos lugares que vêm ocupando com efeitos à data da aceitação dos novos cargos.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Dezembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Lopes Miranda Arruda*.

42/2007 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo, de 22 de Dezembro de 2006, foi concedida a Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes, assessora principal,

a renovação da licença especial, pelo período de dois anos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

3 de Janeiro de 2007. - Pl'a Chefe de Secção, A Assistente Administrativa Especialista, *Isabel Maria Noia Raulinho Avelar*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de portaria

120/2007 - Por portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 5 de Dezembro, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, atribui-se, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/A, de 2 de Fevereiro, o seguinte apoio financeiro:

16.029,28 €, à Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira – Serviços Sociais.

Destinado a suportar despesas com a manutenção corrente do 4.º trimestre de 2006, a ser processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 27 – Administração Regional e Local, Subdivisão 03 – Serviços Sociais, Classificação Económica 04.07.01-A – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos.

5 de Dezembro de 2006. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

Despacho

65/2007 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 50/2006, de 10 de Março, é retida uma percentagem de 10% ao Fundo Geral Municipal corrente, em caso de incumprimento, por parte dos municípios, do envio da informação definida nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 52.º desse diploma legal. Os montantes retidos são restituídos aos municípios, após regularização da situação de incumprimento.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas aos municípios abaixo indicados, correspondentes aos montantes retidos do duodécimo de Dezembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências Correntes.

Município de Angra do Heroísmo 26.093€
Município de Lajes do Pico 10348€

Total 36.441€

29 de Dezembro de 2006. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

INSPECÇÃO ADMINISTRATIVA REGIONAL

Extracto de despacho

66/2007 - Por despacho meu despacho de, 27 de Dezembro de 2006, Paula Susana da Silva Santos, inspectora, provida por promoção no lugar de inspectora principal.

A nomeação produz efeitos a 27 de Dezembro de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

27 de Dezembro de 2006. - O Inspector Regional, *Antero Fernandes Rolo*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Contrato ARAAL

2/2007 - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional Do Ambiente e do Mar, adiante designada por SRAM, representada pela sua Secretária Regional, Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande, adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente Ricardo José Moniz da Silva, é celebrada e

reciprocamente aceite a presente alteração ao Contrato ARAAL de Coordenação, outorgado em 18 de Março de 2005, e publicado na II Série do *Jornal Oficial*, n.º 14, de 5 de Abril de 2005, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 22.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

É alterada a Cláusula 3.ª, nos seguintes termos:

Cláusula 3.ª

Complicação financeira

1 – O valor global do investimento com a execução do objecto do presente contrato é de € 32 233,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e três euros), sendo a participação financeira da SRAM de € 19 983,00 (dezanove mil, novecentos e oitenta e três euros) e a da CMRG de € 12 250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta euros).

2 – (...)"

27 de Dezembro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Contrato ARAAL

1/2007 - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Educação e Ciência, adiante designada por SREC, representada pelo seu Secretário Regional José Gabriel do Álamo de Meneses, e a Câmara Municipal da Madalena, adiante designada por CMM, representada pelo seu Presidente Jorge Manuel Pereira Rodrigues, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, em conjugação com a alínea a) do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, e a alínea a) do 3.4. da Resolução do Conselho do Governo n.º 70/2006, de 29 de Junho, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação técnico-financeira entre as partes contratantes no que respeita à ampliação da Escola Cardeal Costa Nunes e à construção do edifício destinado à educação pré-escolar e ao 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Complicação financeira

1- O custo total do empreendimento é fixado em € 5 000 000,00 (cinco milhões de euros) cabendo ao Governo Regional através da SREC 54% desse valor, a que corresponde € 2 700 000,00 (dois milhões e setecentos mil euros).

2- A complicação financeira da SREC poderá ser objecto de ajustamento em função do valor final do empreendimento, devidamente justificado e autorizado.

3- O encargo emergente do financiamento referido no n.º 1 será suportado pela dotação do Plano afecta à SREC: Programa 01, Projecto 0.01., Acção 01.01.03 — “Construção, reparação e remodelação do parque escolar do 1.º ciclo (Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto”, Classificação Económica 08.05.02.Y.

Cláusula 3.ª

Processamento

O processamento a favor da CMM, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado por fases de acordo com a facturação recebida e justificativos de despesa comprovados.

Cláusula 4.ª

Competências das partes contratantes

1- Compete à SREC:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao empreendimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMM, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMM até à recepção definitiva das obras, bem como colaborar na fiscalização das mesmas;
- d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2.ª, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa;
- e) Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a CMM quando detecte que tal não está a acontecer.

2 - À CMM como dono da obra, compete:

- a) Promover as diligências necessárias à adjudicação das obras;
- b) Executar os trabalhos em conformidade com o caderno de encargos, ou os projectos, quando se trate de tarefas a realizar por administração directa;
- c) Fiscalizar a execução das obras, tendo em conta as observações apresentadas pela SREC e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- d) Satisfazer os pagamentos regulares à entidade executora das obras nos termos legais;
- e) Apresentar à SREC os documentos justificativos da execução financeira da obra;
- f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SREC um relatório final da execução do empreendimento;
- g) Fornecer à SREC todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- h) Assegurar a publicitação da participação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

3 - Compete ao VPG:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso, ou de sobreposição da participação financeira da SREC, a que se refere a cláusula 6.ª.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das obras é da responsabilidade da SREC, assegurando com o VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento.

Cláusula 6.ª

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SREC, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMM obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros correspondentes à taxa de mercado, podendo a SREC solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMM.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

1- As obras, no que respeita à ampliação da Escola Cardeal Costa Nunes, deverão ficar concluídas até 31 de Dezembro de 2007, sob pena de resolução do contrato, ficando a CMM obrigada a restituir o montante da participação da SREC processado e até àquela data não comprovado.

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMM e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional da Educação e Ciência.

3- Caso se verifique da parte da SREC um atraso superior a seis meses na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CMM exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 8.ª

Relatório de síntese

A SREC elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter ao VPG.

27 de Dezembro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Presidente da Câmara Municipal da Madalena, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.

republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 2/2005/A e n.º 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro respectivamente:

1. Subdelego, no Chefe de Divisão do Gabinete de Higiene Segurança e Saúde no Trabalho, licenciado António Manuel de Melo Medeiros, as seguintes competências:

- a) Proceder ao despacho e encaminhamento dos processos de gestão corrente e assegurar a respectiva tramitação;
- b) Proceder à assinatura da correspondência e expediente referente aos assuntos de gestão corrente;
- c) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias e demais despesas correntes, bem como visar documentos de despesa já autorizados superiormente;
- d) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2500 Euros.

2. A presente subdelegação inclui no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Junho de 2006, ficando por este meio, ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

29 de Dezembro de 2006. - O Inspector Regional do Trabalho, *Rui João Beliz Pestana de Almeida*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de portarias

121/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 27 de Dezembro, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado nas alíneas a) a e) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003/A, de 27 de Março, manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de Euros: 40.000,00 (Quarenta mil Euros) pela dotação inscrita no Cap. 02 Divisão 01 Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação para o ano económico de 2006, para despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

27 – Fundo Escolar ES DA Ribeira Grande 40.000,00

Total 40.000,00

**SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Despacho

68/2007 - Sem prejuízo das competências atribuídas pela Lei Orgânica da Inspeção Regional do Trabalho, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2000/A, de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A, de 29 de Novembro, nos termos do Despacho n.º 939/2006, de 25 de Julho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, nos termos do artigo 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e

122/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 27 de Dezembro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro e de acordo com os montantes fixados pela alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial I Série* n.º 47, de 23 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 31 600,00 € (Trinta e um mil e seiscentos euros), pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo aos Contratos Simples, publicados no *Jornal Oficial II Série* n.º 01 de 02/01/2007, celebrado com aquelas entidades, para a 1.ª prestação do ano lectivo de 2006/2007:

Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitoria
(Jl de São Lazaro) 31 600,00€

Total 31 600,00€

123/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 27 de Dezembro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro e de acordo com os montantes fixados pela alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial I Série* n.º 47, de 23 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 26 000,00 € (Vinte e seis mil euros), pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo aos Contratos Simples, publicados no *Jornal Oficial II Série* n.º 51 de 19/12/2006, celebrado com aquelas entidades, para a 1.ª prestação do ano lectivo de 2006/2007:

Associação Funcionários da Administração
Regional da Ilha Terceira 26 000,00 €

Total 26 000,00 €

27 de Dezembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

124/2007 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência de 29 de Dezembro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro e de acordo com os montantes fixados pela alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial I Série* n.º 47, de 23 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 8 400,00 € (oito mil e quatrocentos euros), pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo aos Contratos Simples, publicados no *Jornal Oficial II Série*, celebrado com aquelas entidades, para a 1.ª prestação do ano lectivo de 2006/2007:

Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande 8 400,00 €

Total 8 400,00 €

125/2007 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência de 29 de Dezembro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro e de acordo com os montantes fixados pela alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial I Série* n.º 47, de 23 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 43 600,00 € (Quarenta e três mil e seiscentos euros), pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo aos Contratos Simples, publicados no *Jornal Oficial II Série* n.º 3 de 16/01/2007, celebrado com aquelas entidades, para a 1.ª prestação do ano lectivo de 2006/2007:

Centro de Apoio Social e Casa Bernardo Ma-
nuel Silveira Estrela 15 200,00 €
Centro Social Paroquial de São Roque 10 000,00 €
Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico 4 800,00 €
Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz
da Graciosa 13 600,00 €

Total 43 600,00 €

126/2007 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência de 29 de Dezembro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro e de acordo com os montantes fixados pela alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial I Série* n.º 47, de 23 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 14 800,00 € (catorze mil e oitocentos euros), pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo aos Contratos Simples, publicados no *Jornal Oficial II Série*, celebrado com aquelas entidades, para a 1.ª prestação do ano lectivo de 2006/2007:

Casa do Povo da Terra Chã	14 800,00 €
<i>Total</i>	14 800,00 €

127/2007 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência de 29 de Dezembro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro e de acordo com os montantes fixados pela alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial I Série* n.º 47, de 23 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 24 400,00 € (Vinte e quatro mil e quatrocentos euros), pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo aos Contratos Simples, publicados no *Jornal Oficial II Série*, celebrado com aquelas entidades, para a 1.ª prestação do ano lectivo de 2006/2007:

Centro de Bem Estar Social João XXIII	24 400,00 €
<i>Total</i> ...	24 400,00 €

128/2007 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência de 29 de Dezembro, nos termos do

disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e n.º 4 do artigo n.º 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro e de acordo com os montantes fixados pela alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial I Série* n.º 47, de 23 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 7 200,00 € (sete mil e duzentos euros), pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo aos Contratos Simples, publicados no *Jornal Oficial II Série*, celebrado com aquelas entidades, para a 1.ª prestação do ano lectivo de 2006/2007:

Instituições:	Euros:
Centro Paroquial de Assistência de Santo Antão	7 200,00€
<i>Total</i>	7 200,00 €

129/2007 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência de 29 de Dezembro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e n.º 4 do artigo n.º 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro e de acordo com os montantes fixados pela alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial I Série* n.º 47, de 23 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 6 800,00 € (seis mil e oitocentos euros), pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo aos Contratos Simples, publicados no *Jornal Oficial II Série*, celebrado com aquelas entidades, para a 1.ª prestação do ano lectivo de 2006/2007:

Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande .	6 800,00 €
<i>Total</i>	6 800,00 €

130/2007 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência de 29 de Dezembro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e n.º 4 do artigo

73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro e de acordo com os montantes fixados pela alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial I Série* n.º 47, de 23 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 18 000,00 € (dezoito mil euros), pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo aos Contratos Simples, publicados no *Jornal Oficial II Série* n.º 01 de 02/01/2007, celebrado com aquelas entidades, para a 1.ª prestação do ano lectivo de 2006/2007:

Irmandade Nossa Senhora do Livramento 18 000,00 €
Total 18 000,00 €

131/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 29 de Dezembro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro e de acordo com os montantes fixados pela alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial I Série* n.º 47, de 23 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 4 000,00 € (quatro mil euros), pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo aos Contratos Simples, publicados no *Jornal Oficial II Série* n.º 52 de 26/12/2006, celebrado com aquelas entidades, para a 1.ª prestação do ano lectivo de 2006/2007:

Centro Infantil – Ares de Boaventura, Lda 4 000,00 €
Total 4 000,00 €

29 de Dezembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Extracto de despachos

43/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foi autorizada a seguinte contratação em regime

de contrato administrativo, referente ao ano escolar de 2006/2007 dos seguintes professores do 1.º Ciclo do ensino básico e educadores de infância da educação pré-escolar:

Escola Básica Integrada de Lagoa

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 8 de Setembro de 2006:

Lara Andrade Barcelos, com início a 8 de Setembro de 2006 até 31 de Agosto de 2007.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Antónia Conceição Mouro Rodrigues, com início a 8 de Setembro de 2006 até 31 de Agosto de 2007.

Em despacho de 13 de Setembro de 2006:

Tânia Cristina Martins Pereira Nadais, com início a 14 de Setembro de 2006 até 31 de Agosto de 2007.

Heidi Catirín Pascoal Matias, com início a 14 de Setembro de 2006 até 31 de Agosto de 2007.

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 8 de Setembro de 2006:

Vanda Patrícia da Silva Cardoso Câmara, com início a 8 de Setembro de 2006 até 31 de Agosto 2007.

Escola Básica e Secundária de Nordeste

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 22 de Setembro de 2006:

Maria João Silva das Neves de Sousa, com início a 27 de Setembro de 2006 até 31 de Agosto de 2007.

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 13 de Setembro de 2006:

Ana Isabel de Sá de Figueiredo Ferreira, por 30 dias com início a 18 de Setembro de 2006.

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 28 de Setembro de 2006:

Inês Catarina Freitas Valente Torres, por 30 dias, com início a 29 de Setembro de 2006.

Escola Básica Integrada Canto da Maia**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 23 de Outubro de 2006:

Inês da Glória Martins, por 30 dias, com início a 27 de Outubro de 2006.

Escola Básica Integrada de Ginetes**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 8 de Setembro de 2006:

Ana Paula Garcia Serpa, com início a 11 de Setembro de 2006 até 31 de Agosto de 2007.

29 de Dezembro de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

44/2007 - Por despacho da senhora Directora Regional da Educação, de 3 de Janeiro de 2007:

Nélia Maria Leite Ponte Gaipo, nomeada técnica superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal não docente da escola básica integrada de Rabo de Peixe.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

4 de Janeiro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Contratos-programa

45/2007 - A Secretária Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico representado pelo(a) seu (sua) director(a) Roberto Madruga Soares, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto**

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2.ª**Âmbito**

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico, até ao número máximo de 12 alunos/crianças.

Cláusula 3.ª**Deveres das partes contratantes**

1. O(A) Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial I Série* n.º 47, de 23 de Novembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.ª.

Cláusula 4.ª**Publicitação do contrato**

O(A) Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5.ª**Incumprimento**

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6.ª

Validade

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7.ª

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. – 2.º Outorgante, O(A) Director(a) do (a) Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico, *Roberto Madruga Soares*.

46/2007 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico representado pelo(a) seu (sua) director(a) Paulo Jaime Terra Goulart, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico tem por objecto a concessão de participação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2.ª

Âmbito

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, até ao número máximo de 33 alunos/crianças.

Cláusula 3.ª

Deveres das partes contratantes

1. O(A) Santa Casa da Misericórdia de S. Roque do Pico, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial I Série* n.º 47, de 23 de Novembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.ª.

Cláusula 4.ª

Publicitação do contrato

O(A) Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6.ª

Validade

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7.ª

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. – 2.º Outorgante, O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, *Paulo Jaime Terra Goulart*.

47/2007 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, *Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues* e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Centro de Apoio Social e Acolhimento Casa Bernado Manuel Silveira Estrela representado pelo(a) seu (sua) director(a) *Ricardo José Moniz da Silva*, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Centro de Apoio Social e Acolhimento Casa Bernado Manuel Silveira Estrela tem por objecto a concessão de participação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2.ª

Âmbito

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Centro de Apoio Social e Acolhimento Casa Bernado Manuel Silveira Estrela, até ao número máximo de 38 alunos/crianças.

Cláusula 3.ª

Deveres das partes contratantes

1. O(A) Centro de Apoio Social e Acolhimento Casa Bernado Manuel Silveira Estrela, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 47, de 23 de Novembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.

- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.ª.

Cláusula 4.ª

Publicitação do contrato

O(A) Centro de Apoio Social e Acolhimento Casa Bernado Manuel Silveira Estrela divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6.ª

Validade

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7.ª

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. – 2.º Outorgante, O(A) Director(a) do (a) Centro de Apoio Social e Acolhimento Casa Bernado Manuel Silveira Estrela, *Ricardo José Moniz da Silva*.

48/2007 - Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, *Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues* e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa (Infantário) representado pelo(a) seu (sua) director(a)

Adelaide Maria Medina Teles, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa (Infantário) tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2.ª

Âmbito

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa (Infantário), até ao número máximo de 34 alunos/crianças.

Cláusula 3.ª

Deveres das partes contratantes

1. O(A) Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa (Infantário), compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial I Série* n.º 47, de 23 de Novembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.ª.

Cláusula 4.ª

Publicitação do contrato

O(A) Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa (Infantário) divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6.ª

Validade

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7.ª

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. – 2.º Outorgante, O(A) Director(a) do (a) Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa (Infantário), *Adelaide Maria Medina Teles*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Extracto de portarias

132/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 22 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 2.010,00 - Clube de Ténis de São Miguel – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a organização do Campeonato Nacional de Ténis em Cadeira de Rodas – CTSM 2006 e o ITF Bensaúde Turismo Wheelchair Tennis Open 2006, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do capítulo IX do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins

lucrativos, Acção 5.2.5 - Actividades Físicas e Desportivas Adaptadas - Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

133/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 22 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 2.496,00 - Associação de Kickboxing/Full-Contact dos Açores – 9760-051 Praia da Vitória, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 21 – II Série, de 23.05.2006.

€ 2.496,00 - Associação de Kickboxing/Full-Contact dos Açores – 9760-051 Praia da Vitória, destinada a apoiar a formação de recursos humanos - formação formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 21 - II Série, de 23.05.2006.

€ 2.496,00 - Associação de Kickboxing/Full-Contact dos Açores – 9760-051 Praia da Vitória, destinada a apoiar a formação de recursos humanos - formação formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 21 - II Série, de 23.05.2006.

€ 702,00 - Associação de Kickboxing/Full-Contact dos Açores – 9760-051 Praia da Vitória, destinada a apoiar a formação de recursos humanos - formação formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 21 - II Série, de 23.05.2006.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.5 - Promoção e formação na área do desporto - Projecto 5.3 - Promoção e Formação 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

134/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 22 de Dezembro de 2006, ao abrigo

do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do capítulo III do Regulamento de Utilização das instalações Escolares, aprovado pela Portaria 101/2003 de 18 de Dezembro, manda o Governo Regional dos Açores pela Secretaria Regional da Educação e Ciência, atribuir:

€ 2.885,46 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo – 9700-179 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 3.993,92 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória – 9700-544 Praia da Vitória, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 2.246,04 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Biscoitos – 9760-056 Praia da Vitória, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.094,00 - Fundo Escolar da EBI/S Tomás de Borba - - 9700 - 033 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 3.321,68 - Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade – 9700-016 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003,

de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 4.282,24 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Santa Maria – 9580-501 Vila do Porto, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 4.742,19 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena – 9950-302 Madalena do Pico, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.734,60 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico – 9940-335 São Roque do Pico, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.065,97 - Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga – 9901-859 Horta, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 683,45 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Horta – 9900-860 Horta, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 3.537,10 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada Canto da Maia – 9504-502 Ponta Delgada, destinada a apoiar

os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para época desportiva 2006/07, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.593,33 - Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo – 9500-501 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para época desportiva 2006/07, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 781,24 - Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental – 9504-520 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para época desportiva 2006/07, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 2.689,18 - Fundo Escolar da Escola Secundária de Lagoa – 9560-414 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para época desportiva 2006/07, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 3.601,61 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Arrifes – 9500-376 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para época desportiva 2006/07, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 2.331,53 - Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande – 9600-521 Ribeira Grande, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para época desportiva 2006/07, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares,

aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 2.160,57 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Capelas – 9545-142 Capelas, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para época desportiva 2006/07, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 868,77 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo – 9680-186 Vila Franca do Campo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para época desportiva 2006/07, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 261,96 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação – 9650-403 Povoação, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para época desportiva 2006/07, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 523,92 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Nordeste – 9630-179 Nordeste, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para época desportiva 2006/07, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, classificação económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

135/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 22 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A

de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 10.619,88 - Associação de Voleibol da Ilha Terceira - -9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a execução dos planos de preparação anuais com vista à participação nos Jogos das Ilhas “Córsega 2007” – 1.ª prestação, em conformidade com a cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado para o ano 2006, ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 38, de 19/09/2006.

€ 1.297,70 - Associação de Voleibol de São Miguel – 9500-241 Ponta Delgada, destinada a apoiar a preparação das Selecções Regionais “Sicilia 2006” e Jogos das Ilhas 2008 - - 2.ª prestação, em conformidade com a cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado para o ano 2006, ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A – 1.ª prestação, e publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 19, de 09/05/2006.

€ 1.918,95 - União das Associações de Andebol dos Açores – 9580-529 Vila do Porto, destinada a apoiar a participação nos Jogos das Ilhas 2008 – 2.ª prestação, em conformidade com a cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado para o ano 2006, ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A – 1.ª prestação, e publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 21, de 23/05/2006.

€ 1.859,78 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - -9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a execução dos planos de preparação anuais com vista à participação nos Jogos das Ilhas “Córsega 2007” – 1.ª prestação, em conformidade com a cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado para o ano 2006, ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 27, de 04/07/2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.6 - Jogos das Ilhas, Projecto 5.3 - -Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

136/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 22 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.015,29 - Associação de Basquetebol de São Miguel - 9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar os planos de preparação com vista à participação nos Jogos das Ilhas 2008 – 2.ª prestação, em conformidade com a cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado para o ano 2006, ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A – 1.ª prestação, e publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 19, de 09/05/2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.6 - Jogos das Ilhas Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

22 de Dezembro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

137/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 27 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 8.422,78 - Fayal Sport Clube – 9900-084 Horta, destinada a apoiar a aquisição de viatura própria para o transporte de atletas, prestação única, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 52 em 26 de Dezembro de 2006.

€ 10.000,00 - Sporting Clube da Horta – 9900-116 Horta, destinada a apoiar a aquisição de viatura própria para o transporte de atletas, prestação única, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 52 em 26 de Dezembro de 2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.1.7 - Apoio à Aquisição de Viaturas (carrinhas) para os Clubes e Associações Desportivas, Projecto 5.1 - Instalações e Equipamentos, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

138/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 27 de Dezembro de 2006, ao abrigo

do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras

€ 19.710,00 - Clube Ana de Santa Maria – 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional Divisão A2, zona Açores em seniores masculinos 1.ª fase, 1.ª prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 52 II série de 26 de Dezembro de 2006.

€ 5.059,50 - Volei Clube de São Miguel – 9500-097 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional Divisão A2, zona Açores em seniores femininos 1.ª fase, 2.ª prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 52 II série de 26 de Dezembro de 2006.

€ 29.042,00 - Terceira Basket Club – T.B.C – 9700-191 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 e Taça de Portugal em seniores masculinos 1.ª fase, prestação única, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 52 II série de 26 de Dezembro de 2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.7 - Apoio à Participação em Quadros Competitivos Nacionais e Série Açores, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

139/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 27 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 39.474,00 - Clube Desportivo Ribeirense – 9930-309 Ribeiras, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional Divisão A1, em seniores femininos, 1.ª fase, 1.ª prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/

/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 52 II série de 26 de Dezembro de 2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.7 - Apoio à Participação em Quadros Competitivos Nacionais e Série Açores, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

140/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 27 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 50.048,00 - União das Associações de Andebol dos Açores – 9580-529 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional, 3.ª prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 16 II série de 18 de Abril de 2006, 1.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 49 II série de 5 de Dezembro de 2006 e 2.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 52 II série de 26 de Dezembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.8 - Apoio às Actividades das Associações Desportivas - Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo., do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

141/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 27 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 4.500,00 - Sporting Club da Horta - 9900-116 Horta, destinada à promoção de actividades desportivas da Esgrima conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, prestação única, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A de 4 de Novembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 52 de 26 de Dezembro de 2006.

€ 4.500,00 - Sporting Club da Horta - 9900-116 Horta, destinada à promoção de actividades desportivas da Esgrima

conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, prestação única, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A de 4 de Novembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 52 de 26 de Dezembro de 2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2006 da Direcção Regional do Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A)

27 de Dezembro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

142/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 28 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 3.125,50 - Clube de Karaté-Do Shotokan da Praia da Vitória – 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Karaté – 2.ª Prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, de 28 de Agosto, e extracto publicado em *Jornal Oficial* n.º 5 II Série, de 31 de Janeiro de 2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

143/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 28 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.751,00 - Sport Marítimo Lajense – 9960 Lajes das Flores, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, nas modalidades de Futsal (infantis, iniciados e juniores), - 2.ª prestação, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de

2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 19 II série, de 9 Maio de 2006.

€ 446,50 - Grupo Desportivo Fazendense - 9960 Lajes das Flores, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, nas modalidades de Futsal (infantis), - 2.ª prestação, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 19 II série, de 9 Maio de 2006.

€ 3.454,00 - Futebol Clube Ponta Delgada – 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, nas modalidades de Futsal (iniciados e juniores), - 1.ª e 2.ª prestações, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 19 II série, de 9 Maio de 2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

144/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 28 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 611,00 - Clube Naval de Santa Maria – 9580-501 Vila do Porto, destinada a apoiar as actividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação, Vela – 2.ª Prestação, conforme Contrato-Programa celebrado no ano de 2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional 4/2006/A, de 11 de Janeiro e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 16 II Série, de 18/04/2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, 04.07.01 Instituições sem fins lucrativos Acção 5.3.8 - - Actividades de treino e competição. Projecto 5.3 promoção e formação Programa 5 Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

145/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 28 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 2.021,00 - Clube de Judo da Ribeira Grande – 9600-516 Ribeira Grande, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Judo – 2.ª Prestação, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva 2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 16 II série, de 18 de Abril de 2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

146/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 28 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.200,00 - Clube Atlético Rabo de Peixe – 9600-140 Ribeira Grande, destinada ao apoio para apetrechamento de material desportivo para a modalidade de Ténis de Mesa, nomeadamente para aquisição de quatro mesas, dezasseis raquetes, seis bolas e quatro redes – prestação única, conforme contrato-programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea c) do ponto 2 do artigo 124.º da Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e extracto publicado em *Jornal Oficial* n.º 52, II Série, de 26 de Dezembro de 2006.

€ 550,00 - Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes - 9500 Arrifes, destinada ao apoio para apetrechamento de material desportivo, nomeadamente para aquisição de duas mesas de Ténis de Mesa - prestação única, conforme contrato-programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea c) do ponto 2 do artigo 124.º da Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e extracto publicado no *Jornal Oficial* n.º 52, II Série, de 26 de Dezembro de 2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 08.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.2 - Desporto Escolar, Projecto 5.2 -

- Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

147/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 28 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 5.056,00 - Judo Clube de Ponta Delgada – 9500-211 Ponta Delgada, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em Judo no ano 2006 conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

€ 480,00 - Clube Operário Desportivo – 560-062 Lagoa, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em Judo no ano 2006 conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

€ 900,00 - Clube de Judo Escolar da Povoação – 9650-403 Povoação, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em Judo no ano 2006 conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

€ 300,00 - Clube Escolar do Desporto da EB 2,3 dos Arifes – 9500 Ponta Delgada, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em Judo no ano 2006 conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

€ 180,00 - Clube de Judo da Ribeira Grande - 9600 Ribeira Grande, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em Judo no ano 2006 conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

148/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 28 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 6.000,00 - Clube Desportivo Lajense – 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar a aquisição de viatura própria para

o transporte de atletas, prestação única, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 29 em 18 de Julho de 2006.

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.1.7 – Apoio à Aquisição de Viaturas (carrinhas) para os Clubes e Associações Desportivas, Projecto 5.1 - Instalações e Equipamentos, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

149/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 28 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 1.653,00 - Kickboxing Clube de Angra do Heroísmo - 9700 Angra do Heroísmo, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em Kickboxing no ano 2006 conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

150/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 28 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foi atribuída a seguinte participação financeira:

Clube Desportivo Santa Clara – 9500-047 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional 2.ª Divisão e Taça de Portugal, prestação única, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 52 II série de 26 de Dezembro de 2006.

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.7 - Apoio à Participação em Quadros Competitivos Nacionais e Série Açores, Projecto 5.2 -

- Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

151/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 28 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 786,00 - Associação de Desportos da Ilha do Faial - 9900 Horta, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 26 – II Série, de 27.06.2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.5 - Promoção e formação na área do desporto - Projecto 5.3 - Promoção e Formação 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

28 de Dezembro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA

Contrato-programa

49/2007 - Ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, foram celebrados, para o ano de 2007, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de Santa Maria e os clubes daquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de actividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Clubes	Montante
Clube Asas do Atlântico	1.245.50€
Clube Ana de Santa Maria	39.427.13€
Clube Desportivo Escolar Escola B.I. Santa Maria	7.437.75€

27 de Dezembro de 2006. - A Coordenadora, *Sónia Capaz Leandres*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA ILHA TERCEIRA

Contrato-programa

50/2007 - Ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional 4/2006/A, de 11 de Janeiro, foram celebrados, para o ano de 2007, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas na área da animação/iniciação desportiva.

Entidade	Montante
Obra Social Madre Maria Clara Açores	2.214,10 €
Clube Desportivo Escolar "Os Vitorinos"	410,00 €
Clube Escolar Jerónimus D'Angra	2.460,00 €
Associação Desportiva Recreativa Escolar Praiense	410,00 €
Associação de Andebol da Ilha Terceira	5.435,00 €
Associação de Judo da Ilha Terceira	2.460,00 €
Associação de Ténis dos Açores	2.724,10 €
Associação Golfe dos Açores	410,00 €
Associação de Karaté dos Açores3	.700,00 €
Associação de Kickboxing e Full-Contact dos Açores	820,00 €
Associação de Basquetebol da Ilha Terceira	8.384,54 €
Associação de Voleibol da Ilha Terceira4	.122,00 €
Associação de Patinagem da Ilha Terceira	1.453,85 €
Associação de Futebol da Ilha Terceira	5.712,50 €
Associação de Atletismo da Ilha Terceira	720,00 €
Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira	5.030,00 €

27 de Dezembro de 2006. – O Chefe de Secção, *Luís Manuel Sousa Toste*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO

Contrato-programa

51/2007 - Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, foram celebrados, para o ano de 2007, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Pico e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio ao desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas na área da animação/iniciação desportiva.

Entidade	Montante
Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico	11.946,00 €
Associação de Futebol da Horta	1.452,75 €
Associação de Patinagem do Pico	13.859,16 €

27 de Dezembro de 2006. - O Coordenador, *António Carlos Soares Maciel*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO FAIAL

Contrato-programa

52/2007 - Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, foram celebrados, para o ano de 2006, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Faial e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio ao desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas na área da animação/iniciação desportiva, nas modalidades de atletismo, andebol, basquetebol e futebol, no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto".

Entidade	Montante
Associação de Futebol da Horta	6.150,00 €
Associação de Andebol da Ilha do Faial	2.460,00 €
Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico	4.100,00 €
<i>Total</i>	12.710,00 €

27 de Dezembro de 2006. - O Director do Serviço, *Vitor José Nunes de Medeiros*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Extracto de despachos

46/2007 - Por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, de 27 de Dezembro de 2006:

Serafim Miguel Arruda Hilário, técnico superior de 2.ª classe (área de Organização e Gestão de Empresas), da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência, ex-Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, constante do Anexo IV, ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, afecto à Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, foi provido, por promoção, precedendo concurso interno de acesso geral, na categoria de técnico superior de 1.ª classe (escalão 1, índice 460), da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

47/2007 - Por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, de 27 de Dezembro de 2006:

Lara Cristina Costa Cabral de Melo, técnica superior principal (área de Sociologia), da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência, ex-Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, constante do Anexo IV, ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, afecta à Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, foi provida, por promoção, precedendo concurso interno de acesso geral, na categoria de assessora (escalão 1, índice 610), da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

28 de Dezembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

Rectificação

4/2007 - É rectificado o aviso publicado com o n.º 1128/2006, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 51, de 19 de Dezembro de 2006, p. 5492, onde se lê:

"13.2 - São requisitos especiais possuir Licenciatura em Sociologia, Sociologia do Trabalho ou Psicologia, (...)".

deverá ler-se:

“13.2 - São requisitos especiais possuir Licenciatura em Sociologia, Sociologia do Trabalho ou Psicologia Aplicada (...)”.

28 de Dezembro de 2006. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Leite de Bettencourt*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA ECONOMIA

Despacho

67/2007 - O Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de Agosto, aprovou o Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e Serviços e foi adaptado à Região Autónoma dos Açores através do Decreto Legislativo Regional n.º 10/92/A, de 1 de Abril.

O referido diploma, no seu artigo 4.º estabelece que todo o trabalhador deve dispor de um espaço suficiente e livre de qualquer obstáculo para poder realizar o trabalho sem risco para a sua saúde e segurança, apontando determinados requisitos que deverão ser observados.

Considerando que a Empresa OCEANOSCÓPIO – Agência de Inovação em Educação Marítima Unipessoal, Lda., pertencente a Carla Maria Barata de la Cerda, localizado na Alameda Barão de Roches, n.º 1, Rés de Chão,, freguesia de Matriz, concelho da Horta, não cumpre o requisito relativo ao pé direito, sendo de difícil execução qualquer intervenção no imóvel conducente à alteração do mesmo;

Considerando que qualquer intervenção poderia pôr em risco a estabilidade do edifício;

Considerando que também seria posta em causa a arquitectura tradicional do imóvel, inserida num conjunto de pequenas casas de pequena volumetria e tipologia tradicional que urge preservar;

Os Secretários Regionais da Educação e Ciência e da Economia, nos termos do artigo 53.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de Agosto, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/92/A, de 1 de Abril, entendem excluir a aplicação do requisito do pé direito constante na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma, ao estabelecimento localizado na Alameda Barão de Roches, n.º 1, Rés de Chão, freguesia da Matriz, concelho da Horta, onde funciona a empresa OCEANOSCÓPIO – Agência de Inovação em Educação Marítima Unipessoal, Lda., pertencente a Carla Maria Barata de la Cerda.

15 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. -
- O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de portaria

152/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 2 de Novembro de 2006, são atribuídas, ao abrigo do n.º. 28º. da Resolução n.º. 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º. 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 05 – sismo habitação (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 b) outras, as participações financeiras seguintes, destinadas à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.º. Referência: 027/REC/2006/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/Fase
Marco Paulo Sarmento Terra	Canada de Belém	São Mateus da Calheta	208933000	9.ª	5.000,00€
				10.ª	2.275,68€

23 de Novembro de 2006. - O Delegado de Ilha, *Miguel António Moniz da Costa*.

Despachos

69/2007 - Delego em Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na outorga da escritura pública de compra e venda de um prédio urbano composto por um lote com a área de 2904 m2, onde se encontra implantada uma casa de moradia com 112,15 m2 e anexo com a área de 43,52 m2, sito na Cruz da Dona Beatriz n.º 5 (Estrada Militar), freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3776 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória, sob o n.º 03476/Santa Cruz, destinada ao realojamento do agregado familiar de Deolinda da Conceição Bettencourt Machado Branco, pelo preço e condições constantes na minuta da escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

27 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta

Compra e venda

Aos .. dias do mês de .. do ano 2007, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, exercendo as funções de notária privativa na Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no artigo 2º do Decreto Regulamentar Regional nº 29/89/A, de 20 de Setembro, compareceram como outorgantes:

Em Primeiro Lugar: Arlindo de Assis Borges Mendonça, NIF .., e .., NIF .., casados no regime de .., naturais da freguesia de .., concelho de .. e freguesia de .., concelho de .., titulares dos Bilhetes de Identidade números .. e .., emitidos, pelos Serviços de Identificação Civil de .., respectivamente, em .. e .., residentes na .. freguesia de .., representados por .., .., natural da freguesia de .., concelho de .., titular do Bilhete de Identidade número .., emitido pelos Serviços de Identificação Civil de .., em .., conforme procuração com plenos poderes para o presente acto, que arquivo e Manuel de Meneses Mendonça, NIF .., e .., NIF .., casados no regime de .., naturais da freguesia de .., concelho de .., e da freguesia de .., concelho de .., titulares dos Bilhetes de identidade números .. e .., emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de .., em .. e .., residentes .., possuidores do usufruto.

Em Segundo Lugar: Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba, solteiro, maior, natural da freguesia de Angra (Nossa Senhora da Conceição), concelho de Angra do Heroísmo, Delegado da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com o domicílio necessário na Rua de São Pedro número 163, Angra do Heroísmo, que outorga em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, NIPC nº 512047855, conforme poderes que lhe foram

conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos datado de .. de .. de 2006, que também autorizou a celebração da presente escritura.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados e reconheço a identidade do segundo outorgante e na qualidade em que outorga.

Pelos primeiros outorgantes, foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor de € 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos euros), que declaram haver já recebido, um prédio urbano composto por um lote com a área de 2904 m2, onde se encontra implantada uma casa de moradia com 112,15 m2 e anexo com a área de 43,52 m2, sito na Cruz da Dona Beatriz n.º 5 (Estrada Militar), freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3776, com o valor patrimonial tributário de € .., e descrito na Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória, sob o número 03476/./ Santa Cruz, cuja transmissão se encontra registada a favor dos vendedores pela cota G .. (Ap. ..) e dos usufrutuários pela cota G .. (Ap. ..).

O segundo outorgante declara aceitar em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra do referido prédio urbano, o qual se destina ao realojamento de um agregado familiar em situação de desequilíbrio sócio-económico e de grave carência habitacional.

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

- a) Certidão de teor matricial emitida pelos Serviços de Finanças de Praia da Vitória, em/2006; e
- b) Certidão de teor passada pela Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória, com as referências da descrição e inscrição em vigor, em/2006; e

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento do Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do Imposto de Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º, do respectivo Código, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que comigo vão assinar.

70/2007 - A seu pedido, dou por finda a comissão de serviço do licenciado em Direito, Carlos Alberto Pereira Ferreira Leal, no cargo de adjunto do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

29 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Extracto de despacho

48/2007 - Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 29 de Dezembro de 2006:

Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento, provido, por promoção, no lugar de assessor principal, área de engenharia civil, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Faial.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

3 de Janeiro de 2007. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

Aviso

18/2007 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres de 22 de Dezembro de 2006, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno, de acesso geral, para o provimento de um lugar de fiscal técnico de electricidade principal, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - De acordo com o mapa I, anexo ao regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84 de 9 de Outubro, compete funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional.

4 - As funções agora postas a concurso, serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 - Poderão ser opositores ao concurso os funcionários com a categoria de fiscal técnico de electricidade de 1.ª classe, com pelo menos três anos de serviço prestado na categoria, classificados de *Bom*.

6 - O método de selecção a utilizar, está em conformidade com o Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro e consta de "avaliação curricular".

6.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, em conformidade com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- a) a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as área funcional do lugar posto a concurso;
- c) a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

6.2 - O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

6.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada;

7 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

8 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
- d) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

9 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional

que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

10 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

11 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção, na Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres - Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Largo do Colégio n.º 4, 9 500 Ponta Delgada.

12 - Constituição do júri:

Presidente: Fernando António Dias Pereira, Chefe de Divisão de Infraestruturas.

Vogais

efectivos: José Carlos Aurélio, Técnico de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Edmundo José Henriques Lopes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais

suplentes: José Manuel Sodrê Castelo, Chefe de Sector;
Maria Romana Viveiros Moreira Aguiar, Chefe de Secção.

3 de Janeiro de 2007. - O Presidente do Júri, *Fernando António Dias Pereira*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extracto de portarias

153/2007 - Pela portaria n.º 338 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 27 de Dezembro de 2006, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é **revogado**, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

9.636,00, a (Germano Carrita Estrela)
Freguesia: Rabo de Peixe – concelho de Ribeira Grande

Atribuído pela portaria n.º 115/DRH/2004, para participação na construção, ampliação e ou remodelação

de habitação própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 6, de 10 de Fevereiro de 2004, com a referência n.º 44/2004.

154/2007 - Pela portaria n.º 340 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 27 de Dezembro de 2006, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é **revogado**, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

9.636,77, a (Ricardo Jorge Barbosa Moreira)
Freguesia: Ribeira Seca – concelho de Ribeira Grande

Atribuído pela portaria n.º 125/DRH/2002, para participação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 11, de 12 de Março de 2002, com a referência n.º EP/DRH/2002/35.

155/2007 - Pela portaria n.º 332 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 27 de Dezembro de 2006, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é **revogado**, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

748,20, a (Décio Renato Amaro Raposo)
Freguesia: Nordeste – concelho de Nordeste

Atribuído(s) pela portaria n.º 117/DRH/2002, para participação na mão de obra, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 11, de 12 de Março de 2002, com a referência n.º EP/DRH/2002/34.

156/2007 - Pela portaria n.º 336 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 27 de Dezembro de 2006, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é **revogado**, ao abrigo do disposto na alínea e) do

n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

12.529,31 €, a (Manuel Pacheco Machado)
Freguesia: Povoação – concelho de Povoação

Atribuído(s) pela portaria n.º 6/DRH/2005, para participação na reabilitação, reparação e beneficiação em habitação degradada, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 6, de 9 de Fevereiro de 2005, com a referência n.º 53/2005.

157/2007 - Pela portaria n.º 335 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 27 de Dezembro de 2006, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é **revogado**, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

2.604,20 €, a (João Faria Branco)
Freguesia: Mosteiros – concelho de Ponta Delgada

Atribuído(s) pela portaria n.º 435/DRH/2004, para participação na reabilitação, reparação e beneficiação em habitação degradada, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 31, de 3 de Agosto de 2004, com a referência n.º 449/2004.

158/2007 - Pela portaria n.º 337 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 27 de Dezembro de 2006, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é **revogado**, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

8.590,00 €, a (Luís Humberto Almeida Viveiros)
Freguesia: Ginetes – concelho De Ponta Delgada

Atribuído pela portaria n.º 363/DRH/2005, para participação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 26, de 28 de Junho de 2005, com a referência n.º 303/2005.

159/2007 - Pela portaria n.º 333 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 27 de Dezembro de 2006, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é **revogado**, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

2.992,79 €, a (Luís Manuel Santos Oliveira)
Freguesia: Santa Cruz – concelho de Santa Cruz

Atribuído pela portaria n.º 188/DRH/2001, para participação na aquisição de habitação própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 24, de 12 de Junho de 2001, com a referência n.º EP/DRH/2001/39.

160/2007 - Pela portaria n.º 339 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 27 de Dezembro de 2006, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é **revogado**, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

9.672,00 €, a (Pedro Miguel Moniz Couto)
Freguesia: Rosário – concelho de Lagoa

Atribuído pela portaria n.º 291/DRH/2004, para participação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 11, de 16 de Março de 2004, com a referência n.º 96/2004.

161/2007 - Pela portaria n.º 334 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 27 de Dezembro de 2006, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é **revogado**, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

5.330,00 €, a (Marco Filipe Macedo Soares)
Freguesia: Arrifes – concelho de Ponta Delgada

Atribuído(s) pela portaria n.º 16/DRH/2006, para participação na reabilitação, reparação e beneficiação em habitação degradada, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 5, de 31 de Janeiro de 2006, com a referência n.º 90/2006.

162/2007 - Pela portaria n.º 331 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 27 de Dezembro de 2006, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é **revogado**, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

748,19, a (Carlos António Raposo Barbosa)
Freguesia: Nordeste – concelho de Nordeste

Atribuído(s) pela portaria n.º 38/DRH2004, para participação na mão de obra, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 3, de 20 de Janeiro de 2004, com a referência n.º 20/2004.

163/2007 - Pela portaria n.º 330 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 27 de Dezembro de 2006, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

4.015,00, a (Ricardo Jorge Barbosa Moreira - Junta de Freguesia de Ribeira Seca)
Freguesia: Ribeira Seca – Concelho de Ribeira Grande

Atribuído(s) pela portaria n.º 217/DRH/2004, para participação na mão de obra, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 9, de 2 de Março de 2004, com a referência n.º 74/2004.

27 de Dezembro de 2006. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de portarias

164/2007 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, 27 de Dezembro de 2006, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 15 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

Mês de Outubro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	4.484,88 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	1.222,92 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	2.556,72 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	2.025,54 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	1.026,00 €
A.H.B.V. das Velas	217,98 €
A.H.B.V. da Calheta	189,36 €
A.H.B.V. da Povoação	473,94 €
A.H.B.V. de Nordeste	1.019,34 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	- €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	1.484,64 €
A.H.B.V. de Santa Maria	747,00 €
A.B.V. da Madalena	1.134,90 €
A.H.B.V. das Lajes do Pico	472,86 €
A.H.B.V. de São Roque do Pico	438,48 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	296,82 €
A.B.V. do Corvo	1,08 €

Total 17.792,46 €

Nos termos do ponto 16 da mesma resolução:

Mês de Dezembro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	17.545,54 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	8.781,05 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	12.537,26 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	8.781,05 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	5.024,84 €
A.H.B.V. das Velas	2.520,70 €
A.H.B.V. da Calheta	5.024,84 €
A.H.B.V. da Povoação	10.016,56 €
A.H.B.V. de Nordeste	10.016,56 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	2.520,70 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	5.024,84 €
A.H.B.V. de Santa Maria	10.016,56 €
A.B.V. da Madalena	12.520,70 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico	12.520,70 €
A.H.B.V. de São Roque do Pico	12.520,70 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	5.024,84 €
A.B.V. do Corvo	1.252,07 €

Total 141.649,51 €

Nos termos do ponto 19 da mesma resolução:

A.H.B.V. da Ribeira Grande	2.074,65 €
A.H.B.V. da Ilha Graciosa	2.304,77 €
A.H.B.V. de S. Roque	227,20 €
<i>Total</i>	4.606,62 €

A processar pelo Orçamento do SRPCBA, Classificação Económica 04 00 00 – Transferências Correntes – 04 07 00 Instituições sem fins lucrativos – 04 07 01 Instituições sem fins lucrativos.

A.H.B.V. de Ponta Delgada	10.000,00 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	10.000,00 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	10.000,00 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	10.000,00 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	10.000,00 €
A.H.B.V. das Velas	10.000,00 €
A.H.B.V. da Calheta	10.000,00 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	10.000,00 €
A.B.V. de Santa Cruz das Flores	10.000,00 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	10.000,00 €
<i>Total:</i>	100.000,00 €

A ser processado pelo Projecto 19.5 (Transporte terrestre de emergência), Classificação Económica 04.00.00 – Transferências Correntes.

2.992,80 € à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, em Angra do Heroísmo, destinado a regular a cooperação da Unidade de Socorro no sistema de Protecção Civil dos Açores, referente ao 4º trimestre do ano de 2006, a ser processado pelo orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Programa 19 - - Protecção Civil, Projecto 19.3 – Formação e Informação, Classificação Económica 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos.

27 de Dezembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

165/2007 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de Dezembro de 2006, foram atribuídos os seguintes subsídios:

19.912,09 € (dezanove mil novecentos e doze euros e nove cêntimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários das Lajes do Pico, destinado à aquisição de uma viatura ligeira de reboque de embarcações salva-vidas e transporte de pessoal/carga.

19.912,09 € (dezanove mil novecentos e doze euros e nove cêntimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Roque do Pico, destinado à aquisição

de uma viatura ligeira de reboque de embarcações salva-vidas e transporte de pessoal/carga.

19.912,09 € (dezanove mil novecentos e doze euros e nove cêntimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Velas, destinado à aquisição de uma viatura ligeira de reboque de embarcações salva-vidas e transporte de pessoal/carga.

19.912,09 € (dezanove mil novecentos e doze euros e nove cêntimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, destinado à aquisição de uma viatura ligeira de reboque de embarcações salva-vidas e transporte de pessoal/carga.

19.912,09 € (dezanove mil novecentos e doze euros e nove cêntimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo, destinado à aquisição de uma viatura ligeira de reboque de embarcações salva-vidas e transporte de pessoal/carga.

19.912,09 € (dezanove mil novecentos e doze euros e nove cêntimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santa Maria, destinado à aquisição de uma viatura ligeira de reboque de embarcações salva-vidas e transporte de pessoal/carga.

19.912,09 € (dezanove mil novecentos e doze euros e nove cêntimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santa Cruz das Flores, destinado à aquisição de uma viatura ligeira de reboque de embarcações salva-vidas e transporte de pessoal/carga.

19.912,09 € (dezanove mil novecentos e doze euros e nove cêntimos) à Associação Faialense de Bombeiros Voluntários, destinado à aquisição de uma viatura ligeira de reboque de embarcações salva-vidas e transporte de pessoal/carga.

19.912,09 € (dezanove mil novecentos e doze euros e nove cêntimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ilha Graciosa, destinado à aquisição de uma viatura ligeira de reboque de embarcações salva-vidas e transporte de pessoal/carga.

O montante total dos apoios será processado pelo orçamento privativo do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, pela classificação económica 08.07.01.

2.100,00 € (dois mil e cem euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santa Maria, destinado à reparação do quartel.

20.000,00 € (vinte mil euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória, destinado à reparação do quartel.

9.000,00 € (nove mil euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ilha Graciosa, destinado à reparação do quartel.

17.850,00 € (dezassete mil oitocentos e cinquenta euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, destinado à reparação do quartel.

12.669,56 € (doze mil seiscentos e sessenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Velas, destinado à reparação do quartel.

6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros) à Associação dos Bombeiros Voluntários da Ilha do Corvo, destinado à reparação do quartel.

O montante total dos apoios será processado pela rubrica de classificação económica 08.07.01 – Transferências de Capital, Projecto 19 (Construção/Remodelação de Infraestruturas e Equipamentos dos CB's), do Programa 19 - Protecção Civil.

28 de Dezembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

71/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, alterado e republicado pelo

Decreto Legislativo Regional n.º 13/2005/A, de 1 de Julho, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) e do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/A, de 6 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2006/A, de 16 de Janeiro, que regulamenta o Subsistema de Prémios (SIDEPE), foi considerado elegível e seleccionado pela Comissão de Selecção do SIDEPE, na reunião de 4 de Dezembro de 2006, um projecto de investimento no âmbito daquele subsistema.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do art. 14º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/A, de 6 de Junho, com a redacção conferida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/A, de 25 de Maio, em conjugação com o preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, determino:

1. Aprovar o projecto de investimento apresentado no âmbito do SIDEPE – Subsistema de Prémios – que mereceu parecer favorável da Comissão de Selecção, conforme deliberação de 4 de Dezembro, e cujas condições constam do MAPA anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes do referido projecto serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho.

27 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

16.ª Reunião da Comissão de Selecção do SIDEPE – Subsistema de Prémios

4 de Dezembro de 2006

Tipologia	Sistema de Incentivos	N.º Processo	Empresa	Ilha	Actividade	Investimento Promotor	Investimento elegível	Prémio (%)	Incentivo SIDEPE a atribuir
A	SIME	95/00135	A. M. Furtado, SA	S. Miguel	Construção	901.312,84 €	900.559,65 €	14,00%	126.078,35 €

DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho

72/2007 - Nos termos do n.º 4 do artigo 25.º do Regulamento de Instalação e Laboração dos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 40/92/A, de 7 de Outubro e de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/88/A, de 6 de Abril, foram autorizados os seguintes estabelecimentos:

Em despacho de 13 de Outubro de 2006:

I.A.M.A. – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas a instalar uma unidade industrial destinada ao abate de animais, C.A.E. 15110 - Classe A, no Mistério da Silveira, freguesia de Lajes, concelho de Lajes do Pico.

Em despacho de 30 de Outubro de 2006:

Alberto Francisco Leal Soares a alterar uma unidade industrial destinada a panificação, C.A.E. 15811 – Classe B,

na Ponta Nova, n.º 63, freguesia de Feteira, concelho de Angra do Heroísmo.

Em despacho de 19 de Dezembro de 2006:

Castanheira e Soares, Lda. a alterar uma unidade industrial destinada a carpintaria, C.A.E. 20302 – Classe B, na Zona Industrial do Boqueirão, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz das Flores.

Em despacho de 21 de Dezembro de 2006:

João Rodrigues e Filhos – Serralharia Artística, Lda. a instalar uma unidade industrial destinada ao fabrico de estruturas de construções metálicas, de portas, janelas e outros elementos similares em metal, de produtos forjados, estampados e laminados, tratamento e revestimento de metais e actividades de mecânica geral, C.A.E. 28110 - - 28120 – 28401 – 28510 - 28520 – Classe B, na Via O, Armazéns n.ºs 217 e 218 – Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada.

M. C. Carvalho e Filhos – Construções, Lda. a instalar uma unidade industrial destinada ao fabrico de outros produtos de betão, C.A.E. 26660 – Classe B, no Parque Industrial, Lotes n.ºs 45c e 45e, freguesia de Conceição, concelho de Ribeira Grande.

Mãos de Fada – Cooperativa de Produção Alimentar da Salga, C.R.L. a alterar uma unidade industrial destinada a panificação e pastelaria, C.A.E. 15811 – 15812 – Classe B, na Rua Direita, n.º 31, freguesia de Salga, concelho de Nordeste.

29 de Dezembro de 2006. - O Director de Serviços do Comércio e Indústria, *Daniel Medeiros Mestre*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO

Extracto de despachos

49/2007 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 7 de Dezembro 2006:

Autorizado a contratação a termo resolutivo certo, com Sónia Raquel Couto Jesus, para exercer funções de técnica de fisioterapia de 2.ª classe, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 20 de Dezembro de 2006.

Não é objecto de fiscalização do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

50/2007 - Por despacho do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Vila do Porto, de 28 de Dezembro de 2006, conforme delegação de competências:

Joana Margarida Pires Baridó, nomeada técnica de fisioterapia de 2.ª classe do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto.

Não é objecto de fiscalização do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

3 de Janeiro de 2007. – O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Luís Miguel Leandres Cabral*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despachos

51/2007 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 16 de Novembro de 2006:

Autorizada a contratação a termo resolutivo incerto, com Sónia Margarida Sousa Duarte Sousa e Elisabete Caetano Cabral, na categoria de auxiliar de apoio e vigilância ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 21 de Dezembro de 2006 e até ao momento em que cessar o motivo que deu origem à celebração do contrato.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

52/2007 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 6 de Novembro de 2006:

Autorizada a contratação a termo resolutivo certo, com Ana Paula Cardoso Pereira Dutra, Cláudia Maria Cabral Medeiros Ferreira e Ana Patrícia Santos Tavares Martins Silva, na categoria de auxiliar de apoio e vigilância, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 7 e 15 de Dezembro de 2006 respectivamente.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Dezembro de 2006. – O Director do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

CENTRO DE SAÚDE DA CALHETA

Extracto de despacho

53/2007 - Ao abrigo da Resolução n.º 108/2006, de 3 de Agosto – 2.ª, fase no que se refere às quotas atribuídas ao Centro de Saúde da Calheta:

Foi celebrado um contrato administrativo de provimento com Natália Maria Leonardes Santos, para a categoria de Enfermeiro, escalão 1, índice 114, com efeitos a 7 de Dezembro de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Dezembro de 2006. – O Presidente da Comissão Coordenadora de Prestação de Cuidados de Saúde da Ilha de São Jorge, *César Germano Gomes da Silveira Gonçalves*.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO

Extracto de despacho

54/2007 - Por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 30 de Novembro de 2006:

Gracinda de Jesus Almeida Assis, autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, para exercer as funções inerentes à carreira de enfermagem, escalão 1, índice 114.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Dezembro 2006. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DE ANGRA DO HEROÍSMO**Aviso**

19/2007 - Obras
Fornecimentos [x]
Serviços
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO [x] SIM
SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	À atenção de
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403200	Fax: 295 214992
Correio electrónico: secretariado@hseah.org	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição europeia

Autoridade regional/local [x] Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra [x] Locação Locação financeira Locação venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de contrato de serviços)

Categoria de serviços:

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO [x] SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de fornecimento de medicamentos imunomoduladores ao HSEAH.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de medicamentos imunomoduladores pelo HSEAH.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia da Conceição, Concelho de Angra do Heroísmo, Açores.

Código NUTS: PT200 Açores

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no Índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□/ Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (*por ordem decrescente de importância*)

1. Preço unitário;
2. Adequação/qualidade dos produtos propostos;
3. Experiência anterior quanto ao produto;
4. Prazo de entrega e garantias do seu cumprimento.

C) Por ordem decrescente de importância NÃO SIM ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público nº 110001/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou 15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50,00 Moeda: euros

Condições e forma de pagamento: O programa de concurso e o caderno de encargos serão fornecidos mediante o pagamento, em dinheiro ou cheque na Tesouraria do HSEAJ, ou enviados à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

12/02/2007 (dd/mm/aaaa).ou ___ dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora: até às 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Podem assistir à sessão todos os interessados e intervir apenas os devidamente credenciados pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 13/02/2007 (dd/mm/aaaa), ___ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas Local: sala de reuniões do Edifício do Serviço de Aprovisionamento

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto da publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO

Jornal Oficial da União Europeia

20/12/2006 (dd/mm/aaaa).

20 de Dezembro 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

- Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
- ** Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio wlectrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio wlectrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

20/2007 - Obras
 Fornecimentos
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	À atenção de
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403200	Fax: 295 214992
Correio electrónico: secretariado@hseah.org	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
 Governo central Instituição europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público
 Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de contrato de serviços)

Categoria de serviços:

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de fornecimento de medicamentos sangue ao HSEAH.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de medicamentos – sangue pelo HSEAH.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia da Conceição, Concelho de Angra do Heroísmo, Açores.

Código NUTS: PT200 Açores

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Objecto principal	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objectos	24.42.00.10-1	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
Complementares	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Fornecimento de medicamentos antineoplásicos com base nas estimativas apresentadas no anexo III do Caderno de Encargos.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

III.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

Em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo 31/12/2007 (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: Nos casos em que for celebrado contrato escrito (adjudicações de valor superior a € 49.879,79), o adjudicatário presta a favor do adjudicante, uma caução correspondente a 5% do valor adjudicado, com exclusão do IVA, no prazo de seis dias sobre a data da notificação da aprovação da minuta do contrato, conforme artigo 25º da rograma de Concurso. A caução é prestada com base no modelo para elaboração das guias, anexo II do Caderno de Encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: O pagamento é efectuado, pelo adjudicante, mediante apresentação da respectiva factura e de acordo com o plano de pagamentos, previsto no artigo 4º das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

É obrigatória a apresentação dos documentos referidos no artigo 10º do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Declaração com identificação da firma; Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira- documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, cópia das declarações de IRC apresentadas nos últimos três anos; No caso de pessoas singulares, cópia das declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos; Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e do fornecimento de serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais produtos fornecidos, de acordo com a finalidade do fornecimento, nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação de serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no Índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S - de / / (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIª Série

de / / (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no Índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S - de / / (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIª Série

de / / (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta [x]

B1) os critérios a seguir indicados (*por ordem decrescente de importância*)

1. Preço unitário;

2. Adequação/qualidade dos produtos propostos;

3. Experiência anterior quanto ao produto;

4. Prazo de entrega e garantias do seu cumprimento.

C) Por ordem decrescente de importância NÃO SIM ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público nº 110004/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa) ou 15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50,00 Moeda: euros

Condições e forma de pagamento: O programa de concurso e o caderno de encargos serão fornecidos mediante o pagamento, em dinheiro ou cheque na Tesouraria do HSEAJ, ou enviados à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

12/02/2007 (dd/mm/aaaa).ou ___ dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora: até às 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista / / (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Podem assistir à sessão todos os interessados e intervir apenas os devidamente credenciados pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / (dd/mm/aaaa), 16 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas Local: sala de reuniões do Edifício do Serviço de Aprovisionamento

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto da publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO

Jornal Oficial da União Europeia

/ / (dd/mm/aaaa)

20 de Dezembro 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

- Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

- ** Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

21/2007 - Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	À atenção de
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403200	Fax: 295 214992
Correio electrónico: secretariado@hseah.org	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público

Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de contrato de serviços)

Categoria de serviços:

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de fornecimento de medicamentos antineoplásicos ao HSEAH.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de medicamentos antineoplásicos pelo HSEAH.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia da Conceição, Concelho de Angra do Heroísmo, Açores.

Código NUTS: PT200 Açores

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Objecto principal	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objectos Complementares	24.45.21.10-8	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Fornecimento de medicamentos antineoplásicos com base nas estimativas apresentadas no anexo III do Caderno de Encargos.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

Em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo 31/12/2007 (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: Nos casos em que for celebrado contrato escrito (adjudicações de valor superior a € 49.879,79), o adjudicatário presta a favor do adjudicante, uma caução correspondente a 5% do valor adjudicado, com exclusão do IVA, no prazo de seis dias sobre a data da notificação da aprovação da minuta do contrato, conforme artigo 25º da rograma de Concurso. A caução é prestada com base no modelo para elaboração das guias, anexo II do Caderno de Encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: O pagamento é efectuado, pelo adjudicante, mediante apresentação da respectiva factura e de acordo com o plano de pagamentos, previsto no artigo 4º das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo.

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Podem assistir à sessão todos os interessados e intervir apenas os devidamente credenciados pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 14/02/2007 (dd/mm/aaaa), 16 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas Local: sala de reuniões do Edifício do Serviço de Aprovisionamento

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO [x] SIM □

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto da publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO [x] SIM □

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO

Jornal Oficial da União Europeia
21/12/2006 (dd/mm/aaaa)

21 de Dezembro 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

- Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

- ** Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

22/2007 - Obras □

Fornecimentos [x]

Serviços □

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO [x] SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	À atenção de
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403200	Fax: 295 214992
Correio electrónico: secretariado@hseah.org	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 □ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 □ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público

Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de contrato de serviços)

Categoria de serviços:

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de fornecimento de soluções de diálise ao HSEAH.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de soluções de diálise pelo HSEAH.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia da Conceição, Concelho de Angra do Heroísmo, Açores.

Código NUTS: PT200 Açores

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Objecto principal Objectos	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Complementares	24.49.28.00-7	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Fornecimento de soluções de diálise com base nas estimativas apresentadas no anexo III do Caderno de Encargos.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

Em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo 31/12/2007 (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: Nos casos em que for celebrado contrato escrito (adjudicações de valor superior a € 49.879,79), o adjudicatário presta a favor do adjudicante, uma caução correspondente a 5% do valor adjudicado, com exclusão do IVA, no prazo de seis dias sobre a data da notificação da aprovação da minuta do contrato, conforme artigo 25º da rograma de Concurso. A caução é prestada com base no modelo para elaboração das guias, anexo II do Caderno de Encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: O pagamento é efectuado, pelo adjudicante, mediante apresentação da respectiva factura e de acordo com o plano de pagamentos, previsto no artigo 4º das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

É obrigatória a apresentação dos documentos referidos no artigo 10º do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Declaração com identificação da firma; Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, cópia das declarações de IRC apresentadas nos últimos três anos; No caso de pessoas singulares, cópia das declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos; Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e do fornecimento de serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais produtos fornecidos, de acordo com a finalidade do fornecimento, nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação de serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no Índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no Índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□/ Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (*por ordem decrescente de importância*)

1. Preço unitário;

2. Adequação/qualidade dos produtos propostos;

3. Experiência anterior quanto ao produto;

4. Prazo de entrega e garantias do seu cumprimento.

C) Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público nº 110003/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou 15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50,00

Moeda: euros

Condições e forma de pagamento: O programa de concurso e o caderno de encargos serão fornecidos mediante o pagamento, em dinheiro ou cheque na Tesouraria do HSEAJ, ou enviados à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

14/02/2007 (dd/mm/aaaa).ou ___ dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora: até às 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Podem assistir à sessão todos os interessados e intervir apenas os devidamente credenciados pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 15/02/2007 (dd/mm/aaaa), 16 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas Local: sala de reuniões do Edifício do Serviço de Aprovisionamento

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto da publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO

Jornal Oficial da União Europeia

21/12/2006 (dd/mm/aaaa)

20 de Dezembro 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

• Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

• ** Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Canada do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de despacho

55/2007 - Por despacho do conselho de administração, 6 de Dezembro de 2006:

José Alvarino Freitas Silva Geraldês, nomeado precedendo concurso, carpinteiro, escalão 1, índice 142, do quadro de pessoal do hospital da Horta, com efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2006, considerando-se exonerado da situação actual a partir da referida data.

4 de Janeiro de 2007. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

23/2007 - Obras

Fornecimentos

Serviços X

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não x Sim

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital da Horta	À atenção de: Serviço de Instalação e Equipamento
Endereço: Estrada Príncipe Alberto Mónico	Código postal: 9900-038 Horta
Localidade/Cidade: Horta	País: Portugal
Telefone: 292201118	Fax: 292201138
Correio electrónico: raahh@mail.telepac	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 x Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 x Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/ PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 x Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/ local x Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira

Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços 1 2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Não Sim

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Prestação de Serviços para Elaboração do Projecto de Execução do Novo Edifício – Corpo C do Hospital da Horta

II.1.6) Descrição/ objecto do concurso

O concurso tem por objecto a Elaboração do Projecto de Execução do Novo Edifício – Corpo C do Hospital da Horta

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Hospital da Horta

Código NUTS (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)		
Objecto Principal	74.20.00.00-0	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)
**

Categoria 74.20.3 – Serviços de engenharia e técnicas afins, Sub categoria: 74.20.31 – Serviços de consultoria em estudos e projectos de engenharia.

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se podem apresentar propostas para: um lote

todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

III.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias □□□ a partir da data da consignação (para obras)

Em dias □□□ dias a partir de decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: início □□/□□/□□□□ e/ou termo

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Ao adjudicatário será exigido uma caução de 5% do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

As condições de pagamento do encargo total da prestação de serviços são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa do concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Um convidado poderá optar por associar-se a outras empresas para efeitos de apresentação da sua proposta, ou terá inclusivamente de fazê-lo se não reunir as necessárias condições para se apresentar sozinho.

Um convidado poderá optar por subcontratar parte dos trabalhos objecto do presente programa de concurso, desde que a percentagem global dos trabalhos subcontratados a qualificados de categorias secundárias seja inferior a 50%.

A constituição jurídica de uma associação de empresas não é exigida para a apresentação da proposta, mas as empresas apresentantes serão solidariamente responsáveis perante o hospital da Horta, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.

No caso de a adjudicação ser feita a um grupo de empresas, estas deverão, antes da celebração do contrato constituir-se obrigatoriamente em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou associar-se em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

O ACE ou o consórcio designará na fase de concurso, de entre as empresas que o constituem, qual a entidade interlocutora perante o Hospital da Horta. A designação da entidade interlocutora não inibe as empresas associadas da sua responsabilidade conjunta.

A entidade interlocutora de um concorrente será obrigatoriamente o interlocutor de um qualificado convidado.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A proposta deve ser acompanhada de:

- De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem a execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
- De declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa de concurso;

- c) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu.

Declaração comprovativa da regularização da situação tributária, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3º. do Decreto Lei nº. 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. Qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

Documento em que as empresas que se apresentem a concurso nos termos da clausula 4 do Programa de concurso assumem solidariamente a responsabilidade perante o Hospital da Horta pela manutenção da sua proposta e se comprometem a constituir-se em agrupamento complementar de empresas ou associar-se, na modalidade de consórcio externo, antes da celebração do contrato.

Documento indicado da chefia do consórcio e dos respectivos poderes de representação, e da natureza e das percentagens de trabalho que cabem a cada um das empresas constituintes do consórcio ou das empresas subcontratadas, não devendo ser especificadas as verbas envolvidas.

III.2.1.1) Situação Jurídica – documentos comprovativos exigidos

No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feita pelo concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país de origem.

No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõem deve apresentar os documentos referidos em III.2.

No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada de cópia das três últimas declarações periódicas de rendimentos e declarações anuais para efeitos de IRS ou IRC, a qual contenha o comprovativo de «Recibo» e, se for o caso documento equivalente

apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

Declaração na qual conste o concorrente indique, em relação aos três últimos anos, o volume global de negócios.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação das habilitações profissionais e da capacidade técnica do concorrente, a proposta deve ser acompanhada:

- a) «curriculum vitae, da empresa concorrente, no que diz respeito à área do conhecimento base para a execução dos trabalhos em causa, incluindo a listagem dos principais serviços fornecidos nos últimos cinco anos, nomeadamente dos análogos aos do presente concurso, respectivos montantes, datas e entidades que foram realizados;
- b) Declaração em que o concorrente indique os principais técnicos, associados externos e pertencentes ao quadro da empresa, designados para a elaboração dos trabalhos objecto do concurso e daqueles que têm a seu cargo o controlo da qualidade, juntamente com os seus “curricula”;
- c) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente, nos últimos cinco anos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO x SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM x

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público x

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3.) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□ / s□□□□ - □□□□□□□□ de □□ / □□ / □□□□ (dd/mm/aaaa)

Ou para processos abaixo do limiar

No Diário da República IIIª Série □□□□□□

□□□□ / □□□□ de □□ / □□ / □□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□ / □□□□ s□□□□□□□□ - de □□ / □□ / □□□□ (dd/mm/aaaa)

Ou para processos abaixo do limiar

No Diário da República IIIª Série □□ / □□ / □□□□

□□ / □□□□ de □□ / □□ / □□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados (se possível por ordem decrescente de importância)

1. Preço global da Proposta (V)

Quanto ao preço, as propostas serão ordenadas de acordo com a seguinte fórmula:

$V = (V_{min} / V_a) \times 100$, sendo

V_{min} – Proposta de preço total mais baixo

V_a – Valor da proposta em análise

V – Resultado de pontuação neste critério, com aproximação às décimas.

2. Qualidade Técnica da Proposta (Q):

Verificada através da análise técnica da documentação constante da proposta, designadamente no ponto 9.1. e aplicar-se-á a seguinte metodologia:

Estudo Prévio – 45%;

Funcionalidade da solução encontrada;

Funcionalidade das ligações com o edifício existente;

Memória Descritiva e Justificativa – 30%

Programa de Trabalhos – 15%

Nota Justificativa do preço – 10%

3. Classificação Final (Cf)

Resultará da aplicação a cada um dos critérios acima referidos e dos factores de ponderação, através da seguinte fórmula:

$Cf = 0.6V + 0.4Q$

Em que Cf será a classificação final.

As propostas serão ordenadas por uma pontuação de 0 a 100.

Por ordem decrescente de importância Não Sim

ou B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

N.º. 4/2006

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□ / □□ / □□□□ (dd/mm/aaaa) ou 15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo (se aplicável): 100,00 Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento

A liquidar em dinheiro ou cheque no acto de aquisição, debitando-se custos de expedição no caso de envio pelo correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

□□ / □□ / □□□□ (dd/mm/aaaa) ou 15 dias a contar da sua publicação no Diário da República

Hora (se aplicável) 16H

IV.3.4) Envio de convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista □□ / □□ / □□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□ / □□ / □□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Qualquer interessado, mas só intervém os concorrentes ou representantes credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□ / □□ / □□□□ (dd/mm/aaaa),

___ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas x

Hora: 10H Local: Hospital da Horta

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
 NÃO x SIM

VI.2) INDICAR SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)
 NÃO x SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□ / □□ / □□□□ (dd/mm/aaaa)

3 de Janeiro de 2007. – O Administrador-Delegado,
 Eduardo Dutra de Medeiros Rafael.

*Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

**Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de portarias

166/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 12 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

50.000,00€, ao Centro Social de Idosos de São Francisco Xavier do Raminho, Terceira, destinada à comparticipação para a obra de ampliação do lar de idosos.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

167/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 12 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

16.600,00€, á Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada – São Miguel, destinada à comparticipação para a reparação do elevador de acesso aos centros de apoio a idosos.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

12 de Dezembro de 2006. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

168/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 14 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

29.230,00€, á Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada – São Miguel, destinada à comparticipação para obras de remodelação de edifício para creche e aquisição de equipamento.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

169/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 14 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

79.079,00€, á Casa do Povo da Terra Chã – Terceira, destinada à comparticipação para os custos do projecto de construção do Centro de Actividades Ocupacionais.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

170/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 14 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

250.000,00€, ao Centro Social e Paroquial de São Pedro – Terceira, destinada à comparticipação para a aquisição de prédio para criação de centro de acolhimento temporário para crianças.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

14 de Dezembro de 2006. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

171/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 15 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

100.000,00€, ao Centro Social e Paroquial das Fontinhas, Terceira, destinada à comparticipação para a obra de construção de espaços para Centro de convívio de idosos do Centro Social das Fontinhas.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

172/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 15 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

100.000,00€, ao Centro Social e Paroquial das Fontinhas, Terceira, destinada à comparticipação para a obra de construção de espaços para Centro de convívio de idosos do Centro Social das Fontinhas.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

15 de Dezembro de 2006. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

173/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 19 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

450.000,00 €, à Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados do Nordeste - Amizade 2000, São Miguel, destinada à comparticipação para a obra de construção do Centro de Actividades Ocupacionais do Nordeste..

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

174/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 19 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

13.700,00€, ao Centro de Bem Estar da Paróquia de Santa Cruz – Flores, destinada à comparticipação para a aquisição de equipamento para creche e Jardim de Infância do Centro de Bem Estar da Paróquia de Santa Cruz das Flores.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

19 de Dezembro de 2006. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

175/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

31.175,00€, à Associação de Pais e Amigos da Criança Com Deficiência da Praia da Vitória, Terceira, destinada à comparticipação para a aquisição de viatura para apoio ao centro de actividades ocupacionais.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

176/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

12.790,00€, à Santa Casa da Misericórdia da Povoação, São Miguel, destinada à comparticipação para a aquisição de viatura para o serviço de apoio domiciliário.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

177/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

29.994,00€, à Obra do Padre Américo nos Açores, São Miguel, destinada à comparticipação para a aquisição de viatura para apoio aos centros de acolhimento para crianças e jovens.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

178/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

16.308,00€, ao Centro Paroquial de Bem-Estar Social de São José, São Miguel, destinada à comparticipação para a aquisição de viatura para apoio a idosos e doentes do foro psiquiátrico.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – De-

envolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

179/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

8.000,00€, à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, Faial, destinada à comparticipação para a aquisição de viatura para apoio ao atelier de tempos livres das crianças e jovens.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

180/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

16.732,00€, à Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, São Miguel, destinada à comparticipação para a aquisição de viatura para o serviço de apoio domiciliário.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

181/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

34.356,00€, à Casa do Povo da Ribeira Grande, São Miguel, destinada à comparticipação para a aquisição de viatura para apoio ao atelier de tempos livres, convívio e outras valências da Casa do Povo.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

182/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

6.500,00€, ao Centro Social de São Bento, Terceira, destinada à comparticipação para a aquisição de viatura para apoio ao atelier de tempos livres, convívio e outras valências do Centro Social.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

183/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

17.500,00€, à Associação de Desenvolvimento Local Norte Crescente, São Miguel, destinada à comparticipação para a aquisição de viatura para apoio ao atelier de tempos livres e outras valências da Instituição.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

184/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

23.603,00€, à Associação Açoreana de Educação Pela Arte - Boneca De Trapos – São Miguel, destinada à comparticipação para a aquisição de viatura para criação de uma ludoteca de apoio a crianças e jovens.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

185/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

9.500,00€, ao Centro Comunitário de Lajes, Terceira, destinada à comparticipação para a aquisição de viatura para apoio ao centro de convívio de idosos.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

186/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

9.500,00€, ao Centro Social e Paroquial de Santa Cruz da Praia da Vitória, Terceira, destinada à comparticipação para a aquisição de viatura para apoio ao centro de convívio de idosos.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

187/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

32.828,00€, à Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, Terceira, destinada à comparticipação para a aquisição de viatura para apoio à creche e jardim-de-infância.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

27 de Dezembro de 2006. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

Acordos de cooperação

11/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação-investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória

1. Proceder à aquisição de mobiliário para creche e jardim de infância.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada nos próximos 6 meses.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, que inclui o equipamento,

até ao montante de 31.730,00 (trinta e um mil setecentos e trinta euros) através de dotação financeira do Plano de Investimentos.

Cláusula III

Processamento

1. A comparticipação financeira para a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos ao equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula IV

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

4 de Dezembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, *Francisco Jorge da Silva Ferreira*.

12/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos de Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores–Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação-investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos de Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores:

1. Proceder à aquisição de equipamento, nomeadamente máquina de lavar roupa, copo liquidificador e varinha mágica
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada nos próximos 6 meses.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, que inclui o

equipamento referido até ao montante de 5.550,00€ (cinco mil quinhentos e cinquenta euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos.

Cláusula III

Processamento

1. A comparticipação financeira para a Associação de Pais e Amigos de Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula IV

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Pais e Amigos de Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

5 de Dezembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos de Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, *António Sousa*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despachos

56/2007 - Por despachos da Directora do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, de 14 de Dezembro de 2006, conforme delegação de competências:

Maria do Rosário Varela da Costa Areias Amaral, nomeada na categoria de coordenadora, da Coordenação de Organização de Processos, do Quadro de Pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2006.

Dora Milagres Alves Cota Pavão, nomeada na categoria de coordenadora, da Coordenação de Processamento, do Quadro de Pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de

Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

57/2007 - Por despacho da directora do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, de 15 de Dezembro de 2006, conforme delegação de competências:

Luísa Fernanda Garcia Toste, nomeada na categoria de técnica profissional de segurança social especialista principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2006.

Não é objecto de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Dezembro de 2006. – O Chefe de Secção, *Paulo Alexandre Barcelos Álamo*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

Extracto de despacho

58/2007 - Por despacho da Directora do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, de 28 de Dezembro de 2006, conforme delegação de competências:

Mário Lino Escobar, técnico profissional de segurança social principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, provido, por promoção, no lugar de técnico profissional de segurança social especialista, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 28 de Dezembro de 2006, considerando-se exonerado do anterior lugar à data da nomeação.

Ana Maria Costa Sousa Goulart, técnico profissional de segurança social principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, provida, por promoção, no lugar de técnico profissional de segurança social especialista, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 28 de Dezembro de 2006, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Dezembro de 2006. – A Chefe de Repartição, *Rute de Jesus Marques da Silva Lopes Oliveira Machado*.

Aviso

24/2007 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, de 18 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, em quadro com dotação global, para provimento da seguinte vaga:

- um lugar de técnico profissional de segurança social especialista principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, e alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, que o republica em anexo.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Área funcional – consiste em proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às prestações de Segurança Social e registos necessários, incluindo a contabilidade, utilizando, para o efeito, meios manuais e informáticos.

4 - O local de trabalho, situa-se na ilha das Flores.

5 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo n.º 17 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Função Pública.

6 – A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
 Decreto-lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
 Decreto-lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
 Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
 Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;
 Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;
 Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;
 Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;
 Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.

7- Requisitos de admissão a concurso:

- 7.1. Os requisitos gerais de admissão a concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

- 7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico profissional de segurança social especialista, com um mínimo de três anos classificados de *Muito Bom*, ou de cinco anos classificados de *Bom*.

8 – A admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri do concurso, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços de organismos públicos.

- 8.1. – O requerimento deverá ser entregue pessoalmente ou enviado por carta registada com aviso de recepção para a Secção de Apoio Administrativo do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, Rua D. Pedro IV, n.º 24, 9900-111 Horta.

- 8.2. – Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.
- d) Quaisquer outros elementos que se repute susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

- 8.3. - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;
- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

- 8.4. - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob

compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9 - Os funcionários que prestam serviço neste Centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

10 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12 - O método de selecção a utilizar é o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 20.º do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, o de avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

- a) Nível de habilitações literárias ou profissionais;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Classificação de serviço.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

15 - Garantia de igualdade entre homens e mulheres - em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição e do Despacho Conjunto n.º 2000/1, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Administração Pública Regional enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria Mendonça Furtado da Silveira, Coordenadora de Serviços Desconcentrados da ilha do Faial, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais

efectivos: Maria de Fátima Pinheiro Gonçalves Capaz Simões Pinto, técnica profissional de segurança social especialista principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria Olívia Ávila Rodrigues, técnica profissional de segurança social especialista principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais

suplentes: Ana Isabel Fontes Faria Rebelo, técnica profissional de segurança social especialista principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta; Aurora Justiniana Terra Silveira Azevedo, técnica profissional de segurança social especialista principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

28 de Dezembro de 2006 – A Presidente do Júri, *Ana Maria Mendonça Furtado da Silveira*.

CENTRO COORDENADOR DE PRESTAÇÕES DIFERIDAS

Aviso

25/2007 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho de 22 de Dezembro de 2006 do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, concurso Interno de acesso geral, em quadro circular, para provimento da seguinte vaga:

- Um lugar de técnico profissional de segurança social de 1.ª classe, do quadro de pessoal do Centro Coordenador de Prestações Diferidas.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Área funcional - consiste em proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às Prestações Diferidas de Segurança Social e registos necessários, incluindo a contabilidade, utilizando, para o efeito, meios manuais e informáticos.

4 - O local de trabalho, situa-se em Angra do Heroísmo.

5 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

6 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;

Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;
Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho.

7 – Requisitos de admissão a concurso:

- 7.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico profissional de segurança social de 2.ª classe com um mínimo de três anos classificados de *Bom*.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel adequado, dirigidos ao Presidente do júri, Centro Coordenador de Prestações Diferidas, Avenida Tenente Coronel José Agostinho – 9700 Angra do Heroísmo, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 - Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número, data e emissão do Bilhete de Identidade, telefone, residência e código postal).
- b) Habilitações literárias.
- c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.
- d) Quaisquer outros elementos que se repute susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;
- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

11 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f), do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

12- Os funcionários que prestam serviço neste Serviço, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

13 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - O método de selecção a utilizar, é o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 44º do Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, o de avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

16 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Alda Martinho Toste Aguiar, Directora do Centro Coordenador de Prestações Diferidas.

Vogais efectivos: Maria Leonor Baptista Forjaz, Coordenadora Geral, da Coordenação Geral de Prestações Diferidas do Regime Geral, do Centro Coordenador de Prestações Diferidas, substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Ana Luísa Gonçalves da Silva Matos, Coordenadora, em regime de substituição, da Coordenação dos Regimes Especiais, do Centro Coordenador de Prestações Diferidas.

Vogais suplentes: Miguel Ângelo Picanço Brasil dos Santos, técnico profissional de segurança social especialista da Coordenação dos Regimes Especiais, do Centro Coordenador de Prestações Diferidas; Rosa Maria Belerique da Costa, técnico profissional de segurança social especialista principal, da Coordenação de Prestações de Invalidez e Velhice do Centro Coordenador de Prestações Diferidas.

23 de Dezembro de 2006. - A Presidente do Júri, *Alda Martinho Toste Aguiar*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Extracto de despacho

59/2007 - Torna-se público que, por despacho do Chefe de Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, datado de 10 de Novembro de 2006, é anulado o concurso interno de acesso geral, para preenchimento de um lugar de técnico superior assessor principal do quadro do pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel, aberto através do aviso publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 37 de 12 de Setembro de 2006, por incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, e do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2004/A, de 1 de Junho.

29 de Dezembro de 2006. - O Presidente, *João Gabriel Fonseca Porto*.

Rectificação

5/2007 - É rectificado a Portaria com o n.º 923/2006 publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 52, de 26 de Dezembro de 2006, onde se lê:

“Ana Maria Gouveia Falcão Correia dos Santos 838,79 euros
Rua do Poço n.º 43
São Vicente Ferreira
9545 - 540 Capelas

André Botelho Caria 1 085,39 euros
Canada da Cruz, n.º 7
Fonte Faneca
9700-684 Angra do Heroísmo

Anselmo José das Neves Moreira 561,15 euros
Rua da Igreja n.º 132
São Vicente Ferreira
9545 - 531 Capelas

António Matos Lemos 5 195,34 euros
Santo António
Norte Grande
9800 Velas

Avelino dos Santos Contente 359,14 euros
Terra Alta, n.º 13
São Mateus da Calheta
9700 Angra do Heroísmo

Eleutério Porfírio Soares 8 309,37 euros
Largo de Santo Antão, n.º 1
9800 - 525 Velas

Emanuel da Costa Casado 611,65 euros
Rua Água Quente n.º 36
9675-040 Furnas

Gilberto Manuel Ramos Vieira 2 442,12 euros
Canada do Martelo, n.º 24
Cantinho
São Mateus da Calheta
9700-576 São Mateus

José António Alves de Melo 5 307,23 euros
Canada do Caldeiro n.º 34
Biscoitos
9760-054 Praia da Vitória

Junta de Freguesia da Ribeira Chã 205,11 euros
Avenida Eng.º Eduardo Arantes de Oliveira
9560 - 550 Ribeira Chã

Letícia Maria Santos Silva 1 061,45 euros
Travessa de São Tiago, n.º 46
Santo Amaro
9800 - 347 Velas

Luísa Soares Silveira Soares 6 443,38 euros
Santo António
Norte Grande
9800 - 153 Velas

Maria Clara Cogumbreiro Estrela Rego 753,39 euros
Canada Roda do Pico n.º 29
Areias
9600 - 142 Rabo de Peixe

Maria de Lurdes Bettencourt Ávila 8 600,67 euros
Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 4
9800 - 549 Velas

Maria João Tavares Neto Franco Gomes de Menezes 2 729,43 euros
Rua da Praça n.º 1
Rossio
9545 - 124 Capelas

Marta Maria Tomé de Andrade Carvalho de Medeiros Bernardo Cabral 2 269,14 euros
Travessa das 3 Cruzes n.º 12
Apartado 12
9545-154 Capelas

Pedro Albergaria Leite Pacheco 8 978,36 euros
Rua André Manuel n.º 29
9545-119 Capelas

Sanguinho - Turismo Natureza nos Açores, Lda. 2 006,77 euros
Rua António Joaquim Nunes Silva
n.º 31, R/C Dto
9500-022 Ponta Delgada”

deve ler-se:

<p>“Ana Maria Gouveia Falcão Correia dos Santos 838,79 euros Rua do Poço n.º 43 São Vicente Ferreira 9545 - 540 Capelas</p> <p>André Botelho Cária 1 085,39 euros Canada da Cruz, n.º 7 Fonte Faneca 9700-684 Angra do Heroísmo</p> <p>Anselmo José das Neves Moreira 561,15 euros Rua da Igreja n.º 132 São Vicente Ferreira 9545 - 531 Capelas</p> <p>António Matos Lemos 5 195,34 euros Santo António Norte Grande 9800 Velas</p> <p>Avelino dos Santos Contente 359,14 euros Terra Alta, n.º 13 São Mateus da Calheta 9700 Angra do Heroísmo</p> <p>Eleutério Porfírio Soares 8 309,37 euros Largo de Santo Antão, n.º 1 9800 - 525 Velas</p> <p>Emanuel da Costa Casado 611,65 euros Rua Água Quente n.º 36 9675-040 Furnas</p> <p>Gilberto Manuel Ramos Vieira 2 442,12 euros Canada do Martelo, n.º 24 Cantinho São Mateus da Calheta 9700-576 São Mateus</p> <p>José António Alves de Melo 5 307,23 euros Canada do Caldeiro n.º 34 Biscoitos 9760-054 Praia da Vitória</p> <p>Letícia Maria Santos Silva 1 061,45 euros Travessa de São Tiago, n.º 46 Santo Amaro 9800 - 347 Velas</p> <p>Luísa Soares Silveira Soares 6 443,38 euros Santo António Norte Grande 9800 - 153 Velas</p> <p>Maria Clara Cogumbreiro Estrela Rego 753,39 euros Canada Roda do Pico n.º 29 Areias 9600 - 142 Rabo de Peixe</p>	<p>Maria de Lurdes Bettencourt Ávila 8 600,67 euros Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 4 9800 - 549 Velas</p> <p>Maria João Tavares Neto Franco Gomes de Menezes 2 729,43 euros Rua da Praça n.º 1 Rossio 9545 - 124 Capelas</p> <p>Marta Maria Tomé de Andrade Carvalho de Medeiros Bernardo Cabral 2 269,14 euros Travessa das 3 Cruzes n.º 12 Apartado 12 9545-154 Capelas</p> <p>Pedro Albergaria Leite Pacheco 8 978,36 euros Rua André Manuel n.º 29 9545-119 Capelas”</p> <p style="text-align: center;">27 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, <i>Noé Venceslau Pereira Rodrigues</i>.</p> <hr style="width: 10%; margin: 20px auto;"/> <p style="text-align: center;">INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS</p> <p style="text-align: center;">Extracto de despacho</p> <p>60/2007 - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 2 de Maio de 2006 e do Vice Presidente do Governo Regional dos Açores, de 16 de Maio de 2006, é autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo da alínea e), n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, com:</p> <p>Joana Carreiro Moniz com a categoria de auxiliar técnico de laboratório, escalão 1, índice 199, a exercer funções no Serviço de Classificação de Leite de São Miguel, pelo prazo de seis meses com início a 11 de Dezembro de 2006 e termo a 10 de Junho de 2007.</p> <p>21 de Dezembro de 2006. – O Chefe de Secção, <i>Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha</i>.</p> <hr style="width: 10%; margin: 20px auto;"/> <p style="text-align: center;">SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR</p> <p style="text-align: center;">Portarias</p> <p>33/2007 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 6 de Dezembro de 2006:</p>
--	---

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação e limpeza da rede hidrográfica, bem como da orla costeira;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar a limpeza das orlas costeiras;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Manda o Governo Regional dos Açores, pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, o seguinte:

Transferir a seguinte verba para a Junta de Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento

do Território e Qualidade Ambiental e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração no âmbito dos projectos e actividades referentes à conservação e limpeza da orla costeira da freguesia de Porto Judeu, dotando-a dos meios técnicos e financeiros adequados à consecução dessa intervenção, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental
- Subdivisão 03 – Valorização da Qualidade Ambiental
- Código – 08.05.02ZA, Transferências de Capital, Administração Local, Região Autónoma dos Açores -
- Juntas de Freguesia

Freguesia	Concelho	Montante
Junta de Freguesia de Porto Judeu	Angra do Heroísmo	20.000,00

14 de Dezembro de 2006. – A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

34/2007 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 15 de Dezembro de 2006:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de Fevereiro, nos termos do qual foi criado um incentivo financeiro para a manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico no interior da área candidata a património mundial, e nos termos dos contratos celebrados com os beneficiários, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros, referentes ao primeiro pagamento anual, constantes da lista anexa ao presente despacho, e que dele faz parte integrante, destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais;
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção C – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2006.

29 de Dezembro de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

Anexo

Apoios financeiros destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de Fevereiro

Nome	Morada	Concelho	Valor do Apoio
Maná da Glória Ferreira	Rua Direita, n.º 49 – Criação Velha	9950 Madalena	227,48
Manuel da Silva Cardoso	Estrada Regional, n.º 18 – Santa Luzia	9940 São Roque	554,59

35/2007 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente do Mar, de 15 de Dezembro de 2006:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2006/A, de 9 de Fevereiro, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à correcção dos elementos desqualificadores do património individual e do conjunto edificado da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha do Pico, a aplicar pela administração regional na área candidata à classificação pela UNESCO de paisagem cultural património da humanidade, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, atribuir um subsídio a fundo perdido a Alberto Lino da Silva, contribuinte fiscal n.º 169 464 644, residente em Santa Luzia, São Roque do Pico, no montante de 2.660,68 (dois mil, seiscentos e sessenta euros e sessenta e oito cêntimos), para participação financeira das obras de correcção de dissonâncias em imóvel, cujo pagamento é escalonado em função da execução das acções, da seguinte forma:

- a) 10% do valor global após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global após estarem executados 50% dos trabalhos participados;
- c) os restantes 60%, após entrega do relatório final de conclusão, o qual deverá se entregue no prazo e nos termos fixados no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2006/A, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção c - - Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias - - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2006.

36/2007 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente do Mar, de 15 de Dezembro de 2006:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2006/A, de 9 de Fevereiro, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à correcção dos elementos desqualificadores do património individual e do conjunto edificado da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha do Pico, a aplicar pela administração regional na área candidata à classificação pela UNESCO de paisagem cultural património da humanidade, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, atribuir um subsídio a fundo perdido a António Goulart Ávila, contribuinte fiscal n.º 186 223 110, residente nos Estados Unidos da América, no montante de 759,75 (setecentos e cinquenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), para participação

financeira das obras de correcção de dissonâncias em imóvel, cujo pagamento é escalonado em função da execução das acções, da seguinte forma:

- a) 10% do valor global após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global após estarem executados 50% dos trabalhos participados;
- c) os restantes 60%, após entrega do relatório final de conclusão, o qual deverá se entregue no prazo e nos termos fixados no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2006/A, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção c - - Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias - - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2006.

37/2007 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 15 de Dezembro de 2006:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2006/A, de 9 de Fevereiro, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à correcção dos elementos desqualificadores do património individual e do conjunto edificado da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha do Pico, a aplicar pela administração regional na área candidata à classificação pela UNESCO de paisagem cultural património da humanidade, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, atribuir um subsídio a fundo perdido a António Goulart Ávila, contribuinte fiscal n.º 186 223 110, residente nos Estados Unidos da América, no montante de 710,88 (setecentos e dez euros e oitenta e oito cêntimos), para participação financeira das obras de correcção de dissonâncias em imóvel, cujo pagamento é escalonado em função da execução das acções, da seguinte forma:

- a) 10% do valor global após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global após estarem executados 50% dos trabalhos participados;
- c) os restantes 60%, após entrega do relatório final de conclusão, o qual deverá se entregue no prazo e nos termos fixados no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2006/A, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção c -

- Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias -
- Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2006.

38/2007 - Por Portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 1 de Agosto de 2006 é transferida a seguinte verba para a Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 Agosto – Considerando que, de acordo com o quadro vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Junho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução; Considerando, no entanto, que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38/A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/200/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores; Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos; Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água; Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia; Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração que produz efeitos a 01 de Janeiro e é válido pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano
Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental
Subdivisão 02 – Recursos Hídricos
Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 -
- Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.K. – Juntas de Freguesias

Unidade:Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Dos Altares	Angra do Heroísmo	2 900

39/2007 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 27 de Novembro de 2006 é transferida a seguinte verba para a Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 Agosto – Considerando que, de acordo com o quadro vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Junho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução; Considerando, no entanto, que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38/A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/200/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores; Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos; Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água; Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia; Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração que produz efeitos a 27 de Novembro e é válido pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano
Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental
Subdivisão 02 – Recursos Hídricos
Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 -
- Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.K. – Juntas de Freguesias

Unidade:Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Santo António	Ponta Delgada	25 000

40/2007 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 1 de Agosto de 2006 é transferida a seguinte verba para a Freguesia abaixo indicada, no âmbito do

Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 Agosto – Considerando que, de acordo com o quadro vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Junho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução; Considerando, no entanto, que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38/A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/200/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores; Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos; Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água; Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia; Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração que produz efeitos a 01 de Janeiro e é válido pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano

Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental

Subdivisão 02 – Recursos Hídricos

Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 -
- Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração
Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.K. – Juntas de
Freguesias

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Topo	Calheta	1 500

29 de Dezembro de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

Despachos

73/2007 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 6 de Dezembro de 2006:

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea b) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 1 de Abril de 2006 com a Fundação Gaspar Frutuoso, a Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Fundação, de acordo com a alínea b) da cláusula sexta do mencionado protocolo, a 2.ª tranche no valor de 16.387,50 (Dezasseis mil, trezentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) do apoio financeiro concedido destinado a apoiar os custos inerentes à execução das acções objecto do referido protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 -
- Conservação da Natureza, Acção a – Conservação da Natureza e Biodiversidade, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2006.

14 de Dezembro de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

74/2007 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 22 de Dezembro de 2006:

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e Z) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea b) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 1 de Abril de 2006 com a Fundação Gaspar Frutuoso, a Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Fundação, de acordo com a alínea c) da cláusula sexta do mencionado protocolo, a 3.ª tranche no valor de 16.387,50 (Dezasseis mil, trezentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) do apoio financeiro concedido destinado a apoiar os custos inerentes à execução das acções objecto do referido protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção a – Conservação da Natureza e Biodiversidade, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2006.

29 de Dezembro de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

Extracto de despacho

61/2007 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 18 de Dezembro de 2006:

Considerando o resultado do procedimento concursal para o provimento do cargo de Director dos Serviços de Ambiente de São Miguel, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, cargo de direcção intermédia de segundo grau, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 40, Suplemento de 3/10/2006;

Considerando a proposta de nomeação do júri do concurso, cuja fundamentação consta da respectiva acta, e o facto da candidata escolhida preencher o perfil exigido para o desempenho das funções inerentes ao cargo de Director dos Serviços de Ambiente de São Miguel, equiparado a cargo de direcção intermédia de segundo grau, nomeadamente por possuir licenciatura e experiência profissional na área de actuação do cargo a prover, bem como experiência no exercício de funções dirigentes, competência técnica, aptidão e motivação para o exercício das mesmas;

A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2//2006/A, de 6 de Janeiro, determina o seguinte:

1. Nomear, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a Mestre Ana Margarida Gomes Rolo Soares Marçal, para o cargo de Directora dos Serviços de Ambiente de São Miguel, lugar equiparado a cargo de direcção intermédia de segundo grau, previsto no quadro de pessoal desta Secretaria Regional, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.
2. É publicada em anexo ao presente despacho nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.
3. O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos:

Nome: Ana Margarida Gomes Rolo Soares Marçal
 Naturalidade: Alcochete
 Nacionalidade: Portuguesa
 Data de Nascimento: 4 de Dezembro de 1973

II – Habilitações académicas

Licenciatura em Sociologia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, com média final de Curso de 15 valores.

Mestrado em Gestão Pública pelo Departamento de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, aprovada por unanimidade.

III – Outras habilitações

Curso de Excel - Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação do Instituto da Juventude e do Instituto de Emprego e Formação Profissional, em Dezembro de 1995, com a classificação de Bom.

III Congresso Português de Sociologia - Associação Portuguesa de Sociologia, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 7, 8 e 9 de Fevereiro de 1996.

I Jornadas de Metodologias Qualitativas para as Ciências Sociais - Instituto de Sociologia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 4 e 5 de Outubro de 1996.

Encontro Nacional sobre Gestão Integrada de Resíduos Industriais - Associação Portuguesa de Empresas de Tecnologias Ambientais, Lisboa, 14 e 15 de Outubro de 1996.

Formação Inicial de Formadores - CEFOSAP (Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional), Monte da Caparica, entre 23 de Janeiro e 24 Abril de 1998, 105 horas, com a classificação final de Muito Bom.

Frequência do nível 11 do Curso de Inglês (de 12 níveis), Wall Street Institute, Lisboa (1998).

1º Congresso Português de Sociologia Económica - Socius (Centro de Investigação em Sociologia Económica e das Organizações. Instituto Superior de Economia e Gestão. Universidade Técnica de Lisboa), Lisboa, 4, 5 e 6 de Março de 1998.

III Encontro de Sociologia dos Açores, sob o tema "Mudança Social" – Universidade dos Açores/Centro de Estudos Sociais, Ponta Delgada, 29 e 30 de Abril de 1999.

Colóquio: Portugal, que Modernidade? - Centro de Investigação e Estudos de Sociologia. Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa, 11 de Maio de 1998.

Encontro Noites de Sociologia: Emprego e Exclusão Social - APS (Associação Portuguesa de Sociologia) / Livraria Barata, Lisboa, Galeria Barata, 21 de Maio de 1998.

Encontro Noites de Sociologia: A EXPO 98 e a Cidade - APS (Associação Portuguesa de Sociologia) / Livraria Barata, Lisboa, Galeria Barata, 28 de Maio de 1998.

Gestores dos Recursos Humanos e da Formação - CIDEC (Centro Interdisciplinar de Estudos Económicos - Departamento de Formação Avançada), Lisboa, de 29 de Maio a 9 de Dezembro de 1998, 500 horas, com a classificação final de 18 valores.

VI Reunião Nacional da Acção Social – Direcção-Geral da Acção Social / Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social (da qual fez parte como elemento da organização), Ponta Delgada, 17 e 18 de Maio de 1999.

I Conferência sobre Desenvolvimento Comunitário e Saúde Mental – organização da licenciatura em Desenvolvimento Comunitário e Saúde Mental, Lisboa, Instituto Superior de Psicologia Aplicada, 31 de Maio, 1 e 2 de Junho de 1999.

III Seminário A Justiça nos Dois Lados do Atlântico: Tutela jurídica da intimidade da vida privada e familiar – organização Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento/Procuradoria-Geral da República, Ponta Delgada, 2 de Julho de 1999.

Qualidade de Serviço - IIES (Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade), Ponta Delgada, de 19 a 23 de Julho de 1999, 30 horas.

Microinformática - IIES (Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade), Ponta Delgada, de 9 a 20 de Agosto de 1999, 60 horas.

Comemoração do 2º Ano da Década para a Erradicação da Pobreza – Comissariado Regional do Sul da Luta Contra a Pobreza / Direcção Regional da Solidariedade e Segu-

rança Social (da qual fez parte como elemento da organização), Ponta Delgada, 17 de Outubro de 1999.

Qualidade na Prestação de Serviços de Saúde: As melhores práticas para o sucesso – Associação Portuguesa para a Qualidade: Delegação dos Açores, Ponta Delgada, 30 de Novembro de 1999.

Workshop Controlo Financeiro dos Fundos Comunitários no âmbito do Programa de Desenvolvimento Económico-Social dos Açores (PRODESA) - QCA III (2000/2006) – organização do Gabinete do Secretário Regional Adjunto da Presidência, Angra do Heroísmo, Auditório da Santa Casa da Misericórdia, 17, 18 e 19 de Abril de 2000.

I Fórum da Criança: Criança. Sujeito de Direito – organização da Comissão de Protecção de Menores de Vila Franca do Campo, Vila Franca do Campo, 12 de Maio de 2000.

Workshop Empresas de Inserção – Sinergias decisivas, realidades actantes – organização de Cresaçor (Cooperativa Regional de Economia Solidária) / Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, Ponta Delgada, 17 e 18 de Maio de 2000.

I Fórum (In) Formar: “Estratégia para a inserção” – Comissão Local de Acompanhamento do Rendimento Mínimo de Lagoa, Auditório da Câmara Municipal de Lagoa, 14 de Julho de 2000.

Colóquio Comemorativo do Dia Internacional da Mulher: “Sim à harmonia na família! Não à violência” – Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Ponta Delgada, 8 de Março de 2001.

Plano Nacional de Acção para a Inclusão – organização do Instituto para o Desenvolvimento Social / Instituto de Acção Social, Ponta Delgada, 7 de Maio de 2001.

“O Ofício de sociólogo: Práticas e percursos profissionais” (participação como oradora) – Núcleo de estudantes de sociologia da Universidade dos Açores, Ponta Delgada, 5 de Junho de 2001.

Análise de dados multivariada com o SPSS - ISCTE (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa), Lisboa, de 25 a 29 de Junho de 2001, 20 horas.

Exposição “Associativismo e Voluntariado” – Secretaria Regional dos Assuntos Sociais / Instituto para o Desenvolvimento Social, Ponta Delgada, 18 de Setembro de 2001.

“RMG. Dinâmicas sociais e intervenção local: à procura de novas formas de cidadania” – Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social, Ponta Delgada, 15 e 16 de Outubro de 2001, 12 horas.

Seminário “Prevenir a Violência Doméstica Trabalhando em Rede” – Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres e da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres, Ponta Delgada, 29 e 30 de Novembro de 2001 (Elaboração e apresentação das conclusões finais).

“A adopção e o direito à família” – organização do Instituto de Acção Social, Ponta Delgada, 29 e 30 de Abril de 2002 (Elaboração e apresentação das conclusões do workshop “O direito aos direitos”).

Acção de Sensibilização/Formação “Tecnologias de Apoio à Comunicação” (para pessoas portadoras de deficiências neuromotoras graves) – organização do Centro de Recursos de Educação Especial de Ponta Delgada, 22 de Maio de 2002.

“Gestão/Diagnóstico de Necessidades de Formação” - - GEFAPA (Centro de Formação da Administração Pública

dos Açores), Ponta Delgada, 3 a 7 de Junho de 2002, 30 horas.

“Maus-tratos infantis e crianças em risco” – Instituto de Acção Social, 14 de Junho de 2002.

Fórum “Responder à Exclusão Social” – organização da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, 31 de Outubro de 2002.

“A acção social como trabalho de projecto de desenvolvimento local”. I Módulo – Instituto de Acção Social, Ponta Delgada, 2 a 6 de Dezembro de 2002.

“A acção social como trabalho de projecto de desenvolvimento local”. II Módulo (I parte) – Instituto de Acção Social, Ponta Delgada, 11 e 12 de Dezembro de 2002.

Dia da Igreja Diocesana – promovido pela Assembleia Pastoral, Salão da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, 19 de Janeiro de 2003 (como prelectora).

Aula Aberta sobre “Desenvolvimento Comunitário” - - promovido pelo Instituto de Apoio à Criança – Açores, 14 de Fevereiro de 2003.

Seminário “A pessoa idosa no século XXI” – Associação de Familiares e Amigos da Casa de Saúde N.ª Sra. da Conceição, Ponta Delgada, 14 de Fevereiro de 2003 (como prelectora).

Conferência e Cerimónia de Assinatura de Protocolo de Cooperação entre o Instituto de Acção Social e o Tribunal de Família e Menores de Ponta Delgada – promovido pelo Tribunal de Família e Menores de Ponta Delgada e a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 12 de Março de 2003.

VI Jornadas Diocesanas da Pastoral da Saúde / Açores “Viver o morrer na ternura, uma abordagem aos cuidados paliativos” – Comissão Diocesana da Pastoral da Saúde Açores, 2 a 4 de Abril de 2003.

IV Fórum da Criança – “Casa de Pais, Escola de Filhos” - - promovido pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Vila Franca do Campo, 5 e 6 de Junho de 2003.

Integração Profissional: Um Direito da Pessoa com Deficiência – Seminário promovido pela Agência para a Qualificação e Emprego de Ponta Delgada, 14 de Novembro de 2003.

Espaços promotores da qualidade de vida da Região Autónoma dos Açores – I Encontro Regional de Centros de Actividades Ocupacionais e Apoios Residenciais, 15 e 16 de Dezembro de 2003.

As infocomunicações – Factor de sucesso das PME's portuguesas – PT Comunicações e Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, 25 de Março de 2004.

Intervenção sócio-comunitária em zonas rurais periféricas – Gabinete Transregional de Desenvolvimento Local, Auditório do Teatro da Ribeira Grande, 19 de Abril de 2004.

Metodologias de intervenção para os parques temáticos. Diversificação e Integração de Actividades Económicas Alternativas – Gabinete Transregional de Desenvolvimento Local, 20 de Abril de 2004.

“O outro lado do desenvolvimento social – Os sem abrigo” – Instituto de Acção Social, Ponta Delgada, 30 de Abril de 2004.

Os problemas sociais na Lagoa – Palestra promovida pelo Lions Clube de Lagoa, 7 de Maio de 2004 (participação enquanto palestrante, em representação da vogal do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, Dra. Ana Paula Marques).

“A acção social como trabalho de projecto de desenvolvimento local”. II Módulo (II parte) – Instituto de Acção Social, Ponta Delgada, 12, 13 e 14 de Maio de 2004.

“Sexualidade: dos conceitos à intervenção” – Instituto de Acção Social, Ponta Delgada, 26 de Maio de 2004.

“Dinâmica de grupos” – Manpower Açores / Instituto de Acção Social, Ponta Delgada, 1, 2 e 3 de Junho de 2004.

Seminário Internacional “Família: Novos conceitos, novas dinâmicas” – promovido pelo Governo Regional dos Açores no âmbito das comemorações do décimo aniversário do Ano Internacional da Família, Centro de Congressos de Ponta Delgada, 20 e 21 de Setembro de 2004 (participação enquanto redactora das conclusões do Workshop “Uma família feliz”).

I Seminário “O ciclo vital: Numa perspectiva do Idoso” - promovido pela União Mutualista Nossa Senhora da Conceição, 18 e 19 de Novembro de 2004.

“Access” – Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Ponta Delgada, 22 a 26 de Novembro de 2004.

Jornadas Territoriais do Projecto Violeta – promovidas pelo Instituto de Acção Social, Ponta Delgada, 26 de Novembro de 2004 (participação enquanto redactora da acta).

“O desenvolvimento local nos Açores: o passado, o presente e o futuro” – promovido pela Associação para o desenvolvimento local nos Açores – Terra Mar, Ponta Delgada, 2 a 4 de Dezembro de 2004 (participação enquanto palestrante, em representação do vogal do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, Dr. Artur Martins).

O Sistema de Avaliação de Desempenho de Recursos Humanos na Administração Pública – CEFAPA, Ponta Delgada, de 4 a 6 de Julho 2005, 18 horas.

Recursos Humanos e Vencimentos (aplicativo WEuroSal) – ELSIF, Horta, 15 a 18 Novembro 2005, com a duração de 28 horas.

IX Congresso Português de Gerontologia Social – Congresso promovido pela Sociedade Portuguesa de Geriatria e Gerontologia e Fundação para a Educação e a Geriatria “Dr. José Reis, Jr.”, Lisboa, 13 e 14 de Outubro de 2005.

Conferência Internacional A Política Marítima Europeia e as Regiões – Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Horta, 25 e 27 de Junho de 2006 (organização da Conferência).

Seminário “Leptospirose nos Açores” – promovido pela Unidade de Genética e Patologia Moleculares do Hospital do Divino Espírito Santo em conjunto com a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, Auditório do L.R.E.C, Ponta Delgada, 25 de Novembro de 2006.

Workshop “Medidas para a Gestão e Combate das Têrmitas nos Açores” – promovido pelo Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, Anfiteatro C da U.A., 2 de Dezembro de 2006.

IV – Experiência profissional

Consultora, entre Novembro de 1997 e Julho de 1998, em regime de prestação de serviços, em Ormis - Embalagens de Portugal, SA do Grupo Crown Cork & Seal, onde foi Coordenadora do Projecto de Formação, co-financiado pelo Fundo Social Europeu e Estado Português.

Responsável pelo Departamento de Pessoal, de 31 de Agosto a 23 de Dezembro de 1998, na empresa MacRita, Lda - Restaurantes Rápidos.

Contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de 4 de Janeiro de 1999 a 3 de Janeiro de 2000, para exercer funções idênticas às da categoria de Técnica Superior de 2ª Classe, na Divisão de Planeamento e Apoio Institucional do Instituto de Acção Social, em Ponta Delgada.

Contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de 10 de Janeiro a 30 de Setembro de 2000, para exercer funções idênticas às da categoria de Técnica Superior de 2ª Classe, na Câmara Municipal de Lagoa, em S. Miguel.

Contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de 2 de Outubro de 2000 a 15 de Julho de 2003, para exercer funções idênticas às da categoria de Técnica Superior de 2ª Classe, na Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições do Instituto de Acção Social, em Ponta Delgada, responsável pelos Acordos de Cooperação Funcionamento entre a Segurança Social e todas as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) das ilhas de Santa Maria, Terceira, S. Jorge, Graciosa, Pico, Flores e Corvo.

Docência da cadeira de Sociologia da Informação a alunos do 3º e 4º anos do curso de Sociologia da Universidade dos Açores, no 2.º semestre dos anos lectivos 2000/2001 e 2001/2002, em Ponta Delgada.

Docência da cadeira de Sociologia do Desenvolvimento e da Mudança Social a alunos dos cursos de Estudos Europeus, Filosofia, Serviço Social e Sociologia da Universidade dos Açores, no 1º semestre do ano lectivo 2002/2003, em Ponta Delgada.

Nomeada definitivamente, desde 16 de Julho de 2003, na categoria de Técnica Superior de 2ª Classe, da Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições do Instituto de Acção Social, em Ponta Delgada, responsável pelos Acordos de Cooperação Funcionamento entre a Segurança Social e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's).

Nomeada Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, em comissão de serviço, pelo período de três anos, de 4 de Abril de 2005 a 14 de Agosto de 2006.

Nomeada, em regime de substituição, para exercer funções de Directora dos Serviços de Ambiente de São Miguel na Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, em Ponta Delgada, desde 15 de Agosto de 2006.

Como formadora:

Caracterização Social dos Grupos Alvo - Curso de Animadores Sócio-Culturais, na associação Forum Jovem, em Novembro de 1997, com a duração de 15 horas.

Exploração do Meio - Curso de Animadores Sócio-Culturais, na associação Forum Jovem, em Dezembro de 1997, com a duração de 15 horas.

Caracterização Social dos Grupos Alvo - Curso de Ajudantes Familiares e Voluntariado, na associação Forum Jovem, em Novembro de 1997, com a duração de 15 horas.

Princípios e Normas de Arrendamento - Acção de esclarecimento a agregados familiares a serem realojados no loteamento da Longueira (Santa Cruz da Lagoa), no Auditório da Câmara Municipal de Lagoa, no dia 1 de Fevereiro de 2000.

Os Direitos da Criança - Acção de esclarecimento a alunos do 3º e 4º anos de escolaridade da Escola EB/JI Tavares Canário, no Auditório da Câmara Municipal de Lagoa, no dia 16 de Maio de 2000.

Sociologia – 10º ano – Escola Profissional do Sindicato do Escritório e do Comércio de S. Miguel e Santa Maria, ano lectivo 2000/2001, total de 100 horas.

Sociologia – 11º ano – Escola Profissional do Sindicato do Escritório e do Comércio de S. Miguel e Santa Maria, ano lectivo 2001/2002, total de 100 horas.

Sociologia – 12º ano – Escola Profissional do Sindicato do Escritório e do Comércio de S. Miguel e Santa Maria, ano lectivo 2002/2003, total de 100 horas.

Redes e Recursos Comunitários - Ponta Delgada, dia 21 de Abril de 2003 (3 horas).

V – Trabalhos de investigação

Será possível motivar com Organização Clássica do Trabalho? (no âmbito da cadeira de licenciatura em Recursos Humanos, com 17 valores) (1994);

Participação na aplicação do questionário a uma amostra nacional, no âmbito do projecto “Estrutura de Classes e Trajectórias de Classe em Portugal” a decorrer no Centro de Estudos Sociais (Coimbra) e financiado pela Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (1995)

Políticas de Ambiente em Portugal: O tratamento de resíduos industriais (dissertação de licenciatura, com 17 valores) (1996/97);

Recrutamento, Seleção e Formação num Restaurante McDonald's (trabalho prático final do curso “Gestores dos Recursos Humanos e da Formação”, com 18 valores) (1998).

Elaboração de um artigo para a Revista da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social intitulado: *O PAII nos Açores* (Novembro de 1999).

Qualidade do Serviço Público: os Clientes Internos da Câmara Municipal de Lagoa (trabalho de investigação realizado no âmbito da disciplina de Gestão de Recursos Humanos do I curso de mestrado em Gestão Pública, no ano 2000).

Qualidade do Serviço Público na óptica dos Clientes Internos. Estudo de caso no Instituto de Acção Social (tese de mestrado no âmbito do I curso de mestrado em Gestão Pública, no ano 2002).

3 de Janeiro de 2007. - O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Avisos

26/2007 - Obras x
Fornecimentos
Serviços
O Concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO x SIM
SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 x

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 x

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE PODEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 x

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local x Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Intervenção Integrada no Leito e Margem Direita da Foz da Ribeira Grande

II.1.6) Descrição / objecto do concurso

A empreitada consiste na execução de muros de suporte em betão ciclópico, escavações, aterros e estabilização de taludes.

II.1.7) Local onde se realizará a obra

Freguesia de Matriz - Concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel - Açores

I.1.9) Divisão em lotes :

NÃO x SIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO x SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada

I.2.2) Opções: não aplicável

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 120 A partir da data da consignação

Ou: Início e/ou termo (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARACTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada será por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de construção. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro / do fornecedor / do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos:

Concorrentes possuidores de alvará de construção, emitido pelo Mercado de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:

- Da 5.ª Subcategoria (Obras de arte correntes) da 2.ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas) da classe que cubra o valor global da proposta.
- Da 2.ª (Movimentação de terras) e 7.ª (Drenagem e tratamento de taludes) Subcategorias da 5.ª Categoria (Outros trabalhos), da classe correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados a que lhe respeitem, consoante parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta.

Concorrentes nacionais de outros estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março;

Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 67º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Os concorrentes que não se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março;

Os concorrentes que apresentem os valores de referência dos indicadores financeiros indicados na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto;

Os concorrentes que apresentem no seu "currículum":

A execução de uma obra da natureza da obra posta a concurso, de valor igual ou superior a 60% do preço base do

concurso devidamente comprovada por declaração dos Donos de Obra;

adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 67º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março

Os concorrentes detentores dos documentos nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do citado artigo 67º.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a), b) ou c) do n.º III.2.1 e os indicados nas alíneas g) a j) do n.º 1 do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do ponto III.2.1) estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas g) e j) do n.º 1 do citado artigo 67º.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os documentos para verificação da capacidade técnica são os seguintes:

- a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
 - Director técnico da empreitada;
 - Representante permanente do empreiteiro na obra.
- b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a);

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas e) e f) supra referidas.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público
 Concurso limitado
 Concurso limitado com publicação de anúncio
 Concurso limitado sem publicação de anúncio
 Concurso limitado por prévia qualificação
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
 Concurso limitado urgente
 Processo por negociação
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação urgente
 IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta x

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

Ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos x

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º19/DROTRH/2006

IV.3.2) Condições para obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: € 300,00 (trezentos), acrescido de IVA Moeda: Euro
 Condições e forma de pagamento:.. em numerário ou cheque emitido à ordem do tesoureiro da Vice Presidência do Governo Regional, e neste mesmo departamento governamental. Satisfeito o pagamento, a entrega das peças que instruem o processo far-se-á contra a apresentação da guia de pagamento, no endereço indicado em 1.1 ou nos termos definidos no Programa de Concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas

(dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no Diário da República

Hora: até às 16.00 horas

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro [x] _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e / ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data (dd/mm/aaaa) _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, ou no dia útil seguinte à data limite para apresentação de propostas

Hora: 10:00 Local: indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO x SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financeiro pelos fundos comunitários?

NÃO SIM x

PRODESA

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Preço base do concurso: 175.000,00 euros sem I.V.A.

19 de Dezembro de 2006. - O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, José Virgílio de Matos Figueira Cruz.

27/2007 - Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	À atenção de Dra. Dina Medeiros Pacheco
Endereço Av. Antero de Quental, Edifício dos Correios, 9º C, 2º andar	Código Postal 9500 - 160 Ponta Delgada
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296 285 571	Fax 296 286 500
Correio electrónico Dina.md.pacheco@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

a) VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Relativamente ao concurso público de "Empreitada de requalificação Ambiental das margens da Ribeira da Conceição – Furnas – Ilha de São Miguel - Açores" publicado na 2ª série, Parte Especial do Diário da República n.º 236 de 11 de Dezembro de 2006, tendo sido solicitado esclarecimentos, informa-se todos os interessados que:

a) Modo de apresentação dos documentos (Ponto 17.1 do Programa de Concurso)

De acordo com a portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro, "Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples".

Assim sendo, o ponto 17.1 do Programa de Concurso passará a ter a seguinte redacção "Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples".

b) Esclarecimentos técnicos:

Relativamente a este aspecto informa-se o seguinte:

- 1) As informações relativas aos caudais drenados na ribeira, mais especificamente provenientes da Lagoa das Furnas, serão disponibilizadas a todos os concorrentes em formato digital, sendo os mesmos apensos ao processo do concurso, fazendo parte integrante do mesmo.
- 2) Este processo de concurso não prevê qualquer intervenção na ribeira do Sanguinhal.
- 3) Em relação às intervenções efectuadas nos extremos da zona lançada a concurso, serão disponibilizados a todos os concorrentes em formato digital, cópia dos elementos disponíveis, sendo os mesmos apensos ao processo do concurso, fazendo parte integrante do mesmo.

3 de Janeiro de 2006. - O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *José Virgílio de Matos Figueira Cruz*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

33/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou adquirir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Carlos Filipe Carreiro Ferreira, residente em Água de Pau, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 7.015,00€, destinado a apoiar a aquisição de um motor para a sua embarcação em construção.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de

acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 - Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

34/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Vítor Manuel Nunes Cabral, residente em São Roque do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 8.596,24€, destinado a apoiar a aquisição de um motor para a embarcação SR-723-L *Avô Raul*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 - Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

35/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Manuel Fernando Martins Codorniz, residente nos Biscoitos, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante de 422,32€, destinado a apoiar a aquisição de um VHF, bóias circulares e coletes para a embarcação AH-607-L *Bérrio*.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

7 de Dezembro de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

36/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou adquirir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Horácio Manuel Morais Oliveira, residente na Ribeirinha, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 12.500,00€, destinado a apoiar a construção da embarcação AH-815-L *Pérola de Angra*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

37/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou adquirir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador António Garcia Furtado, residente em São João, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 12.033,50€, destinado a apoiar a aquisição de uma embarcação de pesca local em fibra de vidro, motor, caixa isotérmica, sonda, GPS, VHF, equipamento de salvação e atrelado, cujo processo foi autorizado a 10 de Dezembro de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

38/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Marco Paulo Leite do Couto, residente na Ribeira Quente, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 10.045,50€, destinado a apoiar a aquisição de um motor para a embarcação PD-592-L *Falcão Real*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

39/2007 - Considerando a importância das associações de pescadores na actividade do sector das pescas a nível local e regional;

Considerando a partilha de tarefas e responsabilidades que a Cooperativa de Comercialização Porto de Abrigo, CRL, tem vindo a assumir a nível regional e local

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, o seguinte:

1. Atribuir à Cooperativa de Comercialização Porto de Abrigo, CRL – OP, com sede em Ponta Delgada, um subsídio a fundo perdido no valor de 9.100€, pelo serviço público que presta aos seus associados;
2. Este subsídio será pago directamente à Cooperativa de Comercialização Porto de Abrigo, CRL, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 05.01.03 – Subsídios – Privadas do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2006.

40/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador António Henrique Ficher Cordeiro, residente nos Biscoitos, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 5.482,40€, destinado a apoiar reparação da embarcação AH-714-L *Pérola dos Biscoitos*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

41/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Manuel dos Santos da Costa Realejo, residente nos Biscoitos, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 339,00€, destinado a apoiar a aquisição de um VHF para a embarcação AH-784-L *Ana Rita*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

11 de Dezembro de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Despacho

75/2007 - Considerando que a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação de Pescadores da ilha de São Jorge, decidiram proceder a uma alteração da cláusula quarta do Protocolo celebrado a 13 de Setembro de 2005, com vista à realização de diversos melhoramentos no portinho da Fajã das Almas, Concelho das Velas, ilha de São Jorge; Assim em cumprimento do exposto determino:

1. É autorizada a transferência de verbas para a Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, no montante de 15.000€, no âmbito da cláusula 4º do protocolo acima referido;
2. Este encargo têm cabimento no capítulo 40, Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 – Estruturas Portuárias, CE 08.07.01, Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

11 de Dezembro de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS

Extracto de portarias

188/2007 - Por portaria do Subsecretário Regional das Pescas, de 21 de Dezembro de 2006 é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do

Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Financeira, destinado à reparação da iluminação do porto de pesca do Porto Judeu, através da seguinte classificação económica:

- Capítula 40 – Despesas do Plano - Divisão 11 - Modernização das Infra - Estruturas e da Actividade da Pesca - Subdivisão 2 - Estruturas Portuárias
- Código 08.00.00 - Transferências de Capital - 08.05.00 - Administrações Públicas – 08.05.02 Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02 ZL – Juntas de Freguesia

Freguesia	Concelho	Montante
Porto Judeu	Angra do Heroísmo	1.250,00 €

21 de Dezembro de 2006. - O Director Regional das Pescas, *Luís Fernandes*.

189/2007 - Por Portaria do Subsecretário Regional das Pescas, de 22 de Dezembro de 2006 é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Financeira, destinado à realização de melhoramentos no caminho de acesso ao portinho de Santo António, através da seguinte classificação económica:

- Capítula 40 – Despesas do Plano - Divisão 11 - Modernização das Infra - Estruturas e da Actividade da Pesca - Subdivisão 2 - Estruturas Portuárias
- Código 08.00.00 - Transferências de Capital - 08.05.00 - Administrações Públicas – 08.05.02 Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02 ZL – Juntas de Freguesia

Freguesia	Concelho	Montante
Santo António	Ponta Delgada	2.500,00 €

22 de Dezembro de 2006. - O Director Regional das Pescas, *Luís Fernandes*.

SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DO VICE-PRESIDENTE

Despacho

76/2007 - Em conformidade e no uso das competências que me foram conferidas pelo Despacho Conjunto 39/2005, publicado no *Jornal Oficial* n.º 3, II Série, de 18 de Janeiro de

2005, determino ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 2 da Resolução n.º 122/2000, de 27 de Julho, que o licenciado Rui Carlos Rosa das Neves, integre a Estrutura de Apoio Técnico ao Gestor do PRODESA, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, inclusivé.

20 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional, *Carlos Manuel Corvelo Pereira Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos

28/2007 - António Luís da Paixão Melo Borges, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por força do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, à discussão pública relativa a uma alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2006 sito na Rua do Paim, freguesia de São José, por iniciativa de Madiçor, Lda., com sede na Rua Dr. Filipe Cunha Álvares Cabral, 15 Cave Esq., freguesia de São José, pelo que durante os 15 dias desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República* II Série, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, observações ou sugestões que julguem com direito.

A proposta de licença de operação de loteamento encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Apoio ao Múncipe da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

21 de Dezembro de 2006. - Por Delegação da Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *António Luís da Paixão Melo Borges*.

29/2007 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 22 de Dezembro de 2006, foi nomeada para a categoria profissional de técnico superior de 1ª classe – área de economia, a candidata Joana Gabriela Tavares Rodrigues Pacheco Filipe.

A nomeada deverá aceitar a nomeação para o lugar, no prazo de vinte dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

28 de Dezembro de 2006. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

30/2007 - António Luís da Paixão Melo Borges, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por força do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, à discussão pública relativa a uma alteração ao alvará de loteamento n.º 2/99 sito na Rua Direita Santa Catarina, freguesia de São José, por iniciativa de Jorge Emanuel Barata Almeida e Sousa, residente na Rua Dr. Jacinto Soares Albergaria n.º 4, freguesia de São José, pelo que durante os 15 dias desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República II Série*, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, observações ou sugestões que julguem com direito.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

28 de Dezembro de 2006. - Por Delegação da Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *António Luís da Paixão Melo Borges*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Aviso

31/2007 - Obras X Fornecimentos Serviços
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO X SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de Eng.º Jorge Ferreira da Silva Nemésio, Director Delegado
Endereço Rua Tavares de Resende, 165	Código postal 9504-507 Ponta Delgada
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296205660	Fax 296282385
correio electrónico smaspdl@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 X

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 X

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 X

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local X Organismo de direito público
Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução X / Concepção e execução

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO X SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Obra n.º 16/98 – Ampliação do Reservatório do Botelho, Livramento (2x1000m³)

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Inclui:

A presente empreitada consistirá na construção de duas células circulares em betão armado com um diâmetro de 36 metros e uma altura de 5.40 metros, construção de câmara de manobras em alvenaria de blocos e estrutura de betão armado incluindo fornecimento e montagem de tubagens e acessórios, restantes trabalhos acessórios nomeadamente movimentação de terras, muros de vedação, arranjos exteriores, etc.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Livramento, concelho de Ponta Delgada - Ilha de São Miguel

Código NUTS 200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Objecto principal Objectos complementares	Vocabulário principal 45.22.20.00-9	Vocabulário complementar (se aplicável)
		□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
		□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
		□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
		□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
		□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO X SIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO X / SIM

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A empreitada não inclui a elaboração por parte do adjudicatário do projecto de execução.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

O valor base é de 307.883,25 €, com exclusão do IVA.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 6 a partir da data da consignação
SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada de acordo com o modo de remuneração do empreiteiro, segue o regime de série de preços, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

A este concurso podem concorrer empresas ou agrupamentos de empreiteiros que declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio, revestindo este a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Os concorrentes estabelecidos em Portugal deverão ser possuidores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do imobiliário contendo as seguintes autorizações nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro e de acordo com a portaria n.º 19/2004 de 10 de Janeiro:

Alvará da 1.ª e 4.ª Subcategoria da 1.ª Categoria da classe correspondente ao valor da sua proposta.

b) equivalência às autorizações exigidas na alínea a):

Os concorrentes com sede nos restantes países da EU deverão fazer prova da sua inscrição na lista oficial portuguesa da CAEOPP ou em alternativa cumprir as disposições previstas nos artigos 23, 25 e 26 da Directiva 93/37/CEE, de 14 de Junho e no Despacho Normativo n.º 28/88, de 6 de Maio.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos n.ºs 9.1 a 9.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Documentos de habilitação dos concorrentes

Os indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso;

III.2.1.3) Capacidade financeira, económica e técnica - documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos n.ºs 15.1 a 15.3 do Programa de Concurso;

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público X

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo X

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Obra n.º 16/98 – Ampliação do Reservatório do Botelho, Livramento (2x1000m³)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa), ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo (se aplicável): 433,76 euros, não incluindo IVA. Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Os exemplares podem ser adquiridos por cheque ou numerário

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

030 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16h 30m

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas X

Hora: 10 horas. Local: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO X SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO X SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) Outras informações

É admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações da seguinte cláusula do caderno de encargos: prazo de execução diferente do estabelecido no caderno de encargos

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Dezembro de 2006. - O Director Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Aviso

32/2007 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de Julho de 2006, determino que sejam asseguradas em regime de gestão corrente as funções da Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo Engenheira Maria do Céu Simões Silva Castro Soromenho, com efeito a partir de 2 de Agosto de 2006, por cessar a sua comissão de serviço em 1 de Agosto do referido mês.

31 de Julho de 2006. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

33/2007 - Torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 30 de Agosto de 2006, que o contrato a termo certo celebrado em 1 Setembro de 2003, com Maria da Luz Raposo Sousa, na categoria de auxiliar dos serviços gerais, se converta em contrato a termo incerto a partir de 1 de Setembro de 2006, por urgente conveniência de serviço.

30 de Agosto de 2006. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

34/2007 - Torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 19 de Outubro de 2006, que os contratos a termo certo celebrados em 19 Outubro de 2003, com José Maria Ferreira Relvinha Cabral, João Alberto Pereira Costa e Luís Fernando Frões Leocádio Pimentel, na categoria de Cantoneiro de Limpeza, se convertam em contratos a termo incerto a partir de 20 de Outubro de 2006, por urgente conveniência de serviço.

19 de Outubro de 2006. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

35/2007 - Torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 16 de Novembro de 2006, que o contrato a termo certo, celebrado em 2 Dezembro de 2003, com Marco Filipe da Silva Medeiros, na categoria de auxiliar dos serviços gerais, se converta em contrato a termo incerto a partir de 2 de Dezembro de 2006, por urgente conveniência de serviço.

16 de Novembro de 2006. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

36/2007 - Torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara de Ribeira Grande, de 20 de Novembro de 2006, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contado a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* e no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operador de reprografia, do quadro de pessoal deste Município.

1 - O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o seu preenchimento.

2 - Local da prestação de trabalho – Município de Ribeira Grande.

3 - Serviço a que se destina – Sector Administrativo e Financeiro.

4 - Conteúdo funcional – O previsto no Despacho 38/88, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5- Legislação aplicável ao concurso:

- Decretos – Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

6 - Remunerações – A determinada pelo escalão 1, índice 128 do sistema retributivo da função pública, a que corresponde ao vencimento mensal líquido de 412,06 €, acrescido da remuneração complementar.

7- Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 - Gerais e de provimento em funções públicas - são requisitos de admissão a concurso e provimento em funções públicas, de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por Lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 - Forma e local de apresentação de candidaturas:

8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, que pode ser facultado pelo serviço, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, e entregues na secção de recursos humanos.

8.2 - Do requerimento deverá constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar e número de contribuinte);
- b) Habilitações literárias;
- c) Referência ao aviso de abertura de concurso;
- d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos da Lei.

8.4 - Os requerimentos deverão ser acompanhados do *curriculum viate* detalhado, donde constam as habilitações literárias, a experiência profissional, com indicação das funções com o maior interesse para o lugar a que se candidatam, a formação complementar e quaisquer outros elementos que os candidatos entendem dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

9 - Métodos de selecção:

- a) Prova escrita de conhecimentos teóricos, com carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 9.5 valores;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 - A prova escrita de conhecimentos teóricos, que terá a duração de duas horas, será graduada de zero a vinte valores e visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções e versará sobre:

- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e suas alterações.

9.2 - A avaliação curricular, visando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = HAB + FP + EP/3$$

HAB – Habilitação Académica de base;

FP – Formação Profissional;

EP – Experiência Profissional.

9.3 - Entrevista profissional de selecção – Este método de selecção terá em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões e profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = A + B + C + D + E / 5$$

- A) Motivação Profissional;
- B) Facilidade de expressão e comunicação;
- C) Sentido de organização e capacidade de inovação;
- D) Capacidade de relacionamento,
- E) Conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

10 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, a qual, será facultada sempre que solicitada na Secção de Recursos Humanos aos legítimos interessados e para efeitos de consulta nos termos definidos pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 - Publicação das listas – As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão tornadas publicas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, quando for o caso, no Edifício dos Paços do Concelho.

12- Constituição do júri do concurso:

Presidente: Maria Filomena Fonseca da Cruz Pinge, técnica superior de 2.ª classe, área de Jurista.

Vogais efectivos: João Cordeiro Cabral, operador de reprografia;
Dr.ª Regina Paula Gouveia Maiato Feijó, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes: José António da Silva Brum, Vice Presidente da Câmara;
Maria Manuela Tavares da Silva Pereira, Chefe da Repartição Financeira.

13- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Novembro de 2006. - O Presidente da Câmara,
Ricardo José Moniz Silva.

37/2007 - Para cumprimento do disposto na alínea e) do artigo 2 e alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 18/2000 de 09 de Setembro, faz-se público que, por despacho de 24 de Novembro de 2006, procedi à reclassificação profissional do funcionário João Carlos Arruda Vieira, que se encontrava na categoria de servente, para a categoria de fiscal dos serviços de águas, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, posicionando-o no escalão 1, índice 151, a que corresponde 486,10€.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

27 de Novembro de 2006. - O Presidente da Câmara,
Ricardo José Moniz da Silva.

Edital

1/2007 - Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 91º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que por deliberação camarária de 28 de Novembro de 2006, sancionada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 19 de Dezembro de 2006, foi aprovada a 2.ª Alteração ao Código de Postura Municipal de Trânsito do Concelho, nomeadamente ao Capítulo VI – Freguesia de Ribeira Seca, passando o mesmo a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO VI

Freguesia da Ribeira Seca

Artigo 30.º

Condicionamento da velocidade

No cruzamento da Avenida São Pedro com a Rua do Saco condicionar-se-á o trânsito através de semáforos com sistema de detecção de excesso de velocidade.

Artigo 31.º

Prioridade

As ruas seguintes têm prioridade sobre as que com elas cruzam e convergem:

- a. Rua do Mourato;
- b. Rua Dr. Hermano Mota;
- c. Rua Direita de Cima;
- d. Rua Direita de Baixo;
- e. Avenida São Pedro;
- f. Rua da Quietação.
- g. Largo de S. Pedro

Artigo 32.º

Sentido proibido

1. É proibida a circulação no sentido Nascente/Poente nas seguintes vias:

- a. Rua do Mourato, a partir da rotunda da Alameda 29 de Junho;
- b. Rua Eng. Arantes de Oliveira, entre a Rua Padre António Rocha e a Rua Dr. Hermano Mota.

2. É proibida a circulação no sentido Sul/Norte nas seguintes vias:

- a. Rua Madre Teresa da Anunciada;
- b. Rua do Saco;
- c. Rua Direita de Cima, entre a Rua da Quietação e a Rua da Saudade;
- d. Rua Direita de Baixo entre a Travessa Bernardo Manuel Silveira Estrela e o Largo São Pedro.
- e. Canada do Jacinto Vendeiro

3. É proibida a circulação no sentido Norte/Sul nas seguintes vias:

- a. Rua Dr. Hermano Mota, entre o Canto da Fonte e a Rua das Cavalhadas;

4. É proibida a circulação no sentido Poente/Nascente na Rua do Balcão.

Artigo 33.º

Outras restrições à circulação

1. Na Rua da Quietação é proibido virar à esquerda no primeiro entroncamento com a Rua Manuel Aguiar Luís.

2. É proibida a circulação de veículos pesados, com peso bruto superior a 6,5 toneladas, excepto quando efectuem cargas e descargas, nas seguintes vias:

- a. Rua Eng. Arantes Oliveira;
- b. Rua Dr. Hermano Mota, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- c. Rua Madre Teresa;

- d. Rua Cavalhadas, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- e. Caminho da Mafoma, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- f. Rua Nova, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- g. Rua Mãe de Deus;
- h. Rua da Quietação;
- i. Rua Direita de Cima, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- j. Rua da Saudade, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- k. Rua Direita de Baixo, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- l. Rua da Saúde, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- m. Rua Mourato, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- n. Rua do Saco;
- o. Canada Jacinto Vendeiro.

Artigo 34.º

Restrições de estacionamento

1. É proibido o estacionamento no sentido Sul/Norte nas seguintes vias:

- a. Rua Dr. Hermano Mota, entre os números 123 de polícia e o cruzamento com a Rua das Cavalhadas;
- b. Rua Bernardo Manuel Silveira Estrela entre os números 39 e 01 de polícia.
- c. Rua do Mourato, entre os números 14 a 16, 30 a 32 e 48 a 56 de polícia;

2. É proibido o estacionamento no sentido Norte/Sul na Rua Dr. Hermano Mota, a partir do número 154 e 174 de polícia;

3. É proibido o estacionamento no adro da Igreja Paroquial, excepto por motivos de serviço religioso.

Artigo 35.º

Parques de estacionamento

São estabelecidos os seguintes parques de estacionamento:

- a. na Alameda 29 de Junho, ao lado do Estádio Municipal;
- b. na Rua da Saudade, no início da artéria no sentido Nascente/Poente, dos lados direito e esquerdo;
- c. na Rua Bernardo Manuel Silveira Estrela, próximo do cruzamento com a Rua dos Lagos, do Balcão e Travessa da Rua Bernardo Manuel da Silveira Estrela;
- d. na Rua Padre António Rocha, junto à Escola Madre Teresa d'Anunciada.

Para constar se passa o presente e outros de igual teor que irão ser afixados nos lugares de estilo.

28 de Dezembro de 2006. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

Regulamentos

2/2007 - Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande

Torna Público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Ribeira Grande, em reunião de 5 de Setembro de 2006 e a Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de Dezembro de 2006, aprovaram, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere á apreciação pública, o "Regulamento do Concurso Municipal de Presépios Prior Evaristo Gouveia" anexo a este edital, o qual entra em vigor 15 dias a contar a partir da data desta publicação.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de costume.

22 de Dezembro de 2006. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

Regulamento do Concurso Municipal "Prior Evaristo Carreiro Gouveia"

Preâmbulo

O presépio, incontestável expressão da cultura popular, ocupa um lugar de relevo no Natal do nosso povo. É uma manifestação cultural que merece todo o nosso respeito e protecção.

Foi o Prior Evaristo Carreiro Gouveia que, como ninguém, soube dar o grande impulso a esta tradição. Foi ele que criou o presépio movimentado, mais conhecido por "Presépio do Sr. Prior", iniciativa que, na quadra do Natal, continua a atrair a esta cidade numerosos visitantes.

Com o intuito de enaltecer a memória e a obra deste grande homem e de sensibilizar a população deste concelho para a integração do presépio no seu Natal familiar, a Câmara Municipal deseja continuar a promover o concursos de presépios de que é patrono o Prior Evaristo Carreiro Gouveia. Para o efeito é criado o Concurso Municipal "Prior Evaristo Carreiro Gouveia".

Nesta sequência, o Executivo Municipal, no uso da competência que lhe confere o artigo n.º 64.º, n.º 7, alínea a), do da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovou, em reunião ordinária realizada a 05 de Setembro de 2006, a presente proposta de regulamento que vai ser submetida a apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Nestes e nos termos do n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) e do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal da Ribeira Grande, em sessão do dia 19 de Dezembro sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento do Concurso Municipal "Prior Evaristo Carreiro Gouveia".

**Proposta de Regulamento do Concurso Municipal
“Prior Evaristo Carreiro Gouveia”**

Artigo 1.º

Objecto

1 - O Concurso Municipal Prior Evaristo Carreiro Gouveia, adiante designado por «Concurso», destina-se a distinguir os responsáveis pela montagem de presépios durante as quadras natalícias.

2 - O Concurso é de âmbito concelhio, aberto a todas as pessoas; escolas e instituições de âmbito social do concelho e rege-se pelas normas do presente Regulamento.

3 - Com este Concurso a Câmara Municipal da Ribeira Grande pretende sensibilizar os munícipes, a comunidade escolar e as instituições de solidariedade social para o interesse cultural da montagem de presépios, incentivando a sua participação e criatividade.

Artigo 2.º

Modalidades e categorias

1 - O Concurso integra as seguintes modalidades de montagem de presépios:

- a) Presépio tradicional;
- b) Presépio inovador.

2 - São atribuídos prémios nas seguintes categorias do Concurso:

- a) Por concelho.
- b) Por freguesia.
- c) Por escolas ou instituições de solidariedade social.

3 - Prémio tem natureza pecuniária e o valor atribuído na tabela do Anexo I ao presente Regulamento.

4 - A Câmara Municipal da Ribeira Grande pode estabelecer anualmente alterações aos valores a atribuir aos prémios do Concurso e estabelecer prémios complementares.

Artigo 3.º

Candidatura

1 - Anualmente, na última quinzena do mês de Novembro, a Câmara Municipal da Ribeira Grande anuncia na comunicação social, a abertura do Concurso, assim como a data limite para apresentação das inscrições.

2 - São aceites concorrentes em nome individual, em grupo, ou em nome da escola ou instituição que representam.

3 - Todos os residentes, alunos das escolas e utentes das instituições de solidariedade social do Concelho da Ribeira Grande podem candidatar-se ao Concurso.

4 - As candidaturas deverão ser efectuadas até ao dia 9 de Dezembro, na respectiva Junta de Freguesia, através da entrega da ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo II a este Regulamento.

5 - As candidaturas de escolas e instituições de solidariedade social poderão também serem entregues, até ao dia 9 de Dezembro, nos respectivos conselhos executivos ou direcções.

Artigo 4.º

Crítérios de selecção e classificação

1 - No Presépio Tradicional, tomar-se-á em consideração as características que revelem a preservação e a valorização das construções tipicamente tradicionais em função dos materiais empregues, reconstituições ambientais e ocupação do espaço.

2 - No Presépio Inovador, a execução é livre e ao gosto de cada participante, atendendo-se, para efeitos de selecção, à originalidade e criatividade manifestadas.

3 - Nos presépios constantes da lista submetidas ao Júri, serão apreciados em função do mérito absoluto, para efeitos da atribuição de prémio.

4 - A classificação será exarada em acta, a homologar pelo Presidente da Câmara Municipal, sem possibilidade de recurso.

Artigo 5.º

Constituição dos júris

1 - Será constituído um júri, num total de três elementos, para avaliar e seleccionar os presépios da categoria de concelho.

2 - No âmbito de cada freguesia, é da responsabilidade da respectiva Junta de Freguesia, a constituição de um júri de três elementos, que fará a avaliação e selecção dos presépios concorrentes.

3 - O júri para as escolas e instituições de solidariedade social, será constituído por cinco elementos, sendo um elemento a designar pelas Escolas Básicas Integradas, Escola Secundária e Escolas Profissionais, um representante do Instituto de Acção Social e outro da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

4 - Não poderão fazer parte do Júri quaisquer intervenientes, directos ou indirectos, nos presépios em concurso.

Artigo 6.º

Competências dos júris

1 - Cada júri decide, por maioria simples, sobre a classificação a dar aos presépios em concurso.

2 - Das decisões do júri não há recurso.

3 - Compete aos júris elaborar uma acta para cada uma das modalidades de concurso avaliadas e comunicá-la ao Presidente da Câmara até ao dia 27 de Dezembro.

4 - O júri tem ainda competência para:

- a) Resolver as dúvidas e lacunas na aplicação deste Regulamento;

- b) Não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os presépios não correspondem aos critérios propostos.

Artigo 7.º

Atribuição dos prémios

1 - Os prémios indicados no Anexo I serão atribuídos indiferentemente, quer aos concorrentes individuais, quer aos colectivos, aos autores dos presépios melhor classificados.

2 - Cada prémio não poderá ser atribuído em referência a mais do que um presépio.

3 - Além dos prémios atribuídos, o Júri poderá decidir a atribuição de menções honrosas aos autores dos presépios que o justifiquem, em virtude da sua especial qualidade.

4 - Os prémios não serão atribuídos quando o Júri, pelo voto de pelo menos dois terços dos membros, entender que nenhuma das obras apreciadas está em condições de merecer.

5 - A atribuição dos prémios e menções honrosas serão anunciados na comunicação social, sendo transmitida aos interessados logo após a homologação da acta do Júri.

6 - A atribuição do prémio será comprovada por diploma assinado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Entrega dos prémios

1 - Os prémios serão entregues com o respectivo diploma, em sessão solene, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, ou noutro salão Municipal com a dignidade apropriada durante as festividades do Natal, em data a anunciar no respectivo programa.

2 - Na mesma sessão solene, serão igualmente entregues os diplomas comprovativos das menções honrosas e de participação a todos os concorrentes.

Artigo 9.º

Norma revogatória

É revogado o anterior regulamento dos Concursos de Presépios no Concelho da Ribeira Grande, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 20/12/1994, bem assim todas as deliberações municipais que contrariem o presente Regulamento.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

ANEXO I

Prémios

Os prémios abaixo indicados são atribuídos pela Câmara Municipal aos concorrentes inscritos pelas seguintes categorias e modalidades:

1 - No concelho:

a) Presépio Tradicional

- i) 1º Prémio ————— 250.00 €
- ii) 2º Prémio ————— 175.00 €
- iii) 3º Prémio ————— 100.00 €

b) Presépio Inovador

- i) 1º Prémio ————— 250.00 €
- ii) 2º Prémio ————— 175.00 €
- iii) 3º Prémio ————— 100.00 €

2 - Na freguesia:

a) Presépio Tradicional

- i) 1º Prémio ————— 75.00 €
- ii) 2º Prémio ————— diploma
- iii) 3º Prémio ————— diploma

b) Presépio Inovador

- i) 1º Prémio ————— 75.00 €
- ii) 2º Prémio ————— diploma
- iii) 3º Prémio ————— diploma

3 - Nas escolas / instituições de solidariedade social:

a) Presépio Tradicional

- i) 1º Prémio ————— 250 €
- ii) 2º Prémio ————— 175 €
- iii) 3º Prémio ————— 100 €

b) Presépio Inovador

- i) 1º Prémio ————— 250 €
- ii) 2º Prémio ————— 175 €
- iii) 3º Prémio ————— 100 €
- iv)

ANEXO II

Concurso “Prior Evaristo Carreiro Gouveia”



FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do concorrente:

Idade _____

Morada: _____

Tel.: _____

Modalidade:

Inovador
Tradicional

Categoria:

Concelho/Freguesia
Escola/Instituição

3/2007 - Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

Torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Ribeira Grande, em reunião de 25 de Julho e de 14 de Novembro de 2006 e a Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de Dezembro de 2006, aprovaram, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à apreciação pública, o Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros Transporte em Táxi anexo a este edital, o qual entra em vigor 15 dias a contar a partir da data desta publicação.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de costume.

22 de Dezembro de 2006. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

Proposta de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi

Preâmbulo

A transferência para os municípios de diversas competências em matéria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros ficou estipulada pelo Decreto-Lei n.º 319/95, de 28 de Novembro. Tal diploma foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, tendo este diploma sido alterado pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, regulam o acesso à actividade e ao mercado dos transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, designados por táxis.

Nos termos do referido diploma legal, a Câmara Municipal tem competência para licenciar os veículos afectos à actividade, fixar os contingentes, atribuir licenças para o exercício da actividade, fixar o regime de estacionamento e fiscalizar o cumprimento das disposições legais nesta matéria, o que implica uma adequação do Regulamento Municipal sobre a Actividade de Transportes de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros.

A legislação em vigor confere, deste modo, competências aos municípios que passam pela organização e acesso ao mercado, com o objectivo de promover a melhoria da prestação de serviços, reservando à administração central as competências relacionadas com o acesso à actividade.

Assim, no uso da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º e alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprova o presente Regulamento.

O presente Regulamento foi submetido a audição prévia das entidades representativas do sector.

CAPÍTULO I**Disposições gerais**

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do município da Ribeira Grande.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento aplica-se aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, como tal definidos pelo Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março, e legislação complementar, adiante designados por transportes em táxi.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

- a) Táxi – o veículo automóvel ligeiro de passageiros afecto ao transporte público, equipado, ou não, com aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios, titular de licença emitida pela Câmara Municipal;
- b) Transporte em táxi - o transporte efectuado por meio de veículo a que se refere a alínea anterior, ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;

- c) Transportador em táxi - a empresa habilitada com alvará para o exercício da actividade de transportes em táxi;
- d) Estacionamento condicionado - quando os táxis podem estacionar em qualquer dos locais reservados para o efeito, até ao limite dos lugares fixados;
- e) Estacionamento fixo - os táxis são obrigados a estacionar em locais determinados e constantes da respectiva licença;
- f) Estacionamento por escala - os táxis são obrigados a cumprir um regime sequencial de prestação de serviço.

CAPÍTULO II

Acesso à actividade

Artigo 4.º

Licenciamento da actividade

1 - Sem prejuízo do número seguinte, a actividade de transporte em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas para o efeito, ou por empresários em nome individual, no caso de pretenderem explorar uma única licença e desde que sejam titulares do respectivo alvará previsto na legislação aplicável.

2 - A actividade de transporte em táxi poderá ainda ser exercida pelas pessoas singulares que à data da publicação do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março exploravam a indústria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, titulares de licença e desde que tenham obtido o alvará para esse efeito.

3 - A renovação do alvará, bem como alterações ao pacto social, designadamente modificações na administração, direcção ou gerência, ou mudanças de sede, deve ser comunicada à Câmara Municipal no prazo máximo de 30 dias, a contar da sua ocorrência.

4 - O disposto no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, aos empresários em nome individual.

CAPÍTULO III

Acesso e organização do mercado

SECÇÃO I

Licenciamento de veículos

Artigo 5.º

Veículos

1 - Nos transportes em táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional, com lotação não superior a nove lugares, incluindo o condutor e conduzidos por motoristas habilitados com certificado de aptidão profissional.

2 - O veículo para transporte em táxi deve obedecer às normas de identificação, o tipo de veículo, à idade máxima, condições de afixação de publicidade e outras características que constem de Portaria em vigor.

Artigo 6.º

Licenciamento dos veículos

1 - Os veículos afectos ao transporte em táxi estão sujeitos a uma licença, a emitir pela Câmara Municipal, nos termos do Capítulo IV do presente Regulamento.

2 - A licença emitida pela Câmara Municipal é comunicada pelo interessado à Direcção de Serviço de Viação e Transportes Terrestres e às das entidades representativas do sector, para efeitos de averbamento no alvará.

3 - A licença do táxi e o alvará, ou a sua cópia certificada, devem estar no interior do veículo.

4 - A transmissão ou transferência das licenças dos táxis, entre empresas devidamente habilitadas com alvará, deve ser previamente comunicada à Câmara Municipal.

SECÇÃO II

Tipos de serviço, regime de estacionamento e contingente

Artigo 7.º

Tipos de serviço

Os serviços de transporte em táxi são prestados em função da distância percorrida e dos tempos de espera ou:

- a) À hora, em função da duração do serviço;
- b) Ao percurso, em função dos preços estabelecidos para determinados itinerários;
- c) A contrato, em função de acordo reduzido a escrito por prazo não inferior a 30 dias, onde constem obrigatoriamente o respectivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado.

Artigo 8.º

Regime de estacionamento

1 - Na área do município da Ribeira Grande é estabelecido o regime de estacionamento fixo, de acordo com as localizações do Anexo I ao presente Regulamento.

2 - Por ocasião de eventos que determinem um acréscimo excepcional de procura, a Câmara Municipal poderá criar locais de estacionamento temporário dos táxis, em local diferente do fixado e definir as condições em que o estacionamento é autorizado nesses locais.

3 - Os locais destinados ao estacionamento de táxis serão devidamente assinalados através da respectiva sinalização horizontal e vertical.

4 - Encontrando-se mais do que um carro em fila nos locais de estacionamento, os clientes devem tomar o que se encontrar em primeiro lugar.

5 - Caso o utente pretenda efectuar o serviço de transporte noutra veiculo que não o primeiro da fila, deverá aguardar que essa viatura se encontre em primeiro lugar para poder iniciar o seu transporte.

Artigo 9.º

Fixação de contingentes

1 - O número de táxis em actividade no município será estabelecido por um contingente fixado pela Câmara Municipal para toda a área do concelho, tendo em conta as necessidades globais de transporte em táxi na área do município e mediante audição prévia das entidades representativas do sector.

2 - A fixação do contingente será reajustada quando tal se demonstre necessário, com uma periodicidade superior a dois anos, e será sempre precedida de audição das entidades representativas do sector.

3 - Os contingentes e respectivos reajustamentos devem ser comunicados à Direcção dos Serviços de Viação e Transportes Terrestres, às Juntas de Freguesias abrangidas e às entidades representativas do sector aquando da sua fixação.

Artigo 10.º

Táxis para pessoas com mobilidade reduzida

1 - A Câmara Municipal poderá atribuir licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados.

2 - As licenças a que se refere o número anterior podem ser atribuídas pela Câmara Municipal fora do contingente fixado e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no município.

3 - A fim de apurar o interesse dos titulares de licença em adaptarem o seu veículo, a Câmara Municipal afixará edital nos locais de estilo e publicará, num jornal de circulação local, aviso advertindo da necessidade deste tipo de veículo, do número de licenças a atribuir e do prazo para os interessados requererem a substituição da licença e dos documentos necessários à instrução do pedido.

4 - Não havendo interessados, a atribuição de licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida será feita por concurso, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

Atribuição de licenças

Artigo 11.º

Atribuição de licenças

1 - A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita por concurso público, aberto a sociedades comerciais, ou cooperativas licenciadas pela Direcção de Serviço de Viação e Transportes Terrestres ou a empresários em nome

individual, no caso de pretenderem explorar uma única licença.

2 - Para além do disposto no número anterior, também podem concorrer os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pela Direcção de Serviço de Viação e Transportes Terrestres, desde que preencham as condições legais de acesso e do exercício da profissão.

3 - No caso da licença ser atribuída a uma das pessoas referidas no número anterior, esta dispõe de um prazo de 180 dias, para efeitos de licenciamento para o exercício da actividade, sob pena de caducar o respectivo direito à licença nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 22.º

4 - O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal, de onde constará também a aprovação do programa de concurso.

Artigo 12.º

Abertura do concurso

1 - O concurso público será aberto para a área do município, tendo em vista a atribuição da totalidade das licenças do respectivo contingente, ou de apenas parte delas, conforme as exigências do mercado local de transportes e por decisão da Câmara Municipal.

2 - Quando se verifique o aumento do contingente ou a libertação de alguma licença poderá ser aberto concurso para a atribuição das licenças correspondentes.

Artigo 13.º

Publicitação do concurso

1 - O concurso público inicia-se com a publicação de um aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores.

2 - O concurso será publicado, em simultâneo, num jornal de circulação local ou regional, bem como por edital a afixar nos locais de estilo e na sede da Junta de Freguesia correspondente.

3 - A abertura do concurso será comunicada à Direcção de Serviço de Viação e Transportes Terrestres, às Juntas de Freguesias abrangidas e às das entidades representativas do sector.

4 - O período para apresentação das candidaturas será no mínimo de 15 dias úteis contados da publicação do anúncio no Diário da República.

5 - No período referido no número anterior o programa de concurso estará exposto, para consulta do público, durante as horas de expediente, no edifício dos Paços do Município da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 14.º

Programa de concurso

1 - O programa de concurso define os termos em que decorre o mesmo e especificará o seguinte:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação da entidade que preside ao concurso;

- c) O endereço do município e do local de recepção das candidaturas, com menção do horário de funcionamento;
- d) A data limite para apresentação das candidaturas;
- e) Os requisitos mínimos de admissão ao concurso;
- f) A forma que deve revestir a apresentação das candidaturas, nomeadamente modelos de requerimentos e de declarações;
- g) Os documentos que obrigatoriamente instruem as candidaturas;
- h) Os critérios que presidirão à ordenação dos candidatos e consequente atribuição de licenças;
- i) O número de licenças a atribuir;
- j) A área para que é aberto o concurso;
- k) O regime de estacionamento das licenças a concurso.

2 - O programa de concurso poderá estabelecer a divisão, em dotações, do número total de licenças a atribuir no concurso respectivo, afectando-as às seguintes categorias de concorrentes:

- a) sociedades comerciais e cooperativas titulares de alvará emitido pela Direcção dos Serviços de Viação e Transportes Terrestres;
- b) trabalhadores por conta de outrem e membros de cooperativas licenciadas pela Direcção dos Serviços de Viação e Transportes Terrestres que preenchem as condições de acesso e exercício de profissão definidas na legislação aplicável

3 - Na situação referida no número anterior, quando alguma das categorias de concorrentes não esgotar o número de licenças que lhe couber, as vagas subsistentes serão atribuídas às restantes categorias, dentro do respectivo critério de prioridades.

Artigo 15.º

Requisitos de admissão a concurso

1 - Podem apresentar-se a concurso as pessoas colectivas ou singulares mencionadas no artigo 11.º.

2 - Deverão os candidatos fazer prova de que têm a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições à Segurança Social.

3 - Para efeitos do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:

- a) Não sejam devedores à Fazenda Nacional de quaisquer impostos, ou prestações tributárias e respectivos juros;
- b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;
- c) Tenham reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respectiva execução.

Artigo 16.º

Apresentação da candidatura

1 - As candidaturas e os documentos que as acompanham podem ser entregues directamente ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, com recepção anterior ao termo do prazo fixado no anúncio de abertura de concurso, no serviço municipal por onde corra o processo.

2 - A recepção das candidaturas deve ser registada, anotando-se a data e hora que as mesmas são recebidas, o número de ordem de apresentação e, no caso de entregas directas, a identidade e morada do apresentante, sendo lhe passado o respectivo recibo.

3 - A não apresentação de documentos de entrega obrigatória no acto de candidatura, que devam ser obtidos de qualquer entidade pública, não origina a imediata exclusão do concurso, desde que seja feita prova de que os documentos foram requeridos em tempo útil.

4 - No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles ser apresentados até três dias úteis após a abertura das candidaturas, findos os quais será excluída a candidatura, se os documentos não forem apresentados.

Artigo 17.º

Da candidatura

1 - A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com modelo a fornecer pela Câmara Municipal, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da titularidade do alvará emitido pela Direcção dos Serviços de Viação e Transportes Terrestres, para as sociedades;
- b) Ou, no caso do concorrente individual, documentos comprovativos de que preenchem os requisitos de acesso à actividade, nomeadamente, certificado do registo criminal, certificado de capacidade profissional para o transporte em táxi e garantia bancária no valor mínimo exigido para a constituição de uma sociedade;
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;
- d) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a situação tributária;
- e) Certidão da Junta de Freguesia comprovativa da residência permanente na área do município, no caso de concorrente individual.

Artigo 18.º

Análise das candidaturas

1 - O júri nomeado para o efeito procede à abertura das candidaturas no dia útil imediato à data limite de apresentação das candidaturas.

2 - No prazo de 10 dias, o júri apresenta Acta com relatório fundamentado e com a classificação ordenada dos candidatos, para efeito de atribuição da licença, de acordo com o critério de classificação fixado.

Artigo 19.º

Critério de atribuição de licenças

1 - Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

- a) Localização da sede social na freguesia para que é aberto o concurso, ou no caso de pessoa singular a residência na freguesia do município para que é aberto o concurso;
- b) Localização da sede social no município para que é aberto o concurso, ou no caso de pessoa singular a residência em freguesia do município;
- c) Número de anos de actividade no sector;
- d) Nunca ter sido contemplado em concursos anteriores;
- e) Localização da sede social em município contíguo.

2 - A cada candidato será concedida apenas uma licença em cada concurso.

3 - Compete ao júri do concurso estabelecer outros critérios de preferência, sempre que subsistir a igualdade de classificação, após a aplicação dos critérios definidos no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 20.º

Atribuição da licença

1 - O Presidente da Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado pelo júri, dará cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, dando aos candidatos o prazo mínimo de 10 dias para se pronunciarem sobre o mesmo.

2 - Recebidas as reclamações dos candidatos serão as mesmas analisadas pelo júri, que elaborará um relatório fundamentado, contendo uma proposta de decisão sobre a atribuição de licença.

3 - Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente.

- a) Identificação do titular da licença;
- b) O regime e o local de estacionamento, se for aplicável;
- c) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos dos artigos 6.º e 21.º deste Regulamento;
- d) O número dentro do contingente;
- e) O tipo de serviço que está autorizado a praticar.

Artigo 21.º

Emissão da licença

1 - Dentro do prazo referido na alínea c) do n.º 3 do artigo anterior, o futuro titular da licença apresentará o veículo à

Câmara Municipal para verificação das condições legais exigíveis.

2 - Após a vistoria ao veículo e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio, fornecido pela Câmara, acompanhado dos seguintes documentos, os quais são devolvidos ao requerente após conferência:

- a) Alvará de acesso à actividade emitido pela Direcção de Serviço de Viação e Transportes Terrestres ou Bilhete de Identidade, no caso de se tratar de trabalhador por conta de outrem;
- b) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial;
- c) Livrete do veículo e título do registo de propriedade;
- d) Declaração do anterior titular da licença, com assinatura reconhecida presencialmente, nos casos em que ocorra a transmissão da licença;
- e) Licença emitida pela Direcção de Serviço de Viação e Transportes Terrestres, no caso de substituição das licenças previstas no artigo 24.º deste Regulamento.

3 - Pela emissão da licença e averbamentos são devidas as seguintes taxas:

- a) Emissão de alvará – 75 euros;
- b) Averbamento – 50 euros;
- c) Renovação da licença – 30 euros;
- d) Passagem de duplicados, segundas vias de documentos deteriorados, destruídos ou perdidos - 25 €.

4 - Os valores previstos no número anterior serão actualizados pelo mesmo coeficiente aplicado à Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças do município.

5 - A Câmara Municipal devolverá ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de 30 dias.

6 - A licença a emitir obedece ao modelo e condicionalismo previsto na legislação em vigor.

Artigo 22.º

Caducidade da licença

1 - A licença do táxi caduca nos seguintes casos:

- a) Quando não for iniciada a exploração da actividade no prazo fixado pela Câmara Municipal ou, na falta deste, nos 90 dias posteriores à emissão da licença;
- b) Quando o alvará emitido pela Direcção de Serviço de Viação e Transportes Terrestres não for renovado;
- c) Quando houver substituição do veículo;
- d) Quando houver abandono do exercício da actividade, nos termos do artigo 28.º do presente Regulamento;
- e) Quando a pessoa a quem foi atribuída a licença, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º, não proceda ao licenciamento da actividade no prazo de 180 dias, conforme o disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

2 - As licenças para a exploração da indústria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, emitidas ao abrigo do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37272, de 31 de Dezembro de 1948, e as suas posteriores alterações, terão de ser renovadas nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, e suas alterações.

3 - Em caso de morte do titular da licença dentro do referido prazo, o prazo de caducidade será contado a partir da data do óbito.

4 - No caso de substituição do veículo, deverá proceder-se a novo licenciamento de veículo, observando-se para o efeito a tramitação prevista no artigo 21.º do presente Regulamento com as necessárias adaptações.

Artigo 23.º

Prova de emissão e renovação do alvará

1 - Os titulares das licenças emitidas pela Câmara Municipal devem fazer prova da renovação do alvará no prazo máximo de 20 dias.

2 - Ultrapassado o prazo referido no número anterior sem que seja apresentada prova da renovação do alvará, a Câmara Municipal notificará o respectivo titular para que, no prazo de 10 dias, apresente o respectivo comprovativo, sob pena de apreensão da licença.

Artigo 24.º

Substituição das licenças

1 - As licenças emitidas ao abrigo da legislação revogada deverão ser substituídas pelas licenças previstas no presente Regulamento, no prazo de seis meses a contar da sua entrada em vigor.

2 - Pela substituição das licenças, nos termos do número anterior é devida taxa, no valor de 25 euros.

3 - Em caso de morte do titular da licença, a actividade pode continuar a ser exercida pelo cabeça-de-casal a título provisório, mediante averbamento na licença.

Artigo 25.º

Publicidade e divulgação da concessão da licença

1 - A Câmara Municipal dará imediata publicidade à concessão da licença através de:

- a) Publicação de edital, a afixar nos Paços do Município e na sede das Juntas de Freguesia abrangidas pela licença;
- b) Publicação de aviso num dos jornais mais lidos na área do município.

2 - A Câmara Municipal comunicará a concessão da licença e o teor desta às seguintes entidades:

- a) Junta de Freguesia;
- b) Força policial existente no concelho;

- c) Direcção de Serviço de Viação e Transportes Terrestres;
- d) Entidades representativas do sector.

Artigo 26.º

Obrigações fiscais

No cumprimento do dever de cooperação com a administração fiscal, a Câmara Municipal comunicará à Direcção de Finanças respectiva a emissão de licenças para exploração da actividade de transporte em táxi.

CAPÍTULO V

Condições de exploração do serviço

Artigo 27.º

Prestação obrigatória de serviços

1 - Os táxis devem estar à disposição do público de acordo com o regime de estacionamento que lhes for fixado, não podendo ser recusados os serviços solicitados, salvo quando:

- a) Impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis, pelo difícil acesso;
- b) Impliquem a circulação em locais que ofereçam notório perigo para a segurança do veículo, dos passageiros ou do motorista;
- c) Sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito de perigosidade.

Artigo 28.º

Abandono do exercício de actividade

1 - Considera-se que há abandono de exercício de actividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 60 dias consecutivos, ou 90 interpolados, dentro do período de um ano, excepto nas seguintes situações:

- a) Em caso fortuito ou de força maior,
- b) Exercício de cargos sociais ou políticos, total ou parcialmente impeditivos do exercício da actividade.

Artigo 29.º

Transporte de bagagens e de animais

1 - O transporte de bagagens só pode ser recusado nos casos em que as suas características prejudiquem a conservação do veículo.

2 - É obrigatório o transporte de cães-guia de passageiros invisuais e de cadeiras de rodas ou outros meios complementares de marcha de pessoas com mobilidade reduzida, bem como de carrinhos e acessórios para transporte de crianças.

3 - Não pode ser recusado o transporte de animais de companhia, desde que devidamente acompanhados e

acondicionados, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade, o estado de saúde ou de higiene do animal.

Artigo 30.º

Regime de preços

Os transportes em táxi estão sujeitos ao regime de preços fixado em legislação especial.

Artigo 31.º

Motoristas de táxi

1 - No exercício da sua actividade, os táxis apenas poderão ser conduzidos por motoristas titulares de certificado de aptidão profissional.

2 - O certificado de aptidão profissional para o exercício da profissão de motorista de táxi deve ser colocado no lado direito do *tablier* do veículo, de forma visível para os passageiros.

Artigo 32.º

Deveres do motorista de táxi

Os motoristas de táxi estão sujeitos aos deveres estabelecidos na legislação em vigor sobre a matéria e ainda aos seguintes:

- a) Usar de correcção e urbanidade para com todos os passageiros, condutores de outros veículos, ou terceiros, durante o exercício das suas funções;
- b) Cuidar da sua apresentação, através de uso de vestuário apropriado e do asseio pessoal;
- c) Prestar os esclarecimentos solicitados sobre o itinerário adoptado, quando não expressamente indicado pelos passageiros;
- d) Dispor de 20 € em troco, de forma a facilitar o pagamento do serviço prestado.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 33.º

Entidades fiscalizadoras

São competentes para a fiscalização das normas constantes no presente Regulamento a Direcção dos Serviços de Viação e Transportes Terrestres, a Câmara Municipal da Ribeira Grande e a Polícia de Segurança Pública.

Artigo 34.º

Contra-ordenações

1 - Sem prejuízo das contra-ordenações estabelecidas na legislação especial em vigor, constituem contra-ordenação a violação das normas do presente Regulamento, nomeadamente:

- a) O incumprimento do dever de informação previsto no art. 4.º, n.º 3 e 4;
- b) O incumprimento de qualquer dos regimes de estacionamento previstos no art. 8.º;
- c) A inobservância das normas de identificação e características dos táxis referidas nos art. 5.º e 31.º;
- d) A inexistência da licença do táxi e do alvará ou da sua cópia certificada no interior do veículo;
- e) O incumprimento do disposto no art. 7.º quanto a tipos de serviço prestado;
- f) O abandono do exercício de actividade, nos termos do artigo 28.º;
- g) A recusa de transporte de bagagem ou de animal, nos termos do art. 29.º;
- h) O incumprimento dos deveres de motorista previstos no art. 32.º.

2 - As contra-ordenações previstas no número anterior são puníveis com a coima a fixar entre 149,64 euros a 448,92 euros.

3 - A não apresentação da licença do táxi, do alvará, ou da sua cópia certificada, no acto de fiscalização constitui contra-ordenação punível com a coima prevista no número anterior, salvo se o documento em falta for apresentado no prazo de oito dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, caso em que a coima será fixada entre 49,88 euros a 249,40 euros.

4 - A tentativa e a negligência são puníveis.

5 - O processo de contra-ordenação inicia-se oficiosamente mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou de particulares.

6 - As infracções cometidas e respectivas sanções são mantidas em registo próprio pela Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 35.º

Competência para aplicação das contra-ordenações e coimas

1 - Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades fiscalizadoras pela legislação em vigor, o processamento das contra-ordenações previstas no artigo anterior e a aplicação das respectivas coimas é da competência do Presidente da Câmara Municipal.

2 - A Câmara Municipal deve comunicar à Direcção dos Serviços de Viação e Transportes Terrestres e às entidades representativas do sector as infracções cometidas e respectivas sanções aplicadas.

Artigo 36.º

Produto das coimas

1 - O produto das coimas previstas no presente capítulo é distribuído da seguinte forma:

- a) 20% para a Câmara Municipal, constituindo receita própria;
- b) 20% para a entidade fiscalizadora, excepto quando esta não disponha da faculdade de arrecadar receitas próprias, revertendo, neste caso, para o Estado;
- c) 60% para o Estado.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 37.º

Regime supletivo

1 - No que este Regulamento foi omissivo, é de aplicar o disposto no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com as respectivas alterações e demais legislação especial em vigor.

2 - Aos procedimentos do concurso para atribuição das licenças são aplicáveis, subsidiariamente, com as necessárias adaptações, as normas dos concursos para aquisição de bens e serviços.

Artigo 38.º

Regime transitório

1 - Enquanto não for fixado o contingente a que se refere o art. 9.º do presente Regulamento, vigorará o contingente actualmente existente no concelho da Ribeira Grande.

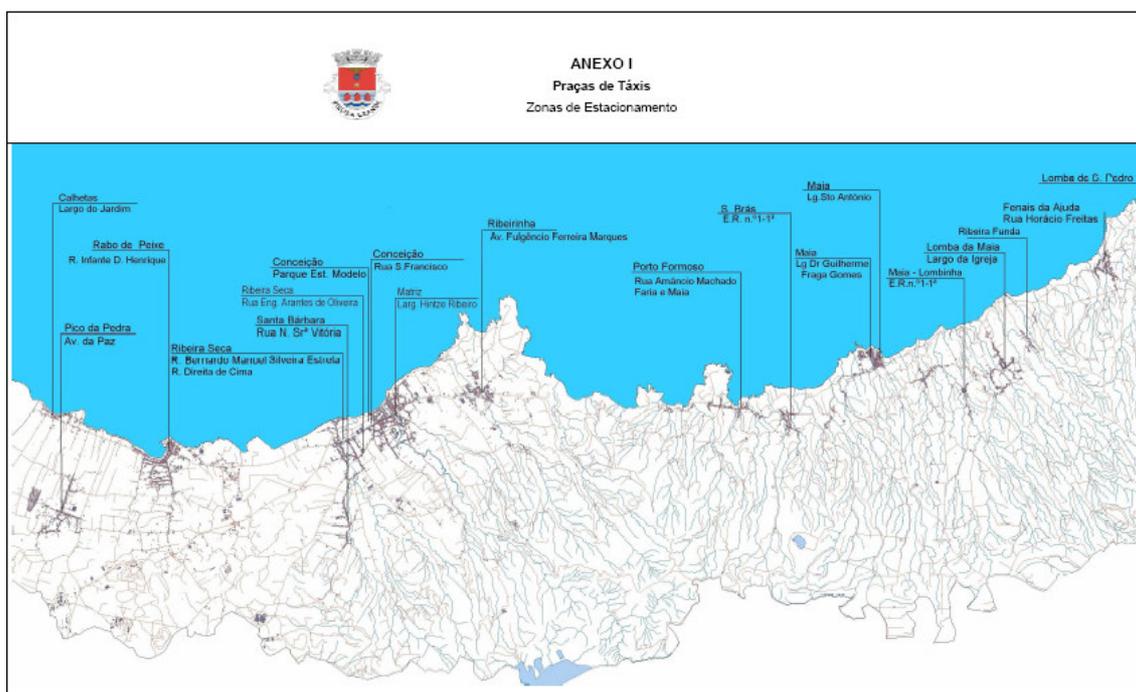
2 - A Câmara Municipal procederá à fixação do contingente de táxis no prazo de três meses após a entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO



4/2007 - Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

Torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Ribeira Grande, em reunião de 5 de Setembro de 2006 e a Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de Dezembro de 2006, aprovaram, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo,

designadamente no que se refere à apreciação pública, o "Regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais anexo a este edital, o qual entra em vigor 15 dias a contar a partir da data desta publicação.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de costume.

22 de Dezembro de 2006. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais

Preâmbulo

O Governo da República Portuguesa, definiu através de diploma específico, os princípios gerais relativos ao regime de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. Tais princípios, consagrados no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, alterado Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de Novembro, e na Portaria n.º 153/96, de 15 de Maio, implicam que cada Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, os regulamente, como impõe o artigo 4.º do referido Decreto-Lei, sob pena de não o fazendo seguir-se o regime geral.

Considerando o já considerável desenvolvimento económico do Município da Ribeira Grande e, o ritmo de concorrência que esta realidade impõe, é exigível e inadiável a regulamentação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais da Ribeira Grande. Acresce que, tal necessidade decorre ainda da experiência que se foi consolidando nestes últimos anos num domínio em constante mutação.

Em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo n.º 64.º, n.º 7, alínea a), do da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, torna-se necessário a aprovação, em projecto, do citado regulamento e a sua publicitação para apreciação pública e recolha de sugestões, que a existirem, eventualmente, contribuirão para o seu aperfeiçoamento.

Assim, no uso da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º e alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprova o presente Regulamento.

Projecto de Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

A fixação dos períodos de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços a que aludem os n.º 1 a 4, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, sitos na área do Município da Ribeira Grande, rege-se pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

Agrupamento dos estabelecimentos comerciais

Os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços são agrupados de acordo com a tabela fixada no Anexo I

CAPÍTULO II

Regimes de abertura e de funcionamento

Artigo 3.º

Períodos de funcionamento dos grupos de estabelecimentos

1 - Os estabelecimentos referidos nos grupos I, II e III do Anexo I, podem estar abertos entre as seis e as vinte e quatro horas de todos os dias da semana.

2 - Os estabelecimentos referidos no grupo IV do Anexo I podem estar abertos até às 2 horas de todos os dias da semana.

3 - São exceptuados dos limites fixados no número anterior, os estabelecimentos situados em estações e terminais rodoviários ou marítimos, bem como em postos abastecedores de combustível de funcionamento permanente, que poderão funcionar permanentemente.

4 - Os estabelecimentos referidos no grupo V do Anexo I podem estar abertos até às 4 horas de todos os dias da semana.

5 - Por força da tutela do direito ao sossego e tranquilidade dos cidadãos as esplanadas anexas aos estabelecimentos de restauração e bebidas só poderão estar em funcionamento até às 01 horas dos dias úteis semanais.

Artigo 4.º

Funcionamento permanente

Poderão funcionar com carácter de permanência:

- a) As estações de serviço e os postos de venda de carburantes e lubrificantes;
- b) As farmácias, devidamente escaladas segundo legislação aplicável;
- c) Os estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico;
- d) Os consultórios médicos e de enfermagem;
- e) As agências funerárias.

Artigo 5.º

Funcionamento das grandes superfícies

O horário de funcionamento das grandes superfícies comerciais contínuas, tal como são definidas no Decreto-Lei n.º 258/92, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 83/95, de 26 de Abril, é o que está regulamentado através da Portaria n.º 153/96, de 15 de Maio.

Artigo 6.º

Funcionamento dos estabelecimentos situados em centros comerciais

No caso dos estabelecimentos situados em centros comerciais, aplicar-se-á o horário de funcionamento previsto no n.º 1 do artigo 3.º, salvo se os mesmos atingirem áreas de

venda contínua, tal como definidas no mencionado no Decreto-Lei n.º 258/92, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 83 / 95, de 26 de Abril, caso em que terão de observar o horário definido na Portaria n.º 153/96, de 15 de Maio.

Artigo 7.º

Alteração ao horário

Quaisquer alterações ao horário de funcionamento, que não careçam de autorização camarária, deverão ser comunicadas por escrito ao Presidente da Câmara, que emitirá novo mapa de horário, sendo cobrada a taxa prevista no n.º 3 do artigo 10º do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Regime excepcional

1 - A Câmara Municipal tem competência para alargar os limites fixados nos artigos anteriores, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado, desde que se observem, designadamente, os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

2 - No caso referido no número anterior, a Câmara Municipal deve ter em conta os interesses dos consumidores e as novas formas de animação e revitalização dos espaços sob sua jurisdição

3 - A Câmara Municipal tem competência para restringir os limites fixados nos artigos anteriores por sua iniciativa ou pelo exercício do direito de petição dos cidadãos, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos.

4 - No caso referido no número anterior, a Câmara Municipal deve ponderar proporcionalmente os motivos determinantes da restrição, os interesses dos consumidores e os interesses das actividades económicas envolvidas.

Artigo 9.º

Audição de entidades

1 - Para alargamento ou restrição dos períodos de abertura e funcionamento referidos no artigo anterior, ouvir-se-ão as seguintes entidades, que emitem pareceres não vinculativos:

- a) As associações de consumidores;
- b) As associações sindicais;
- c) As associações patronais;
- d) A entidade policial;

- e) A Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa.

CAPÍTULO III

Mapa de horário

Artigo 10.º

Mapa de horário

1 - O mapa de horário de funcionamento de cada estabelecimento previsto no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, deverá constar em impresso próprio, mencionando de forma legível, o respectivo regime de funcionamento.

2 - O mapa de horário referido no número anterior deve, depois de autenticado ser afixado em lugar bem visível do exterior.

3 - A passagem do mapa de horário acima referido implica o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Taxas, Tarifas e Licenças, em vigor no concelho da Ribeira Grande, que será também liquidada sempre que ocorra alteração do horário por via de alargamento ou restrição do mesmo.

Artigo 11.º

Condições de preenchimento

1 - O preenchimento do mapa referido no artigo anterior deve ser realizado pelos serviços da Câmara Municipal, a requerimento dos interessados.

2 - Considera-se nulo e sem efeito o mapa que não obedeça ao modelo do Anexo II a este Regulamento, ou não se apresente preenchido de acordo com o disposto neste regulamento.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 12.º

Encerramento

1 - Após o encerramento, é expressamente vedada a permanência nos estabelecimentos de quaisquer pessoas estranhas ao mesmo, com excepção dos respectivos agentes e funcionários que estejam a proceder a trabalhos de limpeza e manutenção.

2 - Em todos os estabelecimentos comerciais previstos no presente Regulamento é autorizada a abertura fora do período normal de funcionamento pelo tempo estritamente necessário ao recebimento e acondicionamento das mercadorias.

Artigo 13.º

Período de trabalho

As disposições previstas no presente Regulamento não prejudicam as prescrições legais ou contratuais relativas à

duração semanal e diária do trabalho, regime de turnos e horário de trabalho, descanso semanal, período de almoço e remunerações legalmente devidas.

Artigo 14.º

Do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído

Para além do disposto no presente Regulamento deverão os titulares de estabelecimentos abrangidos pelo mesmo, observar o disposto no Regulamento Geral sobre o Ruído e demais legislação aplicável.

Artigo 15.º

Contra-ordenações e coimas

1 - Sem prejuízo das contra-ordenações estabelecidas na legislação em vigor, constituem contra-ordenação a violação das normas do presente Regulamento, nomeadamente:

- a) A não afixação ou a afixação em lugar não visível do exterior do estabelecimento, do mapa de horário de funcionamento;
- b) A apresentação com rasuras do mapa de horário de funcionamento;
- c) A utilização de mapa que não obedeça ao modelo aprovado e emitido pela Câmara Municipal da Ribeira Grande;
- d) A omissão de comunicação de qualquer alteração de horário, dentro dos limites previstos no presente Regulamento.
- e) O funcionamento dos estabelecimentos comerciais abrangidos pelo presente Regulamento fora do horário previsto.

2 - As contra-ordenações previstas nas alíneas a) a d), do número anterior, são puníveis com a coima graduada de € 149.64 a € 448.92, para pessoas singulares, e de € 448.92 a € 1496.39, para pessoas colectivas.

3 - A contra-ordenação prevista na alínea e) do n.º 1, do presente artigo, são puníveis com a coima graduada de € 249.40 a € 3740.98, para pessoas singulares, e de € 249.40 a € 24 939.89, para pessoas colectivas.

4 - Ao estabelecimento comercial previsto no presente Regulamento que funcione, durante seis dias, seguidos ou interpolados, fora do horário previsto, pode ainda ser aplicada sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a uma semana e não superior a seis meses, nos termos do regime geral que regula as contra-ordenações.

Artigo 16.º

Instrução e decisão dos processos de contra-ordenação

1 - Os processos de contra-ordenação por infracções ao presente Regulamento são fundamentados em Auto de Notícia, contendo todos os elementos necessários, nos termos processualmente vigentes.

2 - As infracções às normas do presente Regulamento não autuadas pelos agentes da fiscalização ou funcionários municipais, poderão ser participadas pelos que as presenciarem, servindo tal documento como denúncia para instaurar o processo de contra-ordenação, nos termos da respectiva lei geral.

3 - A aplicação das coimas a que se referem o artigo anterior compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou ao vereador com competência delegada, revertendo as receitas provenientes da sua liquidação ou execução para o Município da Ribeira Grande.

Artigo 17.º

Da responsabilidade dos infractores

São responsáveis pelo pagamento das coimas referidas no artigo anterior, e pelas demais consequências a que deram origem, quem figurar na licença de utilização como titular, ou quem, para efeitos desta, tenha assumido a responsabilidade pela exploração, ou quem dela retire benefício.

Artigo 18.º

Fiscalização

São competentes para a fiscalização das normas constantes no presente Regulamento a, Polícia de Segurança Pública e a Inspeção Regional das Actividades Económicas, coadjuvados por elementos da fiscalização da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 19.º

Normas supletivas, omissões e dúvidas

Quaisquer dúvidas sobre a aplicação do presente Regulamento, ou omissões do mesmo, serão esclarecidas e/ou preenchidas pela Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Norma revogatória

São revogados todos os regulamentos e disposições camarárias, anteriormente aprovadas sobre a mesma matéria, a partir da data de entrada em vigor do presente Regulamento.

Artigo 21.º

Regime transitório

No prazo de 90 dias após a entrada em vigor deste Regulamento, todos os estabelecimentos comerciais existentes devem adaptar o seu horário às normas do presente

Regulamento, comunicando à Câmara Municipal o horário de funcionamento adoptado e requerendo a passagem do respectivo mapa de horário.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume .

ANEXO I

Agrupamento dos estabelecimentos comerciais

Os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, são agrupados de acordo com a seguinte tabela.

1 - Grupo I:

- a) Supermercados, mini-mercados, mercearias e lojas especializadas de produtos alimentares;
- b) Frutarias, talhos, peixarias e charcutarias;
- c) Depósitos de pão;
- d) Estabelecimentos similares aos das alíneas anteriores.

2 - Grupo II:

- a) Pronto-a-vestir, boutiques, sapatarias, marroquinarias e perfumarias;
- b) Estabelecimentos de venda de electrodomésticos e de material fotográfico;
- c) Clubes de vídeo;
- d) Agências de viagem;
- e) Imobiliárias;
- f) Ourivesarias, joalherias e relojoarias;
- g) Estabelecimentos de venda de material óptico;
- h) Livrarias e papelarias;

- i) Estabelecimentos de venda de ferragens, ferramentas e drogarias;
- j) Estabelecimentos de venda de mobiliário e utilidades para o lar;
- k) Lavandarias e tinturarias;
- l) Floristas;
- m) Barbearias, cabeleireiros, esteticistas e institutos de beleza e manutenção física;
- n) Estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.

3 - Grupo III:

- a) Estabelecimentos de prestação de serviços;
- b) Oficinas de reparação de automóveis e de recauchutagem de pneus;
- c) Marcenarias e carpintarias;
- d) Oficinas de reparação de calçado;
- e) Oficinas de reparação de móveis;
- f) Oficinas de reparação de electrodomésticos;
- g) Estabelecimentos de venda e transformação de materiais destinados à construção civil;
- h) Estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores

4 - Grupo IV:

- a) Restaurantes, self-services, pizzarias, churrasqueiras, casas de pasto e snack-bars;
- b) Bares, cafés, cervejarias, pastelarias, casas de chá, confeitarias e gelatarias;
- c) Tabernas;
- d) Estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.

5 - Grupo V:

- a) Discotecas;
- b) Dancings,
- c) Clubes;
- d) Boites;
- e) Pubs;
- f) Casas de fado;
- g) Estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Estabelecimento: _____ Grupo: _____

Localização: _____

Abertura às _____ horas

Encerramento às _____ horas

Reabertura às _____ horas

Encerramento às _____ horas

Alargamento de Horário

2ª Feira: até às	_____	:	_____	horas.		3ª Feira: até às	_____	:	_____
4ª Feira: até às	_____	:	_____	horas.		5ª Feira: até às	_____	:	_____
6ª Feira: até às	_____	:	_____	horas.		Sábado: até às	_____	:	_____
Domingos: até às	_____	:	_____	horas.		Véspera de Feriado: até às	_____	:	_____

5/2007 - Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

Torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Ribeira Grande, em reunião de 5 de Setembro e de 12 de Dezembro de 2006 e a Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de Dezembro de 2006, aprovaram, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere á apreciação pública, o Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil do Concelho de Ribeira Grande anexo a este edital, o qual entra em vigor 15 dias a contar a partir da data desta publicação.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de costume.

22 de Dezembro de 2006. - O Presidente, Ricardo José Moniz da Silva.

Proposta de Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil do Concelho da Ribeira Grande

Preâmbulo

Atendendo que:

A Protecção Civil é, nos termos da Lei de Bases da Protecção Civil - Lei n.º 113/91, de 29 de Agosto -, "a actividade desenvolvida pelo Estado e pelos cidadãos, de carácter permanente, multisectorial, com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade, de origem natural ou tecnológica, e de atenuar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo, quando aquelas situações ocorrerem";

A Protecção Civil é uma atribuição da autarquia, nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, no seu artigo 25.º, e do artigo 13.º, alínea j), competindo ao Presidente da Câmara, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no seu artigo 68.º, n.º 1, alínea z), dirigir em estreita articulação com os Serviços Nacional e Regional de Protecção Civil o Serviço Municipal de Protecção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, designadamente em operações de socorro e assistência com especial relevo em situações de catástrofe e calamidades públicas;

De igual modo ao artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 203/93, de 3 de Junho, os municípios dispõem de serviços municipais de protecção civil aos quais incumbe a prossecução dos objectivos e desenvolvimento das acções de informação, planeamento, coordenação e controlo nos domínios previstos no artigo 3.º da Lei de Bases da Protecção Civil;

O Executivo Municipal, no uso da competência que lhe confere o artigo n.º 64.º, n.º 7, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou em reunião ordinária realizada a 5 de Setembro de 2006, a presente proposta de regulamento que

vai ser submetido a apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Proposta de Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil do Concelho da Ribeira Grande

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 - A protecção civil no concelho da Ribeira Grande compreende as actividades a desenvolver pela autarquia local e pelos cidadãos, em estreita colaboração com as estruturas regionais e nacionais de protecção civil, com a finalidade de prevenir riscos inerentes a situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade, de origem natural ou tecnológica e de atenuar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo quando aquelas situações ocorrerem.

2 - O Serviço Municipal de Protecção Civil do Concelho da Ribeira Grande é uma organização que tem em vista a coordenação e execução de acções no âmbito da protecção civil ao nível do Município.

Artigo 2.º

Objectivos e domínios de actuação da protecção civil

1 - São objectivos fundamentais da protecção civil:

- a) Prevenir a ocorrência de riscos colectivos resultantes de acidente grave, de catástrofe ou de calamidade;
- b) Atenuar os riscos colectivos e limitar aos seus efeitos, no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
- c) Socorrer as pessoas em perigo;
- d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave, catástrofe ou calamidade.

2 - A actividade da protecção civil exerce-se nos seguintes domínios:

- a) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos de origem natural ou tecnológica;
- b) Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco devidas à acção do homem ou da natureza;
- c) Informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de auto-protecção e de colaboração com as autoridades;
- d) Planeamento de soluções de emergência visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;
- e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional;

- f) Estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;
- g) Previsão e planeamento de acções atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afectadas por riscos.

Artigo 3.º

Definições

1 - "Acidente grave" é um acontecimento repentino e imprevisto, provocado por acção do homem ou da natureza, com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço susceptíveis de atingirem as pessoas, os bens ou o ambiente.

2 - "Catástrofe" é um acontecimento súbito quase sempre imprevisível, de origem natural ou tecnológica, susceptível de provocar vítimas e danos materiais avultados, afectando gravemente a segurança das pessoas, as condições de vida das populações e o tecido sócio-económico do País.

3 - "Calamidade" é um acontecimento ou uma série de acontecimentos graves, de origem natural ou tecnológica, com efeitos prolongados no tempo e no espaço, em regra previsíveis, susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido sócio-económico em áreas extensas do território nacional.

Artigo 4.º

Centros operacionais de protecção civil

1 - Em situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade e no caso de perigo de ocorrência destes fenómenos, são desencadeadas operações de protecção civil, de harmonia com os programas e planos de emergência, com vista a possibilitar a unidade de direcção das acções a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adoptar.

2 - Consoante a natureza do fenómeno e a gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis, são activados centros operacionais de protecção civil de nível nacional, regional ou municipal, especialmente destinados a assegurar o controlo da situação.

Artigo 5.º

Medidas de carácter excepcional

1 - Sem prejuízo do disposto na lei sobre o estado de sítio e estado de emergência, no caso de ocorrência ou perigo de ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade, podem ser estabelecidas as seguintes medidas de carácter excepcional, destinadas a repor a normalidade das condições de vida nas zonas atingidas:

- a) Limitar a circulação ou permanência de pessoas ou veículos de qualquer natureza, em horas e locais determinados, ou condicioná-las a determinados requisitos;

- b) Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços;
- c) Ocupar instalações e locais de qualquer natureza, com excepção dos que sejam destinados a habitação;
- d) Limitar ou racionar a utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações, abastecimento de água e energia, bem como o consumo de bens de primeira necessidade;
- e) Determinar a mobilização civil de indivíduos, por determinados períodos de tempo, por zonas do território ou por sectores de actividade, colocando-os na dependência das autoridades competentes;
- f) Afectar meios financeiros especiais destinados a apoiar as entidades directamente envolvidas na prestação de socorro e assistência aos sinistrados.

2 - Na escolha e na efectiva aplicação das medidas excepcionais previstas no número anterior devem respeitar-se critérios de necessidade, proporcionalidade e adequação aos fins visados.

3 - A aplicação das medidas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1, quando os seus efeitos atinjam os direitos ou interesses de qualquer cidadão ou entidade privada, confere o direito a indemnização, a fixar em função dos prejuízos efectivamente produzidos.

Artigo 6.º

Planos de emergência

Os planos de emergência são elaborados ou alterados de acordo com as directivas emanadas do Serviço Nacional de Protecção Civil e estabelecerão, nomeadamente:

- a) A tipificação dos riscos;
- b) As medidas de prevenção a adoptar;
- c) O inventário dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade;
- d) As normas de actuação dos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com responsabilidades no domínio da protecção civil;
- e) Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis;
- f) A estrutura operacional que há-de garantir a unidade de direcção e o controlo permanente da situação.

CAPÍTULO II

Competências e estrutura orgânica do Serviço Municipal de Protecção Civil

Artigo 7.º

Competências

1 - Compete ao Serviço Municipal de Protecção Civil da Ribeira Grande, doravante designado por SMPCRG:

- a) Garantir a funcionalidade e a eficácia do Sistema de Protecção Civil Municipal e estabelecer sistemas

- alternativos de execução das tarefas do SMPCRG, em tempo normal e de crise;
- b) Elaborar o plano municipal de emergência, e respectivos planos sectoriais, bem como garantir o seu desenvolvimento e actualização;
 - c) Elaborar e propor projectos de regulamentação e segurança nas matérias relacionadas com a protecção civil;
 - d) Coordenar o levantamento e sistematização dos meios e recursos de emergência existentes na área do concelho, bem como proceder à sua permanente actualização;
 - e) Proceder à inventariação, catalogação e análise de riscos naturais, tecnológicos e da vida corrente, de forma a identificá-los, prevendo, quando possível, a sua ocorrência e avaliando e prevenindo as suas consequências;
 - f) Estudar e divulgar formas adequadas de protecção de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, e dos edifícios em geral, assim como a preservação dos recursos naturais essenciais;
 - g) Propor às entidades competentes a execução de medidas de segurança face aos riscos inventariados;
 - h) Promover a investigação e análise técnica/científica na área da protecção civil;
 - i) Coordenar o processo de reabilitação social de populações afectadas pelos acidentes;
 - j) Levantar, organizar e gerir os Centros de Alojamento de Emergência;
 - k) Divulgar, no âmbito da Protecção Civil: medidas preventivas; indicações e orientações sobre a eminência de catástrofes; procedimentos das populações para fazer face à situação; e outros procedimentos a determinar pelo Presidente da Câmara Municipal ou vereador com poderes delegados para o efeito.

2 - Compete ainda ao Serviço Municipal de Protecção Civil da Ribeira Grande, no âmbito da informação e formação da população do concelho:

- a) Elaborar planos prévios de intervenção, preparar e executar exercícios e simulacros, que contribuam para a eficácia de todas as entidades intervenientes nas acções de protecção civil;
- b) Realizar acções de sensibilização para as questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- c) Promover campanhas de divulgação sobre medidas preventivas, especificamente dirigidas a segmentos da população, sobre risco e cenários previamente definidos;
- d) Assegurar a pesquisa, análise, selecção e difusão da documentação com importância para a protecção civil;
- e) Fomentar o voluntariado em protecção civil;
- f) Divulgar a missão e estrutura do SMPCRG.

3 - São também competências do SMPCRG, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e na gestão corrente:

- a) Executar e providenciar as tarefas inerentes à contabilidade do SMPCRG;
- b) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação e arquivo de documentos remetidos ao SMPCRG;
- c) Assegurar uma adequada circulação de documentos pelos diversos serviços internos do SMPCRG e efectuar a distribuição pelos demais serviços do município.

Artigo 8.º

Sede

O SMPCRG é sediado no Quartel dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, tendo como base logística de apoio operacional a Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 9.º

Estrutura orgânica

1 - O Serviço Municipal de Protecção Civil funcionará na directa dependência do Presidente da Câmara Municipal.

2 - O grupo de trabalho do SMPCRG tem a seguinte composição:

- a) Presidente da Câmara Municipal;
- b) Vereador, ou vereadores com competência própria ou delegada na área da protecção civil;
- c) Um coordenador;
- d) Um Engenheiro Civil do quadro da Câmara Municipal da Ribeira Grande;
- e) Um funcionário da Acção Social do quadro da Câmara Municipal da Ribeira Grande;
- f) Um funcionário do Gabinete de Informação da Câmara Municipal da Ribeira Grande;
- g) Um funcionário dos serviços de contabilidade do quadro da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

3 - Ao Presidente da Câmara Municipal compete dirigir e coordenar o Serviço Municipal de Protecção Civil, em articulação com o Serviço Regional de Protecção Civil, assim como as entidades regionais competentes nesta matéria e ainda em colaboração com os agentes de protecção civil.

4 - O vereador ou vereadores com competência própria ou delegada na área da protecção civil, deve coadjuvar o Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente, substituindo-o nas suas faltas e impedimentos, sendo ainda responsáveis no que respeita ao dever de informação das populações em matéria de auto protecção e de colaboração com os agentes de protecção civil.

5 - Compete ao coordenador dirigir superiormente o SMPCRG, com atribuições e competências a definir no despacho de nomeação, devendo a escolha recair em personalidades com formação no âmbito da protecção civil.

6 - Compete ao Engenheiro Civil contribuir para o estudo das medidas adequadas de protecção das edificações referidas na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º.

7 - O funcionário da Acção Social terá a incumbência de colaborar no processo de reabilitação social e na organização dos centros de Alojamento referidos nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 7.º.

8 - O funcionário do Gabinete de Informação da Câmara Municipal da Ribeira Grande, com imediata e eficaz ligação ao Presidente da Câmara e aos órgãos da comunicação social, divulgará as informações mencionadas na alínea k) do n.º 1 do artigo 7.º.

9 - O funcionário dos serviços de contabilidade será responsável pela competência aludida na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º.

10 - À execução operacional das deliberações do SMPCRG ficam adstritos os serviços funcionais da Câmara Municipal da Ribeira Grande, sendo responsáveis os seguintes encarregados camarários:

- a) Encarregado Geral;
- b) Encarregado do Parque de Máquinas;
- c) Encarregado do Sector da Sinalização e Trânsito;
- d) Encarregado da 1.ª Secção – Cidade da Ribeira Grande;
- e) Encarregado da 2.ª Secção – área abrangida entre as freguesias da Lomba de S. Pedro ao Porto Formoso;
- f) Encarregado da 3.ª Secção – área abrangida entre as freguesias de Rabo de Peixe às Calhetas;
- g) Encarregado da área de serviço de fornecimento de água e saneamento.

11 - O Presidente da Câmara Municipal poderá determinar, a participação de outros funcionários ou agentes da Câmara Municipal no grupo de trabalho do Serviço Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 10.º

Reuniões

O SMPCRG reunirá sempre que a situação o justificar e poderá convocar a participação de representantes de entidades ou serviços externos, cujas actividades e áreas funcionais possam contribuir para as acções de protecção civil municipais.

CAPÍTULO III

Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil

Artigo 11.º

Composição

1 - O Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil da Ribeira Grande, doravante designado por CMOEPCRG, funciona junto do SMPCRG e funciona nos termos descritos no Plano Municipal de Emergência.

2 - O CMOEPCRG, actua sob a direcção do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com poderes delegados para o efeito, e tem por missão assegurar as operações de protecção civil, a coordenação dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adoptar na iminência ou na ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

3 - Integram o CMOEPCRG as seguintes individualidades:

- a) O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande;
- b) O Coordenador do Serviço Municipal da Protecção Civil;
- c) O Comandante dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande;
- d) Um representante da Polícia de Segurança Pública;
- e) A Autoridade Concelhia de Saúde da Ribeira Grande;
- f) O Director do Centro de Saúde da Ribeira Grande;
- g) Um representante da Segurança Social da Maia;
- h) Um representante da Segurança Social da Ribeira Grande;
- i) Um representante da Segurança Social de Rabo de Peixe;
- j) Um representante do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores;
- k) Um representante da Associação de Radioamadores dos Açores;
- l) Um representante da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande;
- m) Um representante da Santa Casa da Misericórdia da Maia;
- n) Representantes de outras entidades ou serviços implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam contribuir para as acções de protecção civil.

Artigo 12.º

Competências do CMOEPCRG

1 - O CMOEPCRG deve actuar de forma a:

- a) Desencadear, em caso de ocorrência ou iminência de acidente grave, catástrofe ou calamidade, a execução dos planos de emergência municipal ou planos específicos que exijam a sua intervenção;
- b) Assegurar a conduta das operações de protecção civil decorrentes da execução da aliena a) do presente artigo;
- c) Assegurar as ligações com os agentes de protecção civil e outras organizações necessárias às operações de protecção civil em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade;
- d) Inventariar, preparar e executar a mobilização rápida e eficiente das organizações e dos meios disponíveis que permitam a condução das acções a executar e respectivo apoio logístico;
- e) Accionar, em função da detenção das carências existentes a nível municipal, a formulação de pedidos de auxílio a nível regional ou nacional;
- f) Difundir os comunicados oficiais, em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

Artigo 13.º

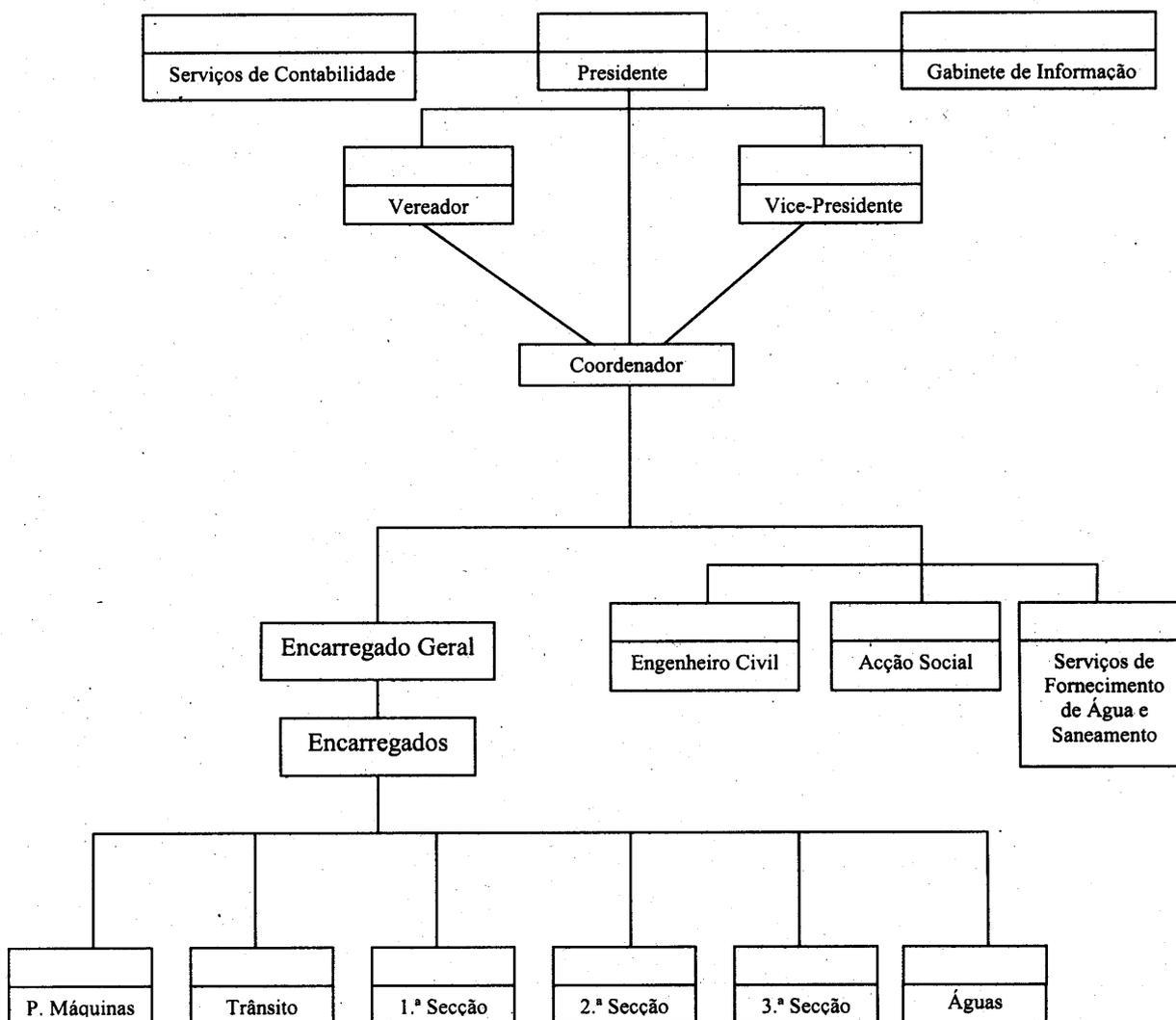
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO I

Organigrama do SMPCRG

SMPCRG



6/2007 - Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

Torna Público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Ribeira Grande, em reunião de 5 de Setembro de 2006 e a Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de Dezembro de 2006, aprovaram, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere á apreciação pública, o

Regulamento dos Apoios Destinados à Limpeza de Órgãos de Tratamento de Águas Residuais Domésticas anexo a este edital, o qual entra em vigor 15 dias a contar a partir da data desta publicação.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de costume.

22 de Dezembro de 2006. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

Regulamento dos apoios destinados à Limpeza de Órgãos de Tratamento de Águas Residuais Domésticas no Município da Ribeira Grande

Preâmbulo

A Câmara Municipal da Ribeira Grande tem interesse em acentuar o combate à pobreza e reforçar o apoio do Município àqueles que necessitam de solidariedade social, aceitando que a justiça social represente um dos vectores base essenciais para a qualidade de vida dos munícipes.

Assim, o Município da Ribeira Grande pretende intervir no presente domínio, em termos de prossecução das atribuições legais que lhe foram conferidas, prestando apoio, pelos meios adequados e nas condições constantes no presente regulamento, em ordem à melhoria das condições de vida, de higiene e salubridade habitacional dos agregados familiares economicamente mais carenciados do concelho.

Nesta sequência, o Executivo municipal, no uso da competência que lhe confere o artigo n.º 64.º, n.º 7, alínea a), do da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovou, em reunião ordinária realizada a 05 de Setembro de 2006, a presente proposta de regulamento que vai ser submetida a apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Nestes e nos termos do n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) e do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal da Ribeira Grande, em sessão do dia 19 de Dezembro sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento dos Apoios Destinados à Limpeza de Órgãos de Tratamento de Águas Residuais Domésticas no Município da Ribeira Grande.

Proposta de Regulamento dos Apoios Destinados à Limpeza de Órgãos de Tratamento de Águas Residuais Domésticas no Município da Ribeira Grande

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento Municipal estabelece as condições a que obedece o processo de concessão de apoios destinados à limpeza dos órgãos de tratamento de águas residuais domésticas, adiante designados por «fossas», de moradias de agregados familiares economicamente carenciados residentes no concelho da Ribeira Grande.

Artigo 2.º

Conceitos

1 - Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

- a) "Pobreza Relativa" - a situação dos agregados familiares economicamente carenciados que dispõem de rendimentos mensais abaixo do mínimo necessário à subsistência, em termos comparativos

com os residentes na sua área de domicílio e das pessoas da sua classe social;

- b) "Pensão Social" - o valor atribuído nas tabelas do Sistema da Segurança Social, por indexação ao Regime Não Contributivo, destinado à protecção social das pessoas em situação de carência económica ou social, e por referência à composição dos agregados familiares não abrangidos pela protecção dos regimes contributivos obrigatórios.

2 - O valor estipulado para o limiar da pobreza relativa é o montante equivalente ao valor da Pensão Social, actualmente fixado em € 171,73 (cento e setenta e um euros e setenta e três cêntimos).

3 - O valor referido no número anterior será actualizado anualmente, por despacho do Presidente da Câmara, em função da actualização do valor da Pensão Social.

4 - Para cálculo do rendimento mensal auferido pelo agregado familiar serão considerados todos os rendimentos provenientes do trabalho, de pensões, de subsídio de desemprego e de rendimento social de inserção.

Artigo 3.º

Formas de apoio

1 - Será cedido apoio ao serviço destinado à limpeza de fossas de moradias, através da disponibilização do equipamento de limpeza e da mão-de-obra necessária para a sua realização, aos pedidos relativos a situações de comprovada pobreza relativa.

2 - No caso de ser necessário lavar a fossa da moradia apoiada com mangueira de pressão, caberá ao requerente contactar e assumir o custo, junto de entidade que preste tal serviço.

Artigo 4.º

Condições de acesso a apoio

1 - Poderão candidatar-se à concessão do serviço, nos termos do presente regulamento, os agregados familiares cujo rendimento *per capita* não ultrapasse o valor da Pensão Social, nos n.º 2 e 3, do artigo 2.º, do presente Regulamento.

2 - Estão excluídos de apoio todos os pedidos provenientes de entidades comerciais, industriais e serviços.

3 - São consideradas, para efeito de concessão do apoio, as candidaturas que reúnam os seguintes requisitos:

- a) O rendimento mensal *per capita* do agregado familiar ser igual ou inferior ao valor da Pensão Social;
- b) O imóvel sujeito à intervenção apoiada estar situado no concelho da Ribeira Grande;
- c) O agregado familiar residir no concelho da Ribeira Grande.

Artigo 5.º

Procedimento

1 - Os documentos que instruem o processo de candidatura aos apoios a conceder são:

- a) Requerimento de candidatura, conforme modelo do Anexo I ao presente Regulamento;
- b) Cópia da declaração de rendimentos anual (IRS), ou de declaração do rendimento mensal auferido actualmente, emitida pela entidade patronal;

2 - Para além dos documentos referidos no número anterior, também devem ser juntos, quando aplicável à situação de algum dos membros do agregado familiar:

- a) Declaração da Repartição de Finanças ou declaração da Segurança Social onde conste a profissão e os rendimentos do ano civil anterior do trabalhador por conta própria;
- b) Declaração da Agência para a Qualificação e Emprego ou do Centro de Solidariedade e de Segurança Social, comprovativo do montante do subsídio de desemprego mensal auferido.
- c) Declaração emitida pela Segurança Social do valor mensal auferido a título de Pensão e/ou Rendimento Social de Inserção;

3 - Deverão ser apresentados e confirmados, aquando da entrega do pedido de apoio, os seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Documento comprovativo do título de propriedade, ou de outro título a que o requerente se arroga sobre o imóvel sujeito à intervenção apoiada.

4 - Os serviços camarários podem ainda solicitar a junção de outro documento, quando tal se mostre essencial ao apuramento da verdade factual.

5 - O requerente pode fazer juntar ao pedido de apoio outros documentos, que considere relevantes à decisão.

6 - As candidaturas ao apoio devem ser formalizadas em requerimento, acompanhado dos documentos comprovativos do preenchimento das condições referidas no presente Regulamento.

7 - O requerimento de candidatura deve ser instruído e entregue no Gabinete de Apoio ao Múncipe da Câmara Municipal da Ribeira Grande, ou na Junta de Freguesia da residência do requerente.

Artigo 6.º

Decisão

1 - Logo que se mostrem juntos todos os elementos processuais essenciais, os serviços de acção social da Câmara Municipal da Ribeira Grande farão a selecção dos agregados familiares que reúnam as condições da concessão do apoio.

2 - A decisão sobre a atribuição do apoio destinado à limpeza de fossas de moradias é da competência do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada para o efeito.

3 - É dada prioridade aos agregados familiares que estejam numa das seguintes situações:

- a) Agregados familiares que incluam deficientes ou acamados;
- b) Agregados familiares que incluam idosos;
- c) Agregados familiares que incluam crianças com menos de 10 anos de idade;
- d) Habitações que apresentem patologias consideradas muito graves, a nível de higiene e salubridade.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA LIMPEZAS DE FOSSAS

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara
Municipal da Ribeira Grande

(Nome) _____
 Natural da freguesia de _____, Concelho de _____.
 Nascido a / / contribuinte fiscal n.º
 possuidor do Bilhete de Identidade n.º , emitido pelos
 Serviços de Identificação de _____ em / /
 Estado civil _____ Telefone Telemóvel
 Residente na _____ freguesia
 de _____, Código Postal - _____,
 vem requerer a V. Ex.a se digne a conceder o apoio de:

Limpeza de fossas da sua moradia

Pede Deferimento

_____ de _____ de _____

(assinatura do requerente)

Documentos a anexar:

Cópia da declaração de rendimentos anual (IRS), ou de declaração do rendimento mensal
 Declaração de profissão e rendimentos do trabalhador por conta própria, do ano civil anterior

Quando aplicável à situação de algum dos membros do agregado familiar:

Declaração de rendimentos obtidos através de segurança Social (RSI/Baixa médica/ Subsidio desemprego)
 Comprovativo de situações de deficiência ou de situação de acamado de membro do agregado familiar

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

38/2007 - Por despacho do signatário de 30 de Outubro de 2006, foi autorizada ao abrigo e nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a prorrogação da nomeação em regime de substituição, até à tomada de posse do candidato que vier a ser provido na sequência do procedimento concursal do cargo de chefe da Divisão de Serviços Urbanos (cargo de direcção intermédia do 2.º grau), do técnico superior principal Eng.º civil Gil da Silva Navalho.

23 de Novembro de 2006. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Aviso

39/2007 - Obras

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

À atenção de:

Endereço:

Rua do Barcelos, n.º 4

Código postal:

9700-026

Localidade/Cidade:

Angra do Heroísmo

País:

Portugal

Telefone:

295 204 850

Fax:

295 204 880

Correio electrónico:

secretaria@smah.pt Endereço internet (URL):

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada para Equipamento dos Dois Furos de Captação de Água de Quatro Canadas e Santana – Ilha Terceira - Açores

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento

Construção: de dois edifícios de apoio aos furos com uma área coberta total de 66m²; dos recintos e vedações envolventes dos furos e edifícios de apoio com uma área total de 465 m²; de linhas de alimentação de energia eléctrica em média tensão numa extensão total de 3000m e de dois postos de transformação de voltagem 15 000/400 V; e de condutas adutoras de água entre os furos e a rede pública existente, numa extensão total de 560m. Fornecimento e montagem do equipamento electromecânico e do equipamento de tratamento de água.

Valor para efeito de concurso:

690 000 euros, não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Quatro Canadas, freguesia de São Sebastião e Santana, freguesia de Porto Judeu, ilha Terceira, Açores

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Conforme mapa de trabalhos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação

120 dias

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Ao adjudicatário será exigida uma caução no valor de 5% do preço total do contrato. Na fase de concurso é exigida a apresentação de uma Declaração de Garantias.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será executada em regime de série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer grupos de empresas legalmente constituídas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades

necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Podem ser admitidos a concurso:

a.1) os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, contendo a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta; as 1.ª, 2.ª, 3.ª, 8.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, nas classes correspondentes às partes dos trabalhos a que respeitem, caso não recorra a subempreiteiros, nos termos do previsto na alínea b) do 6.2 do Programa do Concurso.

a.2) os não titulares de alvará de empreiteiro referidos em a.1), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente da Bélgica, da Espanha, da Grécia ou da Itália, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

a.3) os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio não titulares dos certificados referidos em a.1) ou a.2) que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, referidos em III.2.1.1), III.2.1.2) e III.2.1.3).

b) A capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverá ser avaliada com base no quadro de referência constante da portaria em vigor.

c) A capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, será avaliada nos termos dos seguintes critérios:

c.1) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 200 000 euros;

c.2) adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra às suas exigências técnicas;

c.3) adequação dos técnicos e dos serviços técnicos a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Todos os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos nas alíneas a) e b) do Ponto 15.1 do Programa do Concurso, bem como a declaração a que se refere o ponto III.1.3) do presente anúncio, no caso do concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas. Os concorrentes referidos em III.2.1 a.3) devem apresentar ainda os

documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 15.3 do Programa do Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Todos os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos nas alíneas c) e d) do Ponto 15.1 do Programa do Concurso. Os concorrentes referidos em III.2.1 a.1) devem apresentar ainda os certificados referidos em III.2.1) a.1) e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros com indicação das respectivas autorizações. Os concorrentes referidos em III.2.1) a.2) devem apresentar ainda os certificados referidos em III.2.1) a.2) e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros nos mesmos termos da alínea anterior. Os concorrentes referidos em III.2.1) a.3) devem apresentar ainda os documentos referidos nas alíneas e) e f) do ponto 15.3 do Programa do Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Todos os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos nas alíneas e) a h) do Ponto 15.1 do Programa do Concurso. Os concorrentes referidos em III.2.1 a.1) devem apresentar ainda os documentos referidos em III.2.1. 2) b). Os concorrentes referidos em III.2.1) a.2) devem apresentar ainda os documentos referidos em III.2.1.2) c). Os concorrentes referidos em III.2.1) a.3) devem apresentar ainda os documentos referidos nas alíneas g) e h) do ponto 15.3 do Programa do Concurso.

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

a) Garantia de boa execução e valor técnico da proposta: 45%

b) Preço: 40%

c) Prazo e programa de trabalhos: 15%

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção

23/02/2007

Custo: 254,43 com IVA incluído à taxa de 15 % Moeda : Euro

Condições e forma de pagamento:

O processo de concurso encontra-se patente na morada indicada em I.1), onde pode ser examinado, podendo ser adquirido pelos interessados, mediante solicitação escrita, nos dias úteis, das 8 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos, desde a data de publicação deste anúncio até à data limite acima indicada. As cópias serão entregues no prazo máximo de seis dias úteis a contar da data de recepção do pedido. O pagamento poderá ser efectuado em numerário, cheque, depósito ou transferência bancária para o NIB 005900011091170004269, dando conhecimento à entidade adjudicante desta operação. Mediante solicitação escrita, podem ser efectuados envios de processos à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

(dd/mm/aaaa)

26/02/2007

Hora: 16:30

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Meses / Dias

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data

27/02/2007

Hora: 10:00

Local: Indicado em I.1)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO? NÃO

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

I.4) As propostas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão contra recibo.

II.3) O prazo de 120 dias entende-se como prazo máximo.

III.2.1.3) Conforme exigido no Caderno de Encargos, o director técnico da empreitada deverá possuir a habilitação mínima de bacharelato em engenharia civil, electrotécnica, mecânica ou electromecânica.

21 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho

77/2007 - As tarifas e preços regulados para a electricidade e outros serviços regulados obedecem aos princípios estabelecidos no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro, nos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, no Regulamento de Relações Comerciais e no Regulamento Tarifário.

Destes princípios, que enformam a fixação das tarifas, destacam-se:

Igualdade de tratamento e de oportunidades.

Uniformidade tarifária, de modo que o sistema tarifário se aplique universalmente a todos os clientes, promovendo-se a convergência dos sistemas eléctricos do Continente e das Regiões Autónomas.

Transparência na formulação e fixação das tarifas.

Inexistência de subsidiações cruzadas entre actividades e clientes, através da adequação das tarifas aos custos e da adopção do princípio da aditividade tarifária.

Transmissão dos sinais económicos adequados a uma utilização eficiente das redes e demais instalações do Sistema Eléctrico Nacional (SEN).

Protecção dos clientes face à evolução das tarifas, assegurando, simultaneamente, o equilíbrio económico e financeiro às actividades reguladas em condições de gestão eficiente.

Criação de incentivos ao desempenho eficiente das actividades reguladas das empresas.

Contribuição para a promoção da eficiência energética e da qualidade ambiental.

Os critérios e os procedimentos para a fixação dos valores das tarifas de electricidade encontram-se definidos no Regulamento Tarifário. Os critérios e os procedimentos para a fixação dos serviços regulados encontram-se definidos no Regulamento de Relações Comerciais e no Regulamento da Qualidade de Serviço.

Para a fixação das tarifas e preços regulados de electricidade para 2007, a ERSE, dando cumprimento às competências que lhe estão atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto, e pela alínea b) do artigo 8.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, desencadeou o respectivo procedimento, nos termos previstos no Regulamento Tarifário, designadamente nos artigos 176.º e 177.º.

Elaborada a respectiva proposta pela ERSE, o procedimento iniciou-se em 16 de Outubro com o seu envio ao Conselho Tarifário, à Autoridade da Concorrência, e aos Serviços Administrativos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, para emissão de parecer. A mesma proposta foi simultaneamente enviada às entidades reguladas dos sistemas eléctricos supra referidos.

Na elaboração da proposta de tarifas e preços regulados para 2007, foram, nomeadamente, tidos em consideração os documentos e a informação fornecida à ERSE pelas empresas reguladas.

A formulação da proposta apresentada pela ERSE em 16 de Outubro às entidades mencionadas, documentalmente fundamentada e justificada no respectivo processo, assentou no quadro legal à data vigente, tendo como enquadramento legal os seguintes pressupostos:

Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro, que, estabelecendo os princípios gerais aplicáveis à organização e ao funcionamento do SEN, definiu nos seus artigos 61.º e 62.º os princípios aplicáveis ao cálculo e à fixação das tarifas. No âmbito da definição destes princípios, o artigo 79.º, nos termos estabelecidos na sua alínea c), procedeu à revogação do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 187/95, de 27 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 44/97, de 20 de Fevereiro. Com esta revogação, a fixação dos valores das tarifas, a variação dos aumentos das tarifas para a Baixa Tensão deixou de ter os limites impostos da taxa de inflação, aplicando-se-lhes os princípios tarifários consignados no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro.

O Decreto-Lei n.º 90/2006, de 24 de Maio, que estabeleceu que o diferencial de custo de aquisição da electricidade produzida a partir das fontes renováveis passe a ser efectuado tendo em conta a seguinte metodologia:

- a) O diferencial de custo é atribuído a cada escalão de tensão (MAT, AT, MT, BTE e BTN incluindo IP) de forma directamente proporcional ao número de clientes ligados à rede eléctrica nesse escalão, ficando excluídos os clientes em BTN (Baixa Tensão Normal) com potência contratada inferior ou igual a 2,3kVA.
- b) O diferencial de cada custo atribuído a cada escalão é repercutido nos clientes em função da quantidade de electricidade que consomem.

No âmbito do procedimento estabelecido no Regulamento Tarifário, o Conselho Tarifário emitiu parecer favorável à proposta tarifária que lhe foi submetida pela ERSE ao abrigo dos pressupostos legais supra evidenciados.

Entretanto, durante a fase em que o procedimento tramitava para emissão de pareceres e comentários sobre a proposta apresentada pela ERSE em 16 de Outubro, ocorreram factos supervenientes que vieram alterar os pressupostos legais em que a proposta da ERSE foi elaborada.

O Governo desencadeou, entretanto um processo legislativo para aprovação de um decreto-lei específico tendente a estabelecer disposições relativas a:

Amortização do défice tarifário ocorrido em 2006, diferindo a sua recuperação por 10 anos, revogando, assim, o n.º 4, do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto, que estabeleceu o prazo de 5 anos para a recuperação deste défice.

Ajustamentos anuais das tarifas.

Limitação da variação do aumento das tarifas para 2007.

Sobrecustos com a convergência tarifária das Regiões Autónomas relativos a 2006 e 2007, diferindo a sua recuperação por 10 anos.

Com base no Decreto-Lei n.º 237-B/2006, de 18 de Dezembro e considerando os seus termos, a ERSE procedeu à reformulação da sua proposta apresentada em 16 de Outubro, em conformidade com os termos das disposições do diploma referido. Na adequação dos procedimentos estabelecidos no Regulamento Tarifário invocados para a aprovação das tarifas, a ERSE enviou novamente a proposta reformulada ao Conselho Tarifário. Esta proposta mantém os pressupostos da proposta inicial, com os ajustamentos ditados pela imposição das disposições do decreto-lei entretanto aprovado. O Conselho Tarifário, de acordo com os pressupostos evidenciados, emitiu o seu parecer favorável à proposta da ERSE.

A presente deliberação, apropriando-se da documentação que integra a fundamentação da sua proposta e da justificação subjacente, que para todos os efeitos fica a fazer parte integrante da presente justificação preambular, procede agora à fixação dos valores das tarifas e preços de electricidade e outros serviços regulados para o ano de 2007.

Procede-se, também, à divulgação dos pareceres do Conselho Tarifário de 15 de Novembro de 2006 e de 13 de Dezembro de 2006, acompanhados dos respectivos comentários da ERSE sobre o primeiro, com os pontos que considera dever manter ou alterar, que igualmente ficam a fazer parte integrante da fundamentação da presente deliberação.

A fixação dos valores das tarifas e preços de serviços regulados integra-se no cumprimento das atribuições

estabelecidas no artigo 3.º dos Estatutos da ERSE, procedendo a uma tutela harmonizada dos interesses dos consumidores e das empresas reguladas do sector eléctrico, no quadro dos custos de política energética impostos por lei ou regulamentação, traduzido na justa composição dos interesses dos consumidores com o correspondente equilíbrio económico e financeiro das empresas reguladas sujeitas a obrigações de serviço público. Simultaneamente, na fixação dos valores das tarifas, conjuga-se o cumprimento integrado dos princípios consagrados no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro.

Nos termos e em conformidade com a documentação subjacente à proposta da ERSE, os valores das tarifas ora estabelecidos têm em devida conta os princípios da convergência tarifária dos sistemas eléctricos das Regiões Autónomas, consignados na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro.

Nestes termos:

Considerando o parecer do Conselho Tarifário, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º, alínea b), dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, dos artigos 61.º, alínea b), 66.º e 67.º, do Decreto-lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro, aplicáveis às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, e dos artigos 176.º e 177.º do Regulamento Tarifário, deliberou:

- 1.º Aprovar, para vigorarem no território nacional no ano de 2007, com início em 1 de Janeiro, os valores das tarifas e preços de electricidade, que constam do Anexo do presente despacho e que dele fica a fazer parte integrante.
- 2.º Aprovar os valores dos parâmetros para a definição das tarifas a vigorarem em 2007, nos termos do Anexo do presente despacho
- 3.º Aprovar os valores dos défices tarifários, dos custos com a convergência tarifária das Regiões Autónomas e da remuneração dos terrenos dos centros electroprodutores com referência ao final de 2007, nos termos do Anexo do presente despacho.
- 4.º Aprovar os valores dos preços dos serviços regulados de electricidade, nos termos do Anexo do presente despacho.
- 5.º Aprovar as regras aplicáveis à facturação, por ponto de entrega, dos fornecimentos de electricidade para a iluminação pública em Portugal continental, Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira, relativos a opções tarifárias cujo equipamento de medição não esteja adaptado para a respectiva opção tarifária, nos termos do Anexo do presente despacho.
- 6.º Tornar públicos os pareceres do Conselho Tarifário emitidos sobre as propostas da ERSE, a inicial de 16 de Outubro de 2006 e a reformulada de 7 de Dezembro de 2006, e os comentários da ERSE ao primeiro parecer, designadamente na página da ERSE na Internet.

Deliberado em 15 de Dezembro de 2006. - O Conselho de Administração, Dr.ª Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar, Vogal. - Prof. Doutor Vítor Santos, Vogal.

ANEXO

Tarifas e preços para a energia eléctrica em 2007

As tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos fornecimentos a clientes finais em Portugal continental são apresentadas em I.1.

As tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAA aos fornecimentos a clientes vinculados da RAA são apresentadas em I.2.

As tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM aos fornecimentos a clientes vinculados da RAM são apresentadas em I.3.

As tarifas de Acesso às Redes a aplicar pelo operador da rede de distribuição em MT e AT, pelos operadores das redes de distribuição em BT, pela concessionária do transporte e

distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM às entregas a clientes são apresentadas em I.4.

As tarifas por actividade a aplicar pelo operador da rede de distribuição em MT e AT, pelos operadores das redes de distribuição em BT, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM, no âmbito das entregas a clientes, são apresentadas em I.5.

As tarifas por actividade a aplicar pelos comercializadores de último recurso, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM no âmbito dos fornecimentos a clientes finais em Portugal continental, a clientes vinculados da RAA e a clientes vinculados da RAM são apresentadas em I.6.

As tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços a aplicar pelo operador da rede de transporte ao operador da rede de distribuição em MT e AT são apresentadas em I.7.

Tarifas de Venda a Clientes Finais dos Comercializadores de último recurso em Portugal continental

As tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos fornecimentos a clientes finais em Portugal continental são as seguintes:

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MAT		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		85,11
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	5,588
	Contratada	0,606
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0696
	Horas cheias	0,0521
	Horas de vazio normal	0,0337
	Horas de super vazio	0,0314
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0696
	Horas cheias	0,0543
	Horas de vazio normal	0,0358
	Horas de super vazio	0,0335
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0148
	Recebida	0,0110

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM AT		PREÇOS	
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		85,32	
Potência (EUR/kW.mês)			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	5,020	
	Contratada	0,770	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	5,178	
	Contratada	0,575	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	14,887	
	Contratada	0,288	
Energia activa (EUR/kWh)			
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0733
		Horas cheias	0,0561
		Horas de vazio normal	0,0374
		Horas de super vazio	0,0350
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,0733
		Horas cheias	0,0582
		Horas de vazio normal	0,0396
		Horas de super vazio	0,0370
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0934
		Horas cheias	0,0562
		Horas de vazio normal	0,0389
		Horas de super vazio	0,0364
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,0962
		Horas cheias	0,0585
		Horas de vazio normal	0,0401
		Horas de super vazio	0,0370
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1293
		Horas cheias	0,0732
		Horas de vazio normal	0,0389
		Horas de super vazio	0,0365
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1295
		Horas cheias	0,0727
		Horas de vazio normal	0,0401
		Horas de super vazio	0,0370
Energia reactiva (EUR/kvarh)			
	Fornecida	0,0150	
	Recebida	0,0112	

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MT		PREÇOS	
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		44,30	
Potência (EUR/kW.mês)			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	7,872	
	Contratada	1,293	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	8,206	
	Contratada	0,980	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	12,991	
	Contratada	0,345	
Energia activa (EUR/kWh)			
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1100
		Horas cheias	0,0675
		Horas de vazio normal	0,0427
		Horas de super vazio	0,0400
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1152
		Horas cheias	0,0704
		Horas de vazio normal	0,0444
		Horas de super vazio	0,0414
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1145
		Horas cheias	0,0706
		Horas de vazio normal	0,0434
		Horas de super vazio	0,0407
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1232
		Horas cheias	0,0763
		Horas de vazio normal	0,0459
		Horas de super vazio	0,0427
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1887
		Horas cheias	0,0865
		Horas de vazio normal	0,0519
		Horas de super vazio	0,0486
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1888
		Horas cheias	0,0865
		Horas de vazio normal	0,0520
		Horas de super vazio	0,0486
Energia reactiva (EUR/kvarh)			
	Fornecida	0,0164	
	Recebida	0,0123	

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTE		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		24,60
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	8,596
	Contratada	0,375
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	14,193
	Contratada	1,219
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,1968
	Horas cheias	0,0930
	Horas de vazio	0,0552
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,1299
	Horas cheias	0,0761
	Horas de vazio	0,0465
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0191
	Recebida	0,0146

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS
Potência		(kVA; EUR/mês)
Tarifa simples	27,6	55,24
	34,5	68,86
	41,4	82,47
Tarifa de médias utilizações	27,6	54,97
	34,5	68,49
	41,4	82,00
Tarifa de longas utilizações	27,6	232,37
	34,5	290,48
	41,4	348,57
Energia activa		(EUR/kWh)
Tarifa simples		0,1073
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,2235
	Horas cheias	0,0955
	Horas de vazio	0,0522
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,1277
	Horas cheias	0,0730
	Horas de vazio	0,0473

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (<=20,7 kVA e >2,3 kVA)		PREÇOS
Potência		(kVA; EUR/mês)
Tarifa simples	3,45	5,77
	4,6	7,98
	5,75	10,18
	6,9	12,39
	10,35	18,60
	13,8	24,92
	17,25	31,06
	20,7	37,52
Tarifa bi-horária	3,45	8,25
	4,6	10,64
	5,75	13,03
	6,9	15,42
	10,35	22,13
	13,8	28,95
	17,25	35,58
	20,7	42,56
Energia activa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1077
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1077
	Horas de vazio	0,0584

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (<=2,3 kVA)		PREÇOS
Potência		(kVA; EUR/mês)
Tarifa social	1,15	0,49
	2,3	0,99
Tarifa simples	1,15	1,94
	2,3	3,96
Energia activa		EUR/kWh
Tarifa social		0,1072
Tarifa simples		0,1072

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (>20,7 kVA)		PREÇOS
Potência	(kVA; EUR/mês)	
Tarifa tri-horária	27,6	17,10
	34,5	21,37
	41,4	25,64
Energia activa	(EUR/kWh)	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2457
	Horas cheias	0,1090
	Horas de vazio	0,0539

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (<=20,7 kVA)		PREÇOS	
Potência	(kVA; EUR/mês)		
Tarifa simples	3,45	1,23	
	4,6	1,72	
	5,75	2,22	
	6,9	2,71	
	10,35	4,10	
	13,8	5,51	
	17,25	6,89	
Tarifa bi-horária	20,7	8,33	
	3,45	3,62	
	4,6	4,11	
	5,75	4,61	
	6,9	5,11	
	10,35	6,49	
	13,8	7,90	
Tarifa tri-horária	17,25	9,28	
	20,7	10,73	
	3,45	5,40	
	4,6	5,51	
	5,75	5,51	
	6,9	5,51	
	10,35	5,51	
Energia activa	13,8	5,51	
	17,25	6,89	
	20,7	8,33	
	Tarifa simples	0,1484	
	Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1492
		Horas de vazio	0,0577
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2366
Horas cheias		0,1101	
Horas de vazio		0,0578	

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BT (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)		PREÇOS
Energia activa	(EUR/kWh)	0,0813

Tarifas de Venda a Clientes Finais da RAA

As tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAA aos fornecimentos a clientes vinculados da RAA são as seguintes:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM MT TRI-HORÁRIA		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		42,89
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	7,655
	Contratada	0,934
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1026
	Horas cheias	0,0802
	Horas de vazio	0,0418
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1035
	Horas cheias	0,0845
	Horas de vazio	0,0428
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0154
	Recebida	0,0108

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTE TRI-HORÁRIA		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		23,73
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	17,257
	Contratada	1,009
Energia activa (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,1069
	Horas cheias	0,0945
	Horas de vazio	0,0495
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0233
	Recebida	0,0137

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (>17,25 kVA) TRI-HORÁRIA		PREÇOS
Potência (EUR/mês)		
Tarifa Tri-horária	20,7	27,43
	27,6	36,23
	34,5	45,03
	41,4	53,83
	55,2	71,42
	69,0	89,02
	103,5	133,01
	110,4	141,81
	138,0	177,00
	172,5	220,99
	207,0	264,98
215,0	275,18	
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,2257
	Horas cheias	0,1131
	Horas de vazio	0,0582

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (>17,25 kVA) SAZONAL SIMPLES		PREÇOS
Potência (EUR/mês)		
Tarifa Simples	20,7	15,86
	27,6	20,25
	34,5	24,63
	41,4	29,01
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa Simples		0,1038

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (<=17,25 kVA e >2,3 kVA)		PREÇOS
Potência (EUR/mês)		
Tarifa simples	3,45	5,92
	6,9	10,38
	10,35	15,42
	13,8	20,47
	17,25	25,51
Tarifa bi-horária	3,45	7,06
	6,9	12,01
	10,35	16,97
	13,8	21,93
	17,25	26,89
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa simples		0,1108
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1139
	Horas de vazio	0,0604

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (<=2,3 kVA)		PREÇOS
Potência (EUR/mês)		
Tarifa social	1,15	0,49
Tarifa simples	1,15	2,06
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa social		0,0905
Tarifa simples		0,1078

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (<=17,25 kVA) SAZONAL SIMPLES		PREÇOS
Potência (EUR/mês)		
Tarifa simples	3,45	4,91
	6,9	7,10
	10,35	9,29
	13,8	11,48
	17,25	13,67
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa simples		0,1243

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BT (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)		PREÇOS
Energia activa (EUR/kWh)		0,0651

As opções tarifárias a vigorar transitoriamente na Região Autónoma dos Açores, referidas no Artigo 1.º do Anexo I do Regulamento Tarifário, são as seguintes:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM MT ORGANISMOS E OUTROS CONSUMIDORES		PREÇOS	
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		42,89	
Potência (EUR/kW.mês)			
Tarifa Organismos	Horas de ponta	7,646	
	Contratada	0,930	
Tarifa Outros consumidores	Horas de ponta	7,163	
	Contratada	0,908	
Energia activa (EUR/kWh)			
Tarifa Organismos	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1129
		Horas cheias	0,0932
		Horas de vazio	0,0454
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1140
		Horas cheias	0,0928
		Horas de vazio	0,0467
Tarifa Outros Consumidores	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1107
		Horas cheias	0,0918
		Horas de vazio	0,0453
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1111
		Horas cheias	0,0915
		Horas de vazio	0,0458
Energia reactiva (EUR/kvarh)			
Tarifa Organismos	Fornecida	0,0240	
	Recebida	0,0121	
Tarifa Outros consumidores	Fornecida	0,0241	
	Recebida	0,0121	

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTE ORGANISMOS E OUTROS CONSUMIDORES		PREÇOS	
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		23,73	
Potência (EUR/kW.mês)			
Tarifa Organismos	Horas de ponta	16,420	
	Contratada	0,774	
Tarifa Outros consumidores	Horas de ponta	14,968	
	Contratada	0,897	
Energia activa (EUR/kWh)			
Tarifa Organismos	Tarifa Organismos	Horas de ponta	0,1318
		Horas cheias	0,1027
		Horas de vazio	0,0451
	Tarifa Outros consumidores	Horas de ponta	0,1251
		Horas cheias	0,0998
		Horas de vazio	0,0469
Energia reactiva (EUR/kvarh)			
Tarifa Organismos	Fornecida	0,0222	
	Recebida	0,0142	
Tarifa Outros consumidores	Fornecida	0,0248	
	Recebida	0,0136	

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (>17,25 kVA) ORGANISMOS		PREÇOS
Potência		(EUR/mês)
Tarifa Organismos	20,7	15,13
	27,6	19,37
	34,5	23,62
	41,4	27,86
	55,2	36,35
	69,0	44,83
	103,5	66,05
	110,4	70,29
	138,0	87,26
	172,5	108,48
	207,0	129,69
215,0	134,61	
Energia activa		(EUR/kWh)
Tarifa Organismos	Horas de ponta	0,2649
	Horas cheias	0,1219
	Horas de vazio	0,0455

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (>17,25 kVA) OUTROS CONSUMIDORES		PREÇOS
Potência		(EUR/mês)
Tarifa Outros consumidores	20,7	17,47
	27,6	22,62
	34,5	27,77
	41,4	32,92
	55,2	43,22
	69,0	53,52
	103,5	79,27
	110,4	84,42
	138,0	105,02
	172,5	130,77
	207,0	156,52
215,0	162,50	
Energia activa		(EUR/kWh)
Tarifa Outros consumidores	Horas de ponta	0,2591
	Horas cheias	0,1131
	Horas de vazio	0,0466

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (<=17,25 kVA) ORGANISMOS		PREÇOS
Potência (EUR/mês)		
Tarifa simples	3,45	5,83
	6,9	9,93
	10,35	14,53
	13,8	19,13
	17,25	23,73
Tarifa bi-horária	3,45	6,66
	6,9	10,78
	10,35	14,92
	13,8	19,05
	17,25	23,18
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa simples		0,1143
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1343
	Horas de vazio	0,0537

Tarifas de Venda a Clientes Finais da RAM

As tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAM aos fornecimentos a clientes vinculados da RAM são as seguintes:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM AT		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		145,09
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	3,459
	Contratada	0,084
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0934
	Horas cheias	0,0732
	Horas de vazio	0,0382
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0943
	Horas cheias	0,0727
	Horas de vazio	0,0388
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0150
	Recebida	0,0112

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM MT 30kV E MT 6,6 kV		PREÇOS	
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		44,88	
Potência (EUR/kW.mês)			
Tarifa de MT 30 kV	Horas de ponta	7,048	
	Contratada	1,110	
Tarifa de MT 6,6 kV	Horas de ponta	7,303	
	Contratada	1,128	
Energia activa (EUR/kWh)			
Tarifa de MT 30 kV	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1067
		Horas cheias	0,0849
		Horas de vazio	0,0437
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1067
		Horas cheias	0,0843
		Horas de vazio	0,0449
Tarifa de MT 6,6 kV	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1082
		Horas cheias	0,0845
		Horas de vazio	0,0435
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1092
		Horas cheias	0,0839
		Horas de vazio	0,0447
Energia reactiva (EUR/kvarh)			
Tarifa de MT 30 kV	Fornecida	0,0173	
	Recebida	0,0121	
Tarifa de MT 6,6 kV	Fornecida	0,0176	
	Recebida	0,0122	

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTE		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		24,83
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	16,461
	Contratada	0,772
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,1149
	Horas cheias	0,0984
	Horas de vazio	0,0453
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0190
	Recebida	0,0137

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS
Potência (EUR/mês)		
Tarifa Tri-horária	27,6	18,82
	34,5	23,00
	41,4	27,17
	51,75	33,44
	62,1	39,70
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,2446
	Horas cheias	0,1108
	Horas de vazio	0,0428

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (<=20,7 kVA e >2,3 kVA)		PREÇOS
Potência		(EUR/mês)
Tarifa simples	3,45	5,36
	6,9	9,16
	10,35	13,54
	13,8	17,92
	17,25	22,31
	20,7	26,69
Tarifa bi-horária	3,45	6,04
	6,9	10,22
	10,35	14,41
	13,8	18,59
	17,25	22,78
	20,7	26,97
Energia activa		(EUR/kWh)
Tarifa simples		0,1101
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1101
	Horas de vazio	0,0664

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (<=2,3 kVA)		PREÇOS
Potência		(EUR/mês)
Tarifa social	1,15	0,95
Tarifa simples	1,15	1,90
Energia activa		(EUR/kWh)
Tarifa social		0,0848
Tarifa simples		0,1095

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BT (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)		PREÇOS
Energia activa	(EUR/kWh)	0,0798

As opções tarifárias a vigorar transitoriamente na Região Autónoma da Madeira, referidas no artigo 2.º do Anexo I do Regulamento Tarifário, são as seguintes:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM AT CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS	
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		145,09	
Potência (EUR/kW.mês)			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	3,459	
	Contratada	0,084	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	3,459	
	Contratada	0,084	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	3,459	
	Contratada	0,084	
Energia activa (EUR/kWh)			
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0934
		Horas cheias	0,0732
		Horas de vazio	0,0381
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,0943
		Horas cheias	0,0727
		Horas de vazio	0,0390
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0934
		Horas cheias	0,0732
		Horas de vazio	0,0382
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,0943
		Horas cheias	0,0727
		Horas de vazio	0,0388
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0934
		Horas cheias	0,0732
		Horas de vazio	0,0382
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,0943
		Horas cheias	0,0727
		Horas de vazio	0,0391
Energia reactiva (EUR/kvarh)			
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0150	
	Recebida	0,0112	
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0150	
	Recebida	0,0112	
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida	0,0150	
	Recebida	0,0112	

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM MT 30 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS	
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		158,15	
Potência (EUR/kW.mês)			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	6,038	
	Contratada	0,999	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	6,628	
	Contratada	1,095	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	6,038	
	Contratada	0,999	
Energia activa (EUR/kWh)			
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0998
		Horas cheias	0,0779
		Horas de vazio	0,0402
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1007
		Horas cheias	0,0774
		Horas de vazio	0,0412
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1082
		Horas cheias	0,0845
		Horas de vazio	0,0422
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1092
		Horas cheias	0,0839
		Horas de vazio	0,0432
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0998
		Horas cheias	0,0779
		Horas de vazio	0,0401
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1007
		Horas cheias	0,0774
		Horas de vazio	0,0411
Energia reactiva (EUR/kvarh)			
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0164	
	Recebida	0,0123	
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0168	
	Recebida	0,0127	
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida	0,0164	
	Recebida	0,0123	

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM MT 6,6 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS	
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		44,88	
Potência (EUR/kW.mês)			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	7,373	
	Contratada	1,316	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	11,454	
	Contratada	0,998	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	13,419	
	Contratada	0,372	
Energia activa (EUR/kWh)			
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1116
		Horas cheias	0,0670
		Horas de vazio	0,0408
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1127
		Horas cheias	0,0670
		Horas de vazio	0,0418
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1107
		Horas cheias	0,0715
		Horas de vazio	0,0416
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1118
		Horas cheias	0,0715
		Horas de vazio	0,0426
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1262
		Horas cheias	0,0847
		Horas de vazio	0,0436
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1267
		Horas cheias	0,0841
		Horas de vazio	0,0446
Energia reactiva (EUR/kvarh)			
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0179	
	Recebida	0,0119	
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0185	
	Recebida	0,0121	
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida	0,0185	
	Recebida	0,0127	

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTE CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		24,83
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	17,067
	Contratada	0,462
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	13,667
	Contratada	0,859
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,1275
	Horas cheias	0,0737
	Horas de vazio	0,0431
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,1525
	Horas cheias	0,0941
	Horas de vazio	0,0437
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0198
	Recebida	0,0140
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0191
	Recebida	0,0139

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (>20,7 kVA) CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS
Potência (EUR/mês)		
Tarifa simples	27,6	52,17
	34,5	65,08
	41,4	77,98
	51,75	97,35
	62,1	116,71
Tarifa de médias utilizações	27,6	55,20
	34,5	68,85
	41,4	82,50
	51,75	102,97
	62,1	123,44
Tarifa de longas utilizações	27,6	207,10
	34,5	258,86
	41,4	310,63
	51,75	388,28
	62,1	465,93
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa simples		0,1029
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,2144
	Horas cheias	0,0916
	Horas de vazio	0,0468
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,1224
	Horas cheias	0,0700
	Horas de vazio	0,0438

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (<=20,7 kVA e >2,3 kVA) NÃO DOMÉSTICOS			PREÇOS
Potência		(EUR/mês)	
Tarifa simples		3,45	5,40
		6,9	9,31
		10,35	13,86
		13,8	18,39
		17,25	22,92
		20,7	27,46
Tarifa bi-horária		3,45	5,50
		6,9	9,19
		10,35	12,88
		13,8	16,56
		17,25	20,24
		20,7	23,93
Energia activa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples			0,1101
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio		0,1101
	Horas de vazio		0,0609

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (<=2,3 kVA) NÃO DOMÉSTICOS			PREÇOS
Potência		(EUR/mês)	
Tarifa simples		1,15	1,85
Energia activa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples			0,1093

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (<=20,7 kVA e >2,3 kVA) CONSUMIDORES ESPECIAIS			PREÇOS
Potência		(EUR/mês)	
Tarifa simples		3,45	6,12
		6,9	10,99
		10,35	16,47
		13,8	21,93
		17,25	27,40
		20,7	32,86
Tarifa bi-horária		3,45	7,47
		6,9	12,94
		10,35	18,41
		13,8	23,87
		17,25	29,34
		20,7	34,81
Energia activa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples			0,1028
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio		0,1028
	Horas de vazio		0,0522

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (<=2,3 kVA) CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS
Potência (EUR/mês)		
Tarifa simples	1,15	2,13
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa simples		0,1023

Tarifas de Acesso às Redes

As tarifas de Acesso às Redes a aplicar pelo operador da rede de distribuição em MT e AT, pelos operadores das redes de distribuição em BT, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM às entregas a clientes, resultantes da adição das tarifas de Uso Global do Sistema, Uso da Rede de Transporte, Uso da Rede de Distribuição e Comercialização de Redes, apresentadas em I.5, são as seguintes:

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MAT		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		103,56
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	0,765
	Contratada	0,085
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0088
	Horas cheias	0,0088
	Horas de vazio normal	0,0088
	Horas de super vazio	0,0087
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0089
	Horas cheias	0,0088
	Horas de vazio normal	0,0088
	Horas de super vazio	0,0087
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0148
	Recebida	0,0110

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM AT		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		103,56
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	1,779
	Contratada	0,084
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0097
	Horas cheias	0,0095
	Horas de vazio normal	0,0093
	Horas de super vazio	0,0092
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0097
	Horas cheias	0,0095
	Horas de vazio normal	0,0093
	Horas de super vazio	0,0092
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0150
	Recebida	0,0112

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MT		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		103,56
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	4,280
	Contratada	0,999
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0122
	Horas cheias	0,0117
	Horas de vazio normal	0,0105
	Horas de super vazio	0,0103
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0123
	Horas cheias	0,0116
	Horas de vazio normal	0,0106
	Horas de super vazio	0,0103
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0164
	Recebida	0,0123

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTE		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		27,89
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	11,378
	Contratada	0,635
Energia activa (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,0164
	Horas cheias	0,0153
	Horas de vazio	0,0128
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0191
	Recebida	0,0146

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS
Potência (kVA; EUR/mês)		
	27,6	19,11
	34,5	23,49
	41,4	27,87
Energia activa (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,1115
	Horas cheias	0,0420
	Horas de vazio	0,0213

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (<=20,7 kVA e >2,3 kVA)		PREÇOS
Potência	(kVA; EUR/mês)	
Tarifa simples	3,45	3,77
	4,6	4,50
	5,75	5,23
	6,9	5,96
	10,35	8,15
	13,8	10,34
	17,25	12,53
	20,7	14,72
Tarifa bi-horária	3,45	3,77
	4,6	4,50
	5,75	5,23
	6,9	5,96
	10,35	8,15
	13,8	10,34
	17,25	12,53
	20,7	14,72
Energia activa	EUR/kWh	
Tarifa simples		0,0510
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,0635
	Horas de vazio	0,0213

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (<=2,3 kVA)		PREÇOS
Potência	(kVA; EUR/mês)	
Tarifa simples	1,15	2,31
	2,3	3,04
Energia activa	EUR/kWh	
Tarifa simples		0,0420

Tarifas por actividade dos operadores da rede de distribuição

As tarifas por actividade a aplicar pelo operador da rede de distribuição em MT e AT, pelos operadores das redes de distribuição em BT, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM no âmbito das entregas a clientes, são as seguintes:

- Tarifa de Uso Global do Sistema

Os preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, relativa aos custos com a gestão do sistema, são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I		PREÇOS
Energia activa	(EUR/kWh)	
	Horas de ponta	0,0026
	Horas cheias	0,0026
	Horas de vazio normal	0,0026
	Horas de super vazio	0,0026

Os preços da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, relativa aos custos decorrentes de medidas de política energética, ambiental e de interesse económico geral, são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II		PREÇOS					
Potência contratada (EUR/kW.mês)		0,000					
Energia activa (EUR/kWh)		MAT	AT	MT	BTE	BTN>2,3 kVA	BTN≤2,3 kVA
	Horas de ponta	0,0055	0,0055	0,0056	0,0058	0,0135	0,0055
	Horas cheias	0,0055	0,0055	0,0056	0,0058	0,0135	0,0055
	Horas de vazio normal	0,0055	0,0055	0,0056	0,0058	0,0135	0,0055
	Horas de super vazio	0,0055	0,0055	0,0056	0,0058	0,0135	0,0055

Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema, que integra as duas parcelas anteriores, são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA		PREÇOS					
Potência contratada (EUR/kW.mês)		0,000					
Energia activa (EUR/kWh)		MAT	AT	MT	BTE	BTN>2,3 kVA	BTN≤2,3 kVA
	Horas de ponta	0,0081	0,0081	0,0082	0,0084	0,0161	0,0081
	Horas cheias	0,0081	0,0081	0,0082	0,0084	0,0161	0,0081
	Horas de vazio normal	0,0081	0,0081	0,0082	0,0084	0,0161	0,0081
	Horas de super vazio	0,0081	0,0081	0,0082	0,0084	0,0161	0,0081

Os preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I					
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Energia activa (EUR/kWh)			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,0026	0,0026	0,0026	0,0026
AT	4	0,0026	0,0026	0,0026	0,0026
MT	4	0,0027	0,0027	0,0027	0,0027
MT	3	0,0027	0,0027	0,0027	
BTE	3	0,0029	0,0029	0,0028	
BTN tri-horárias	3	0,0029	0,0029	0,0028	
BTN bi-horárias	2	0,0029		0,0028	
BTN simples (>20,7 kVA)	1	0,0029			
BTN simples (<=20,7 kVA e >2,3 kVA)	1	0,0029			
BTN simples (<=2,3 kVA) e social	1	0,0029			
BTN (iluminação pública)	1	0,0029			

Os preços da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II						
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência contratada (EUR/kW.mês)	Energia activa (EUR/kWh)			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,000	0,0055	0,0055	0,0055	0,0055
AT	4	0,000	0,0056	0,0056	0,0056	0,0056
MT	4	0,000	0,0059	0,0059	0,0058	0,0058
MT	3	0,000	0,0059	0,0059	0,0058	
BTE	3	0,000	0,0066	0,0065	0,0064	
BTN tri-horárias	3	0,000	0,0154	0,0152	0,0149	
BTN bi-horárias	2	0,000	0,0153		0,0149	
BTN simples (>20,7 kVA)	1	0,000	0,0152			
BTN simples (<=20,7 kVA e >2,3 kVA)	1	0,000	0,0152			
BTN simples (<=2,3 kVA) e social	1	0,000	0,0062			
BTN (iluminação pública)	1	-	0,0150			

Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema, que integra as duas parcelas anteriores, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA						
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência contratada (EUR/kW.mês)	Energia activa (EUR/kWh)			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,000	0,0081	0,0081	0,0081	0,0081
AT	4	0,000	0,0082	0,0082	0,0082	0,0082
MT	4	0,000	0,0087	0,0086	0,0085	0,0085
MT	3	0,000	0,0087	0,0086	0,0085	
BTE	3	0,000	0,0096	0,0094	0,0092	
BTN tri-horárias	3	0,000	0,0184	0,0181	0,0177	
BTN bi-horárias	2	0,000	0,0182		0,0177	
BTN simples (>20,7 kVA)	1	0,000	0,0181			
BTN simples (<=20,7 kVA e >2,3 kVA)	1	0,000	0,0181			
BTN simples (<=2,3 kVA) e social	1	0,000	0,0091			
BTN (iluminação pública)	1	-	0,0178			

- Tarifas de Uso da Rede de Transporte

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte são os seguintes:

USO DA REDE DE TRANSPORTE EM MAT		PREÇOS
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	0,765
	Contratada	0,085
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0007
	Horas cheias	0,0007
	Horas de vazio normal	0,0007
	Horas de super vazio	0,0006
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0008
	Horas cheias	0,0007
	Horas de vazio normal	0,0007
	Horas de super vazio	0,0006
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0148
	Recebida	0,0110

USO DA REDE DE TRANSPORTE EM AT		PREÇOS
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	1,465
	Contratada	0,163
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0009
	Horas cheias	0,0008
	Horas de vazio normal	0,0007
	Horas de super vazio	0,0007
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0009
	Horas cheias	0,0008
	Horas de vazio normal	0,0008
	Horas de super vazio	0,0007
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	-
	Recebida	-

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte em AT, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias, são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE EM AT										
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência em horas de ponta (EUR/kW.mês)	Energia activa (EUR/kWh)							
			Períodos I e IV				Períodos II e III			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
AT	4	1,653	0,0009	0,0008	0,0008	0,0007	0,0009	0,0008	0,0008	0,0007
MT	4	1,730	0,0009	0,0008	0,0008	0,0007	0,0009	0,0008	0,0008	0,0007
MT	3	1,730	0,0009	0,0008	0,0008		0,0009	0,0008		0,0008
BTE	3	1,855	0,0010	0,0009	0,0008		0,0010	0,0009		0,0008
BTN tri-horárias	3	-	0,0234	0,0009	0,0008		0,0234	0,0009		0,0008
BTN bi-horárias	2	-	0,0073		0,0008		0,0073		0,0008	
BTN simples (>20,7 kVA)	1	-	0,0054				0,0054			
BTN simples (<=20,7 kVA e >2,3 kVA)	1	-	0,0054				0,0054			
BTN simples (<=2,3 kVA) e social	1	-	0,0054				0,0054			
BTN (iluminação pública)	1	-	0,0022				0,0022			

- Tarifas de Uso de Rede de Distribuição

Os preços das tarifas de Uso da Rede de Distribuição em AT e em MT são os seguintes:

USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM AT		PREÇOS
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	0,126
	Contratada	0,084
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0006
	Horas cheias	0,0005
	Horas de vazio normal	0,0003
	Horas de super vazio	0,0003
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0006
	Horas cheias	0,0005
	Horas de vazio normal	0,0003
	Horas de super vazio	0,0003
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0150
	Recebida	0,0112

USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MT		PREÇOS
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	2,330
	Contratada	0,999
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0019
	Horas cheias	0,0017
	Horas de vazio normal	0,0009
	Horas de super vazio	0,0008
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0020
	Horas cheias	0,0016
	Horas de vazio normal	0,0010
	Horas de super vazio	0,0008
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0164
	Recebida	0,0123

Os preços das tarifas de Uso da Rede de Distribuição em AT e em MT, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias, são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM AT													
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência (EUR/kW.mês)		Energia activa (EUR/kWh)								Energia reactiva (EUR/kvarh)	
		horas de ponta	contratada	Períodos I e IV				Períodos II e III				Fornecida	Recebida
				Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio		
AT	4	0,126	0,084	0,0006	0,0005	0,0003	0,0003	0,0006	0,0005	0,0003	0,0003	0,0150	0,0112
MT	4	0,220	-	0,0007	0,0006	0,0003	0,0003	0,0007	0,0006	0,0003	0,0003	-	-
MT	3	0,220	-	0,0007	0,0006	0,0003	0,0003	0,0007	0,0006	0,0003	0,0003	-	-
BTE	3	0,236	-	0,0007	0,0006	0,0003	0,0003	0,0007	0,0006	0,0003	0,0003	-	-
BTN tri-horárias	3	-	-	0,0036	0,0006	0,0003	0,0003	0,0036	0,0006	0,0003	0,0003	-	-
BTN bi-horárias	2	-	-	0,0014		0,0003		0,0014		0,0003		-	-
BTN simples (>20,7 kVA)	1	-	-	0,0011				0,0011				-	-
BTN simples (<=20,7 kVA)	1	-	-	0,0011				0,0011				-	-
BTN simples (<=2,3 kVA) e social	1	-	-	0,0011				0,0011				-	-
BTN (iluminação pública)	1	-	-	0,0006				0,0006				-	-

PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MT													
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência (EUR/kW.mês)		Energia activa (EUR/kWh)								Energia reactiva (EUR/kvarh)	
		horas de ponta	contratada	Períodos I e IV				Períodos II e III				Fornecida	Recebida
				Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio		
MT	4	2,330	0,999	0,0019	0,0017	0,0009	0,0008	0,0020	0,0016	0,0010	0,0008	0,0164	0,0123
MT	3	2,330	0,999	0,0019	0,0017	0,0009	0,0009	0,0020	0,0016	0,0009	0,0009	0,0164	0,0123
BTE	3	3,570	-	0,0021	0,0018	0,0009	0,0009	0,0021	0,0018	0,0009	0,0009	-	-
BTN tri-horárias	3	-	-	0,0451	0,0018	0,0009	0,0009	0,0451	0,0018	0,0009	0,0009	-	-
BTN bi-horárias	2	-	-	0,0142		0,0009		0,0142		0,0009		-	-
BTN simples (>20,7 kVA)	1	-	-	0,0102				0,0102				-	-
BTN simples (<=20,7 kVA e >2,3 kVA)	1	-	-	0,0102				0,0102				-	-
BTN simples (<=2,3 kVA) e social	1	-	-	0,0102				0,0102				-	-
BTN (iluminação pública)	1	-	-	0,0038				0,0038				-	-

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Distribuição em BT são os seguintes:

USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BT		PREÇOS
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	5,716
	Contratada	0,635
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0030
	Horas cheias	0,0026
	Horas de vazio normal	0,0017
	Horas de super vazio	0,0012
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0030
	Horas cheias	0,0026
	Horas de vazio normal	0,0018
	Horas de super vazio	0,0013
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0191
	Recebida	0,0146

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Distribuição em BT, convertidos para as entregas em BTN, apresentam-se no quadro seguinte:

PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BT									
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência (EUR/kW.mês)		Energia activa (EUR/kWh)				Energia reactiva (EUR/kvarh)	
		horas de ponta	contratada	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Fornecida	Recebida
BTE	3	5,716	0,635	0,0030	0,0026	0,0016		0,0191	0,0146
BTN tri-horárias	3	-	0,635	0,0210	0,0206	0,0016		-	-
BTN bi-horárias	2	-	0,635	0,0224		0,0016		-	-
BTN simples (>20,7 kVA)	1	-	0,635	0,0162				-	-
BTN simples (<=20,7 kVA e >2,3 kVA)	1	-	0,635	0,0162				-	-
BTN simples (<=2,3 kVA) e social	1	-	0,635	0,0162				-	-
BTN (iluminação pública)	1	-	-	0,0074				-	-

Nota: Para os fornecimentos em BTN, os preços da potência contratada apresentam-se em EUR/kVA..mês.

- Tarifas de Comercialização de Redes

Os preços das tarifas de Comercialização de Redes são os seguintes:

COMERCIALIZAÇÃO DE REDES EM MAT, AT E MT		PREÇOS
Termo tarifário fixo	(EUR/mês)	103,56
COMERCIALIZAÇÃO DE REDES EM BTE		PREÇOS
Termo tarifário fixo	(EUR/mês)	27,89
COMERCIALIZAÇÃO DE REDES EM BTN		PREÇOS
Termo tarifário fixo	(EUR/mês)	1,58

Tarifas por actividade dos comercializadores de último recurso

As tarifas por actividade a aplicar pelos comercializadores de último recurso em Portugal continental, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM no âmbito dos fornecimentos a clientes finais em Portugal continental, a clientes vinculados da RAA e a clientes vinculados da RAM, são as seguintes:

- Tarifa de Energia e Potência

Os preços da parcela de capacidade da tarifa de Energia e Potência são os seguintes:

ENERGIA E POTÊNCIA - PARCELA DE CAPACIDADE		PREÇOS
Potência em horas de ponta	(EUR/kW.mês)	1,654
Energia activa	(EUR/kWh)	
	Horas de ponta	0,0122
	Horas cheias	0,0088

Os preços da parcela de capacidade da tarifa de Energia e Potência são os seguintes:

ENERGIA E POTÊNCIA - PARCELA DE ENERGIA		PREÇOS
Energia activa		
(EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0771
	Horas cheias	0,0573
	Horas de vazio normal	0,0294
	Horas de super vazio	0,0271
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0781
	Horas cheias	0,0568
	Horas de vazio normal	0,0304
	Horas de super vazio	0,0276

Os preços da tarifa de Energia e Potência, que integra as duas parcelas anteriores, são os seguintes:

ENERGIA E POTÊNCIA		PREÇOS
Potência em horas de ponta		1,654
(EUR/kW.mês)		
Energia activa		
(EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0893
	Horas cheias	0,0661
	Horas de vazio normal	0,0294
	Horas de super vazio	0,0271
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0903
	Horas cheias	0,0655
	Horas de vazio normal	0,0304
	Horas de super vazio	0,0276

Os preços da tarifa de Energia e Potência, aplicável no âmbito dos fornecimentos em MAT, AT e MT, são os seguintes:

ENERGIA E POTÊNCIA EM MAT, AT E MT		PREÇOS
Potência em horas de ponta		1,654
(EUR/kW.mês)		
Energia activa		
(EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0824
	Horas cheias	0,0628
	Horas de vazio normal	0,0294
	Horas de super vazio	0,0271
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0833
	Horas cheias	0,0623
	Horas de vazio normal	0,0304
	Horas de super vazio	0,0276

Os preços da tarifa de Energia e Potência, aplicável no âmbito dos fornecimentos em BT, considerando a limitação de acréscimos em BTN, são os seguintes:

ENERGIA E POTÊNCIA EM BT		PREÇOS
Potência em horas de ponta (EUR/kW.mês)		1,654
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0860
	Horas cheias	0,0645
	Horas de vazio normal	0,0294
	Horas de super vazio	0,0271
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0869
	Horas cheias	0,0640
	Horas de vazio normal	0,0304
	Horas de super vazio	0,0276

Os preços da tarifa de Energia e Potência, aplicável no âmbito dos fornecimentos em MAT, AT, MT e BT, considerando a limitação de acréscimos em BT, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias, são os seguintes:

PREÇOS DA PARCELA DE CAPACIDADE DA TARIFA DE ENERGIA E POTÊNCIA						
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência em horas de ponta (EUR/kW.mês)	Energia activa (EUR/kWh)			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	1,649	0,0122	0,0088	-	-
AT	4	1,679	0,0124	0,0089	-	-
MT	4	1,758	0,0130	0,0093	-	-
MT	3	1,758	0,0130	0,0093	-	-
BTE	3	1,885	0,0139	0,0099	-	-
BTN tri-horárias	3	-	0,0367	0,0099	-	-
BTN bi-horárias	2	-	0,0175		-	-
BTN simples (>20,7 kVA)	1	-	0,0123			
BTN simples (<=20,7 kVA e >2,3 kVA)	1	-	0,0123			
BTN simples (<=2,3 kVA) e social	1	-	0,0123			
BTN (iluminação pública)	1	-	0,0046			

PREÇOS DA PARCELA DE ENERGIA DA TARIFA DE ENERGIA E POTÊNCIA									
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Energia activa (EUR/kWh)							
		Períodos I e IV				Períodos II e III			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,0700	0,0538	0,0293	0,0270	0,0709	0,0533	0,0303	0,0275
AT	4	0,0713	0,0547	0,0297	0,0274	0,0721	0,0542	0,0308	0,0278
MT	4	0,0746	0,0570	0,0307	0,0282	0,0755	0,0565	0,0318	0,0286
MT	3	0,0746	0,0570	0,0297		0,0755	0,0565	0,0306	
BTE	3	0,0845	0,0624	0,0318		0,0845	0,0624	0,0318	
BTN tri-horárias	3	0,0845	0,0623	0,0319		0,0845	0,0623	0,0319	
BTN bi-horárias	2	0,0686		0,0319		0,0686		0,0319	
BTN simples (>20,7 kVA)	1	0,0576				0,0576			
BTN simples (<=20,7 kVA e >2,3 kVA)	1	0,0576				0,0576			
BTN simples (<=2,3 kVA) e social	1	0,0576				0,0576			
BTN (iluminação pública)	1	0,0419				0,0419			

- Tarifas de Comercialização

Os preços das tarifas de Comercialização são os seguintes:

COMERCIALIZAÇÃO EM MAT, AT E MT		PREÇOS
Termo tarifário fixo	(EUR/mês)	41,52

COMERCIALIZAÇÃO EM BTE		PREÇOS
Termo tarifário fixo	(EUR/mês)	11,81

COMERCIALIZAÇÃO EM BTN		PREÇOS
Termo tarifário fixo	(EUR/mês)	1,14

Tarifas por actividade do operador da rede de transporte em Portugal continental

As tarifas e preços a aplicar pelo operador da rede de transporte em Portugal continental ao operador da rede de distribuição em MT e AT são as seguintes:

- Tarifa de Uso Global do Sistema

Os preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I		PREÇOS
Energia activa (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,0025
	Horas cheias	0,0025
	Horas de vazio normal	0,0025
	Horas de super vazio	0,0025

Os preços da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II		PREÇOS
Energia activa (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,0019
	Horas cheias	0,0019
	Horas de vazio normal	0,0019
	Horas de super vazio	0,0019

Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema, que integra as duas parcelas anteriores, são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA		PREÇOS
Energia activa (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,0044
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio normal	0,0044
	Horas de super vazio	0,0044

- Tarifas de Uso da Rede de Transporte

Os preços das tarifas de Uso da Rede de Transporte são os seguintes:

USO DA REDE DE TRANSPORTE EM MAT		PREÇOS
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	0,765
	Contratada	0,085
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0007
	Horas cheias	0,0007
	Horas de vazio normal	0,0007
	Horas de super vazio	0,0006
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0008
	Horas cheias	0,0007
	Horas de vazio normal	0,0007
	Horas de super vazio	0,0006
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0148
	Recebida	0,0110

USO DA REDE DE TRANSPORTE EM AT		PREÇOS
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	1,621
	Contratada	0,180
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0009
	Horas cheias	0,0008
	Horas de vazio normal	0,0007
	Horas de super vazio	0,0007
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0009
	Horas cheias	0,0008
	Horas de vazio normal	0,0008
	Horas de super vazio	0,0007
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0148
	Recebida	0,0110

PARÂMETROS PARA A DEFINIÇÃO DAS TARIFAS

Os valores dos parâmetros para o período de regulação 2006-2008 são apresentados em II.1.

Os encargos mensais com a aquisição de energia eléctrica a facturar pela entidade concessionária da RNT ao distribuidor vinculado em MT e AT são apresentados em II.2.

Os valores mensais a transferir pela entidade concessionária da RNT para a concessionária do transporte e distribuição da RAA e para a concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM, por limitação dos acréscimos das tarifas de Venda a Clientes Finais em BT, são apresentados em II.3.

Os valores dos factores de ajustamento para perdas definidos no Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações são apresentados em II.4.

Os períodos horários de entrega de energia eléctrica previstos nos artigos 24.º e 31.º do Regulamento Tarifário são apresentados em II.5.

Parâmetros a vigorarem em 2007

Os valores dos parâmetros para a definição das tarifas a vigorarem em 2007, estabelecidos no Regulamento Tarifário, são os seguintes:

Parâmetro	Valor adoptado	Descrição	Regulamento Tarifário
r^E	7 %	Taxa de remuneração permitida para o valor dos activos fixos afectos à actividade de Aquisição de Energia Eléctrica, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 72.º ¹
$r_{GS,t}$	7 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Gestão Global do Sistema, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 73.º
$r_{URT,t}$	7 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Transporte de Energia Eléctrica, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 76.º
$F_{URD,AT/MT,2}$	139 410	Componente fixa dos proveitos da actividade de Distribuição de Energia Eléctrica em 2007, em AT/MT (10^3 EUR)	Art.º 80.º
$F_{URD,BT,2}$	272 080	Componente fixa dos proveitos da actividade de Distribuição de Energia Eléctrica em 2007, em BT (10^3 EUR)	Art.º 80.º
$P_{URD,AT/MT}$	0,005499	Componente variável dos proveitos da actividade de Distribuição de Energia Eléctrica em 2007, em AT/MT (€/kWh)	Art.º 80.º
$P_{URD,BT,2}$	0,013441	Componente variável dos proveitos da actividade de Distribuição de Energia Eléctrica em 2007, em BT (€/kWh)	Art.º 80.º
$r_{credes,t}$	8,0 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Comercialização de Redes, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 81.º
$r_{C,t}$	8,0 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Comercialização, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 85.º
r_t^{AGS}	7,0 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Aquisição de Energia Eléctrica e Gestão do Sistema, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 86.º
r_t^{AD}	8,0 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Distribuição de Energia Eléctrica, fixada para o período de regulação, no ano t , em percentagem	Art.º 88.º
r_t^{AC}	8,0 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Comercialização de Energia Eléctrica, fixada para o período de regulação, no ano t , em percentagem	Art.º 89.º
r_t^{MAGS}	7,0 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Aquisição de Energia Eléctrica e Gestão do Sistema, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 93.º

Parâmetro	Valor adoptado	Descrição	Regulamento Tarifário
r_t^{MD}	8,0 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Distribuição de Energia Eléctrica, fixada para o período de regulação, no ano t , em percentagem	Art.º 95.º
r_t^{MC}	8,0 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Comercialização de Energia Eléctrica, fixada para o período de regulação, no ano t , em percentagem	Art.º 96.º
α	0,5	Parâmetro fixado para cada período de regulação que estabelece a afectação dos proveitos da parcela de capacidade ao termo de potência em horas de ponta e ao termo de energia activa.	Art.º 98.º ²

Os valores dos parâmetros da qualidade de serviço a vigorar em 2007 e 2008, previstos no Regulamento Tarifário, são os seguintes:

	ERSE
$END_{REF(2007)}$	0,000175x ED
$END_{REF(2007)}$	0,000161x ED
ΔV	0,12x END_{REF}
VEND	1,5 €/kWh
$ RQS_{máx} = RQS_{mín} $	5 000 000 €

Encargos mensais da actividade de Aquisição de Energia Eléctrica

Os encargos mensais com a aquisição de energia eléctrica, a facturar pela entidade concessionária da RNT ao comercializador de último recurso (EDP Serviço Universal), são calculados de acordo com a fórmula constante do n.º 1 do Artigo 75.º do Regulamento Tarifário emitido pelo Despacho n.º 9 499-A/2003, de 14 de Maio.

Para as variáveis previstas nessa fórmula são considerados os seguintes valores:

Unidade: EUR						
2007	Proveitos permitidos da actividade de Aquisição de Energia Eléctrica			Défice tarifário devido à limitação dos acréscimos das Tarifas de Venda a Clientes Finais em BT em Portugal continental	Défice tarifário dos clientes das Regiões Autónomas a recuperar pela EDP Serviço Universal ^[1]	Valor a facturar à EDP Serviço Universal
	$\tilde{R}_{variável,m}^E$	\tilde{R}_{fixo}^E (mensal)	\tilde{R}_t^E			
	(1)	(2)	(3) = (1) + (2)			
	(4)	(5)	(12) = (3) - (4) + (5)			
Janeiro	42 097 089	96 670 236	138 767 325	2 225 570	146 235	136 687 990
Fevereiro	36 182 436	96 670 236	132 852 672	2 130 710	140 002	130 861 964
Março	39 845 021	96 670 236	136 515 257	2 189 451	143 862	134 469 669
Abril	37 538 186	96 670 236	134 208 422	2 152 454	141 431	132 197 400
Mai	50 856 234	96 670 236	147 526 470	2 366 050	155 466	145 315 885
Junho	75 088 331	96 670 236	171 758 567	2 754 688	181 002	169 184 881
Julho	90 899 279	96 670 236	187 569 515	3 008 266	197 664	184 758 912
Agosto	86 643 880	96 670 236	183 314 117	2 940 018	193 180	180 567 279
Setembro	84 334 352	96 670 236	181 004 588	2 902 977	190 746	178 292 357
Outubro	62 481 072	96 670 236	159 151 308	2 552 491	167 716	156 766 533
Novembro	51 382 702	96 670 236	148 052 938	2 374 494	156 021	145 834 465
Dezembro	-304 125	96 670 236	96 366 112	1 545 533	101 552	94 922 131
Total	657 044 456	1 160 042 833	1 817 087 289	29 142 701	1 914 878	1 789 859 465

Nota: ^[1] Défice nas Regiões Autónomas devido à limitação dos acréscimos das tarifas de venda a clientes finais em BT a recuperar pela EDP Serviço Universal.

Parâmetros	$cmg_{cp,m}$	$E_{SEP,m}$
2007	(€/kWh)	(GWh)
Janeiro	0,0570	2 606
Fevereiro	0,0570	2 265
Março	0,0570	2 371
Abril	0,0590	1 994
Mai	0,0730	2 211
Junho	0,0830	2 459
Julho	0,0810	2 774
Agosto	0,0800	2 514
Setembro	0,0820	2 480
Outubro	0,0780	2 429
Novembro	0,0820	2 495
Dezembro	0,0710	2 644

Transferências da entidade concessionária da RNT para as empresas reguladas das Regiões Autónomas por limitação dos acréscimos das tarifas de Venda a Clientes Finais em BT

Os valores mensais a transferir pela entidade concessionária da RNT para a concessionária do transporte e distribuição da RAA (EDA) e para a concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM (EEM), por limitação dos acréscimos das tarifas de Venda a Clientes Finais em BT, são os seguintes:

Unidade: EUR

2007	EDA	EEM
Janeiro	0	258 258
Fevereiro	0	258 258
Março	0	258 258
Abril	0	258 258
Mai	0	258 258
Junho	0	258 258
Julho	0	258 258
Agosto	0	258 258
Setembro	0	258 258
Outubro	0	258 258
Novembro	0	258 258
Dezembro	0	258 258
Total	0	3 099 093

Factores de ajustamento para perdas (%)

Os valores dos factores de ajustamento para perdas, diferenciados por rede de transporte ou de distribuição, por nível de tensão e por período tarifário, nos termos do Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações, são os seguintes:

PORTUGAL CONTINENTAL

	Períodos horários (h)			
	Ponta	Cheias	Vazio normal	Super vazio
γ_{MAT}^h	1,8	1,7	2,3	2,3
$\gamma_{AT/IRNT}^h$	2,1	2,0	2,6	2,6
γ_{AT}^h	1,52	1,37	1,08	0,99
γ_{MT}^h	4,66	4,16	3,27	2,92
γ_{BT}^h	7,24	6,53	5,91	4,70

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Ilha	Factor	Períodos horários (h)		
		Ponta	Cheias	Vazio
S. Maria	γ_{MT}^h	2,55	2,56	2,33
S. Miguel	γ_{AT}^h	0,52	0,50	0,35
	γ_{MT}^h	2,04	1,1,96	1,50
Terceira	γ_{MT}^h	2,84	2,72	2,05
Graciosa	γ_{MT}^h	0,32	0,32	0,30
S. Jorge	γ_{MT}^h	2,32	2,22	1,82
Pico	γ_{MT}^h	4,53	4,47	3,89
Faial	γ_{MT}^h	3,11	3,04	2,26
Flores	γ_{MT}^h	1,67	1,66	1,57

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Ilha	Factor	Períodos horários (h)		
		Ponta	Cheias	Vazio
Madeira	γ_{AT}^h	0,82	0,76	0,54
	γ_{MT}^h	4,73	4,48	3,63
Porto Santo	γ_{MT}^h	1,98	1,86	1,77

Períodos Horários

Os períodos horários de entrega de energia eléctrica a clientes finais previstos nos Artigos 24.º, 31.º do Regulamento Tarifário são diferenciados da seguinte forma:

Portugal Continental

Ciclo semanal:

Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
De segunda-feira a sexta-feira		De segunda-feira a sexta-feira	
Ponta:	09.30/12.00 h 18.30/21.00 h	Ponta:	09.15/12.15 h
Cheias:	07.00/09.30 h 12.00/18.30 h 21.00/24.00 h	Cheias:	07.00/09.15 h 12.15/24.00 h
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h
Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/07.00 h	Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/07.00 h
Sábado		Sábado	
Cheias:	09.30/13.00 h 18.30/22.00 h	Cheias:	09.00/14.00 h 20.00/22.00 h
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h
Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/09.30 h 13.00/18.30 h 22.00/24.00 h	Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/09.00 h 14.00/20.00 h 22.00/24.00 h
Domingo		Domingo	
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h
Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/24.00 h	Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/24.00 h

Ciclo semanal opcional para os clientes em MAT, AT e MT:

Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
De segunda-feira a sexta-feira		De segunda-feira a sexta-feira	
Ponta:	17.00/22.00 h	Ponta:	14.00/17.00 h
Cheias:	00.00/00.30 h 07.30/17.00 h 22.00/24.00 h	Cheias:	00.00/00.30 h 07.30/14.00 h 17.00/24.00 h
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h
Vazio normal:	00.30/02.00 h 06.00/07.30 h	Vazio normal:	00.30/02.00 h 06.00/07.30 h
Sábado		Sábado	
Cheias:	10.30/12.30 h 17.30/22.30 h	Cheias:	10.00/13.30 h 19.30/23.00 h
Super vazio:	03.00/07.00 h	Super vazio:	03.30/07.30 h
Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/10.30 h 12.30/17.30 h 22.30/24.00 h	Vazio normal:	00.00/03.30 h 07.30/10.00 h 13.30/19.30 h 23.00/24.00 h
Domingo		Domingo	
Super vazio:	04.00/08.00 h	Super vazio:	04.00/08.00 h
Vazio normal:	00.00/04.00 h 08.00/24.00 h	Vazio normal:	00.00/04.00 h 08.00/24.00 h

Ciclo diário:

Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
Ponta:	09.30/11.30 h 19.00/21.00 h	Ponta:	10.30/12.30 h 20.00/22.00 h
Cheias:	08.00/09.30 h 11.30/19.00 h 21.00/22.00 h	Cheias:	09.00/10.30 h 12.30/20.00 h 22.00/23.00 h
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h
Vazio normal:	22.00/02.00 h 06.00/08.00 h	Vazio normal:	23.00/02.00 h 06.00/09.00 h

Região Autónoma dos Açores

Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
Ponta:	09.30/11.00 h 17.00/19.30 h	Ponta:	09.00/11.00 h 13.00/15.00 h
Cheias:	08.00/09.30 h 11.00/17.00 h 19.30/22.00 h	Cheias:	08.00/09.00 h 11.00/13.00 h 15.00/22.00 h
Vazio:	00.00/08.00 h 22.00/24.00 h	Vazio:	00.00/08.00 h 22.00/24.00 h

Região Autónoma da Madeira

Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
Ponta:	18.30/22.30 h	Ponta:	10.00/12.30 h 21.00/22.30 h
Cheias:	09.00/18.30 h 22.30/23.00 h	Cheias:	09.00/10.00 h 12.30/21.00 h 22.30/23.00 h
Vazio:	00.00/09.00 h 23.00/24.00 h	Vazio:	00.00/09.00 h 23.00/24.00 h

O período horário de vazio, aplicável nas tarifas com dois e três períodos horários, engloba os períodos horários de vazio normal e de super vazio.

O período horário de fora de vazio, aplicável nas tarifas com dois períodos horários, engloba os períodos horários de ponta e cheias.

Para os clientes em MAT, AT e MT com ciclo semanal consideram-se os feriados nacionais como períodos de vazio.

Défices tarifários, custos com a convergência tarifária das regiões autónomas e remuneração dos terrenos dos centros electroprodutores

Os valores dos défices tarifários, dos custos com a convergência tarifária com as Regiões Autónomas e da remuneração dos terrenos dos centros electroprodutores referente ao período 1999 a 2003, com referência ao final de 2007, são os seguintes:

Défices tarifários por limitação das Tarifas de Venda a Clientes Finais em BT nas Regiões Autónomas, a recuperar pela REN e pela EDP Serviço Universal

Unidade: EUR

	2 006		2 007	
	Défice 2006	Juros	Défice de 2007	Saldo final de 2007
	[1]	[2]	[3]	[4]=[1]+[2]+[3]
REN	10 691 332	370 573	1 184 214	12 246 119
EDP Serviço Universal	4 870 233	168 807	1 914 878	6 953 918
Total	15 561 565	539 380	3 099 092	19 200 037

Custos com a convergência tarifária das Regiões Autónomas a receber pela entidade concessionária do transporte e distribuição da RAA (EDA) e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM (EEM)

Unidade: EUR

	2 006		2 007	
	Custos com a convergência tarifária em 2006	Juros	Custos com a convergência tarifária em 2007	Total
	[1]	[2]	[3]	[4]=[1]+[2]+[3]
EDA	38 325 025	1 362 455	72 877 500	112 564 980
EEM	14 011 196	498 098	48 209 714	62 719 008
Total	52 336 221	1 860 553	121 087 214	175 283 988

Remuneração dos terrenos dos centros electroprodutores referente ao período 1999 a 2003 a receber pela entidade concessionária da RNT (REN)

Unidade: EUR

	Saldo final de 2006	Juros em 2007	Renda incuída nas tarifas de 2007	Saldo final de 2007
	[1]	[2]	[3]	[4]=[1]+[2]-[3]
REN	164 404 051	5 844 564	21 665 079	148 583 536

Em resumo, os valores a receber pela REN, pela EDP Serviço Universal, pela EDA e pela EEM, com referência ao final de 2007, apresentam-se no quadro seguinte:

Unidade: EUR

	Remuneração dos Terrenos dos centros electroprodutores de 1999 a 2003	Custos com a convergência tarifária com as Regiões Autónomas	Déficite tarifário por limitação das Tarifas de Venda a Clientes Finais em BT, no continente	Déficite tarifário por limitação das TVCF em BT nas RA	TOTAL
REN	148 583 536		301 714 959	12 246 119	462 544 614
EDP Serviço Universal			171 288 956	6 953 918	178 242 874
EDA		112 564 980			112 564 980
EEM		62 719 008			62 719 008
Total	148 583 536	175 283 988	473 003 915	19 200 037	816 071 476

Preços de serviços regulados

Preços previstos no Regulamento de Relações Comerciais

Os valores dos preços de leitura extraordinária, da quantia mínima a pagar em caso de mora e dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica a vigorar em Portugal continental, na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira são apresentados, respectivamente, nos n.os IV.1.1, IV.1.2 e IV.1.3.

- Portugal continental

Preços de leitura extraordinária

1. Os preços a cobrar pela realização de leituras extraordinárias dos consumos de energia eléctrica em Portugal continental, previstos no artigo 137.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Clientes	Horário	Valor (EUR)
MT e BTE	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	6,26
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	24,24
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	29,95
BTN	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	4,63
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	20,71
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	26,42

1. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

2. Os encargos de leitura extraordinária constantes do quadro anterior não são aplicáveis aos clientes integrados no sistema de telecontagem.

Quantia mínima a pagar em caso de mora em Portugal continental

1. Os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora em Portugal continental, prevista no artigo 188.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Atraso no pagamento	Valor (EUR)
Até 8 dias	1,25
Mais de 8 dias	1,85

2. Os prazos referidos no quadro anterior são prazos contínuos.

Preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica em Portugal continental

1. Os valores dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica em Portugal continental, previstos no artigo 57.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Serviços	Valor (EUR)
MAT	Cliente abastecido por linhas dedicadas de uso exclusivo:	
	Interrupção	120,33
	Restabelecimento	120,33
	Cliente não abastecido por linhas dedicadas de uso exclusivo (valor por cada linha de ligação):	826,31
	Interrupção	826,31
	Restabelecimento	
AT	Sem utilização de meios especiais:	
	Interrupção	82,72
	Restabelecimento	82,72
	Com utilização de meios especiais (intervenção de equipas de Trabalhos em Tensão - TET):	895,56
	Interrupção	895,56
	Restabelecimento	

MT	Sem utilização de meios especiais:	
	Interrupção	82,72
	Restabelecimento	82,72
	Com utilização de meios especiais (intervenção de equipas de Trabalhos em Tensão - TET):	374,81
	Interrupção	374,81
	Restabelecimento	
BTE	Intervenção ao nível do ponto de alimentação:	
	Interrupção	10,18
	Restabelecimento	10,18
	Adicional para operação de enfiamento/desenfiamento de derivação	11,86
	Adicional para operação de colocação/subs. de fechadura ou tranqueta	10,45
	Intervenções técnicas especiais ao nível do ramal:	
	<i>Chegadas aéreas</i>	26,35
	Interrupção	26,35
	Restabelecimento	67,67
	<i>Chegadas subterrâneas</i>	67,67
	Interrupção	
	Restabelecimento	
	Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia eléctrica nos prazos previstos no RQS	19,78
BTN	Intervenção ao nível do ponto de alimentação:	
	Interrupção	10,18
	Restabelecimento	10,18
	Adicional para operação de enfiamento/desenfiamento de derivação	11,86
	Adicional para operação de colocação/subs. de fechadura ou tranqueta	10,45
	Intervenções técnicas especiais ao nível do ramal:	
	<i>Chegadas aéreas</i>	26,14
	Interrupção	26,14
	Restabelecimento	67,14
	<i>Chegadas subterrâneas</i>	67,14
	Interrupção	
	Restabelecimento	
	Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia eléctrica nos prazos previstos no RQS	18,24

1. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

2. Nos termos previstos no Regulamento da Qualidade de Serviço, o restabelecimento urgente de fornecimento deverá ser efectuado nos seguintes prazos máximos:

Para os clientes em baixa tensão, quatro horas nas Zonas A e B e cinco horas nas Zonas C.
Para os restantes clientes, quatro horas.

- Região Autónoma dos Açores (RAA)

Preços de leitura extraordinária

1. Os preços a cobrar pela realização de leituras extraordinárias dos consumos de energia eléctrica na RAA, nos termos do artigo 228.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Horário	Valor (EUR)
MT e BTE	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	6,12
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	23,70
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	29,28
BTN	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	4,53
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	20,24
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	25,83

1. Na RAA, a BTN inclui todos os contratos com potência contratada inferior ou igual a 215 kVA.
2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
3. Os encargos de leitura extraordinária constantes do quadro anterior não são aplicáveis aos clientes integrados no sistema de telecontagem.

Quantia mínima a pagar em caso de mora na RAA

1. Os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora na RAA, nos termos do artigo 235.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Atraso no pagamento	Valor (EUR)
Até 8 dias	1,25
Mais de 8 dias	1,85

1. Os prazos referidos no quadro anterior são prazos contínuos.
2. Na RAA, a quantia mínima aplica-se somente aos clientes de BTN com potência contratada inferior ou igual a 41,4 kVA.

Preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica na RAA

1. Os valores dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica a praticar na RAA, nos termos do artigo 236.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Serviços	Valor (EUR)
MT	Sem utilização de meios especiais:	
	Interrupção	47,98
	Restabelecimento	47,98
	Com utilização de meios especiais (intervenção de equipas de Trabalhos em Tensão - TET):	424,39
	Interrupção	424,39
	Restabelecimento	
BT	Intervenção ao nível do ponto de alimentação:	
	Interrupção	13,45
	Restabelecimento	13,45
	Adicional para operação de soldadura, ou dessoldadura	10,46
	Intervenções técnicas especiais ao nível do ramal:	
	<i>Chegadas aéreas</i>	24,71
	Interrupção	24,71
	Restabelecimento	49,43
	<i>Chegadas subterrâneas</i>	49,43
	Interrupção	
	Restabelecimento	
	Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia eléctrica	19,96
Clientes em BTE	18,24	
Clientes em BTN		

1. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

2. Nos termos previstos no Regulamento da Qualidade de Serviço, o restabelecimento urgente de fornecimento deverá ser efectuado nos seguintes prazos máximos:

Para os clientes em baixa tensão, quatro horas nas Zonas A e B e cinco horas nas Zonas C.

Para os restantes clientes, quatro horas.

- Região Autónoma da Madeira (RAM)

Preços de leitura extraordinária

1. Os preços a cobrar pela realização de leituras extraordinárias dos consumos de energia eléctrica na RAM, nos termos do artigo 228.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Horário	Valor (EUR)
AT, MT e BTE	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	6,06
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	16,72
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	23,65
BTN	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	6,06
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	16,72
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	23,65

1. Na RAM, a BTN inclui todos os contratos com potência contratada inferior ou igual a 62,1 kVA.
2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
3. Os encargos de leitura extraordinária constantes do quadro anterior não são aplicáveis aos clientes integrados no sistema de telecontagem.

Quantia mínima a pagar em caso de mora na RAM

1. Os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora na RAM, nos termos do artigo 235.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Atraso no pagamento	Valor (EUR)
Até 8 dias	1,25
Mais de 8 dias	1,85

2. Os prazos referidos no quadro anterior são prazos contínuos.

Preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica na RAM

1. Os valores dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica a praticar na RAM, nos termos do artigo 236.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Serviços	Valor (EUR)
AT e MT	Sem utilização de meios especiais:	
	Interrupção	23,20
	Restabelecimento	23,20
	Com utilização de meios especiais (intervenção de equipas de Trabalhos em Tensão - TET):	89,51
	Interrupção	89,51
	Restabelecimento	
BT	Intervenção ao nível do ponto de alimentação:	
	Interrupção	9,80
	Restabelecimento	9,80
	Intervenções técnicas especiais ao nível do ramal:	
	<i>Chegadas aéreas</i>	22,02
	Interrupção	22,02
	Restabelecimento	63,67
	<i>Chegadas subterrâneas</i>	63,67
	Interrupção	
	Restabelecimento	
	Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia eléctrica	19,96
	Clientes em BTE	18,24
Clientes em BTN		

1. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
2. Nos termos previstos no Regulamento da Qualidade de Serviço, o restabelecimento urgente de fornecimento deverá ser efectuado nos seguintes prazos máximos:

Para os clientes em baixa tensão, quatro horas nas Zonas A e B e cinco horas nas Zonas C.

Para os restantes clientes, quatro horas.

Preços previstos no Regulamento da Qualidade de Serviço.

Os preços previstos nos Regulamentos da Qualidade de Serviço aplicáveis em Portugal continental, na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira são apresentados, respectivamente nos n.ºs IV.2.1, IV.2.2 e IV.2.3.

- Portugal Continental

Valor limite a pagar pelos clientes relativo à verificação da qualidade da onda de tensão

1. Os valores limite previstos no artigo 46.º do Regulamento da Qualidade de Serviço são os constantes do quadro seguinte:

Cliente	Valor (EUR)
BTN	20,00
BTE	170,00
MT	1 550,00
AT	5 120,00
MAT	5 120,00

1. Previamente à realização das acções de monitorização da qualidade da onda de tensão, o cliente deve ser informado dos custos associados à sua realização, não podendo estes exceder os valores limite indicados no quadro anterior.

2. Com o pagamento dos valores correspondentes à realização das acções de monitorização deverá ser entregue ao cliente um relatório com os resultados obtidos.

3. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

- Região Autónoma dos Açores (RAA)

Valor limite a pagar pelos clientes relativo à verificação da qualidade da onda de tensão

1. Os valores limite previstos no artigo 7.º do Regulamento da Qualidade de Serviço são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Valor (EUR)
BTN	18,44
BTE	194,70
MT	961,59

1. Previamente à realização das acções de monitorização da qualidade da onda de tensão, o cliente deve ser informado dos custos associados à sua realização, não podendo estes exceder os valores limite indicados no quadro anterior.

2. Com o pagamento dos valores correspondentes à realização das acções de monitorização deverá ser entregue ao cliente um relatório com os resultados obtidos.

3. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Visita às instalações dos clientes

1. A quantia prevista no artigo 34.º do Regulamento da Qualidade de Serviço, que a entidade concessionária do transporte e distribuição pode exigir ao cliente no caso de este não se encontrar nas suas instalações durante o período acordado para a realização da visita à sua instalação tem os valores constantes do quadro seguinte:

Cliente	Valor (EUR)
BTN	12,16
BTE	25,00
MT	38,94

1. O pagamento das quantias indicadas no quadro anterior só é exigível pela entidade concessionária do transporte e distribuição a partir do momento em que esteja implementado o pagamento automático das compensações, nos termos previstos no artigo 48.º do Regulamento da Qualidade de Serviço.

2. Aos valores constantes no quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Avarias na alimentação individual dos clientes

1. A quantia prevista no artigo 35.º do Regulamento da Qualidade de Serviço, que a entidade concessionária do transporte e distribuição pode exigir aos clientes em caso de avaria se situar na instalação de utilização dos clientes e ser da sua responsabilidade, tem os valores constantes do quadro seguinte.

Cliente	Valor (EUR)
MT	
Dias úteis das 07:01 às 20:00 horas	58,41
Horário extraordinário (restantes períodos)	75,00
BTE	25,00
BTN	7,50

1. O pagamento das quantias indicadas no quadro anterior só é exigível pela entidade concessionária do transporte e distribuição a partir do momento em que esteja implementado o pagamento automático das compensações, nos termos previstos no artigo 48.º do Regulamento da Qualidade de Serviço.

2. Aos valores constantes no quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

- Região Autónoma da Madeira (RAM)

Valor limite a pagar pelos clientes relativo à verificação da qualidade da onda de tensão

1. Os valores limite previstos no artigo 7.º do Regulamento da Qualidade de Serviço são os constantes do quadro seguinte:

Cliente	Valor (EUR)
BTN	20,44
BTE	160,15
MT	947,11

1. Previamente à realização das acções de monitorização da qualidade da onda de tensão, o cliente deve ser informado dos custos associados à sua realização, não podendo estes exceder os valores limite indicados no quadro anterior.

2. Com o pagamento dos valores correspondentes à realização das acções de monitorização deverá ser entregue ao cliente um relatório com os resultados obtidos.

3. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Visita às instalações dos clientes

1. A quantia prevista no artigo 34.º do Regulamento da Qualidade de Serviço, que a concessionária do transporte e distribuidor vinculado pode exigir ao cliente no caso de este

não se encontrar nas suas instalações durante o período acordado para a realização da visita à sua instalação tem os valores constantes do quadro seguinte.

Cliente	Valor (EUR)
BTN	13,12
BTE	25,00
MT	26,23

1. O pagamento das quantias indicadas no quadro anterior só é exigível pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado a partir do momento em que esteja implementado o pagamento automático das compensações, nos termos previstos no artigo 48.º do Regulamento da Qualidade de Serviço.

2. Aos valores constantes no quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Avarias na alimentação individual dos clientes

1. A quantia prevista no artigo 35.º do Regulamento da Qualidade de Serviço, que a concessionária do transporte e distribuidor vinculado pode exigir aos clientes em caso de avaria se situar na instalação de utilização dos clientes e ser da sua responsabilidade, tem os valores constantes do quadro seguinte:

Cliente	Valor (EUR)
MT	
Dias úteis das 08:00 às 17:00 horas	39,35
Horário extraordinário (restantes períodos)	46,57
BTE	25,00
BTN	7,50

1. O pagamento das quantias indicadas no quadro anterior só é exigível pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado a partir do momento em que esteja implementado o pagamento automático das compensações, nos termos previstos no artigo 48.º do Regulamento da Qualidade de Serviço.

2. Aos valores constantes no quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Regras de facturação opcionais para os fornecimentos em iluminação pública

À facturação, por ponto de entrega, dos fornecimentos de energia eléctrica para iluminação pública em Portugal continental, na RAA e na RAM relativos a opções tarifárias, cujo equipamento de medição não esteja adaptado para a

respectiva opção, aplicam-se em 2007 as seguintes regras de conversão de variáveis:

a) A potência contratada é estimada da seguinte forma:

$$P_C = \frac{0,1001 \times W}{N_D}$$

P_C - Potência contratada estimada;
 W - Energia activa registada no equipamento de medição de tarifa simples;
 N_D - Número de dias do período a que a factura respeita.

b) As energias por período horário são estimadas da seguinte forma:

i. Quando a potência contratada estimada é inferior ou igual a 20,7kVA, em Portugal continental e na RAM, e 17,25 kVA, no RAA:

$$W_{FV} = 0,263 \times W$$

$$W_V = 0,737 \times W$$

W - Energia activa registada no equipamento de medição de tarifa simples;

W_{FV} - Energia activa a facturar no período horário fora de vazio;

W_V - Energia activa a facturar no período horário de vazio.

ii. Quando a potência contratada estimada é superior a 20,7kVA, em Portugal continental e na RAM, e 17,25 kVA, na RAA:

$$W_P = 0,136 \times W$$

$$W_C = 0,127 \times W$$

$$W_V = 0,737 \times W$$

W - Energia activa registada no equipamento de medição de tarifa simples;

W_P - Energia activa a facturar no período horário de ponta;

W_C - Energia activa a facturar no período horário de cheias;

W_V - Energia activa a facturar no período horário de vazio.

c) Quando a potência contratada estimada é superior a 41,4 kVA, em Portugal continental, 62,1 kVA, na RAM, e 215,0 kVA, na RAA, a potência média em horas de ponta é estimada por:

$$P_P = \frac{0,0341 \times W}{N_D}$$

P_P - Potência média em horas de ponta.

W - Energia activa registada no equipamento de medição de tarifa simples;

N_D - Número de dias do período a que a factura respeita.

SATA - GESTÃO DE AERÓDROMOS, SA

Aviso

40/2007 - Obras; Serviços
 O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA - Gestão de Aeródromos, SA

À atenção de Presidente do Conselho de Administração

Endereço Av. Inf. D. Henrique, 55, 2º

Código postal 9500 150

Localidade / Cidade Ponta Delgada

País PORTUGAL

Telefone +351296209710

Fax +351296209672090

Correio Electrónico duarte.cunha@sata.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Outro

SECÇÃO IV - PROCESSOS

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 - Preço: 50%;

2 - Solução técnica: 30%;

3 - Prazo de execução: 10%;

4 - Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais: 5%;

5 - Dimensionamento dos meios mecânicos e humanos ao tipo e importância da obra: 5%.

Por ordem decrescente de importância: Sim

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Trata-se de uma correcção ao Anúncio publicado no Diário da República II Série - Contratos Públicos, de

27 de Dezembro de 2006, Processos n.ºs 15 /Concepção) e 23 (Construção) - Concepção/construção do parque de estacionamento da Aerogare do Aeródromo da Ilha de São

Jorge - Açores

27 de Dezembro de 2006 - Vogal do Conselho de Administração, António Maurício de Sousa.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	15,00 €
II série	15,00 €
III série	12,50 €
IV série	12,50 €
I e II séries	30,00 €
I, II, III e IV séries	45,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 82,00 € - (IVA incluído)